SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 028 - 2014

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 01 (uma) diária destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN no dia 04 de Setembro de 2014, com objetivo de se deslocar até a FECAM/RN, para tratar de assuntos financeiros da referida Casa Legislativa, como demonstra declaração em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN

03 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:8793C26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2014
CONTRATO N°.....: 140822-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ (MF) nº.....:. 05.163.253/0001-08
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Caminhão Equipado com Caçamba Basculante de no mínimo 6m3, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital.
VALOR DO CONTRATO...: R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014: Projeto: 02.04.20.605.299.**1935** – MAPA – Aquis. Caminhão Caçamba - 4.4.90.52.00 _ Equipamento e Material Permanente; Projeto: 02.04.20.605.299.**1936** – Contra-partida MAPA – Aquis. Caminhão Caçamba - 4.4.90.52.00 _ Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2014 - Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B0049B18

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia **17 de Setembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 018/2014, tipo menor preço, para que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Tonners para impressoras, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste município, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 04 de Setembro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C6EC4F9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia **17 de Setembro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 017/2014, tipo menor preço, para que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de Cartuchos, Tintas e Tonners para impressoras, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste município, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 04 de Setembro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5634D65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 06031

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 060034/2014
CONTRATANTE: Prefeitura de Angicos – Sec. Municipal de Cult. Esp. Lazer e Turismo Desen. Economic
CONTRATADA: Yuri Dessoles Marques 01151955485
CNPJ/ CPF: 15.762.265/0001-02
OBJETO: Serviço de Manutenção dos Instrumentos da Banda Filarmônica de Angicos.
VIGÊNCIA: 30/06/2014 a 31/07/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:8F07A373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 08024

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 080024/2014
Prefeitura Municipal de Angicos - Fundo Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Comercial do Bebe Ltda
CNPJ/ CPF: 09.001.018/0001-82
OBJETO: Aquisição de Produtos para Realização do Curso para Gestantes cadastradas na Casa da Família.
VIGÊNCIA: 10/07/2014 a 30/08/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.992,47 (Três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:5861376E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 067/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 067/2014. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Que teve como vencedora a Empresa: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de **R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais)**. Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 03 de setembro de 2014, conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 03 de setembro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D8BAA5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Convite Nº 9/2014

O**Prefeito Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista oresultado proferido pela Comissão Permanente de Licitaçãoreferente a modalidadeConvite nº 9/2014, destinado àServiços de Reforma do Hospital Sara Kubitschek, Rua Duque de Caxias, Centro de Areia Branca/RN; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CEB CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA - EPP- CNPJ: 08.666.164/0001-64, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Areia Branca/RN, 13 de agosto de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GÓIS NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:180ADC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA**oProcesso 416/2014, modalidade Convite nº 9/2014, autorizando Serviços de Reforma do Hospital Sara Kubitschek, Rua Duque de Caxias, Centro de Areia Branca/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Areia Branca/RN, 13 de agosto de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GÓIS NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5891B0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 54/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 54/2014, destinado àAQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

S. J. DOS SANTOS JÚNIOR- CNPJ: 05.912.047/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUSIÇÃO DE VERDURAS, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FRUTAS ; totalizando o valor de **R$ 63.240,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais)**.

Areia Branca/RN, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:07256F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 430/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 54/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

S. J. DOS SANTOS JÚNIOR
05.912.047/0001-45

Areia Branca-RN, 01 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:AE1FB1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 55/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 55/2014, destinado àAQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LEILA CRISTINA F. C DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 07.681.506/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R$ 83.096,00 (oitenta e três mil e noventa e seis reais)**.

Areia Branca/RN, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:80F43B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 431/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 55/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LEILA CRISTINA F. C DO NASCIMENTO - ME
07.681.506/0001-52

Areia Branca-RN, 01 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:77D424DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 480/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ass.Adm II– Sec. Mun. de Saúde de Areia Branca.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **CICERO SARAIVA DE MOURA,** para o Cargo Público Comissionado de **CC- Nível 7 – Ass. Adm II– Sec. Mun. de Saúde.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 01 de Setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:DBC95B4B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2014

A Prefeitura Municipal de Areia Branca de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao **Processo Licitatório n° 416/2014,** Modalidade **Convite nº 9/2014**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Serviços de Reforma do Hospital Sara Kubitschek, Rua Duque de Caxias, Centro de Areia Branca/RN
CONTRATADO:CEB CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA - EPP
52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)
VIGENCIA: 20 de agosto de 2014 a 20 de outubro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1050 - REFORMA E/OU AMPLIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro Região: 0001 - Areia Branca
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei federal 8.666/93

Areia Branca/RN, 21 de agosto de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:08C2ACC0

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assim, nos termos da sumula nº. 473 do STF, levando-se em consideração que não foi observado o devido processo administrativo, sem oportunização adequada de contraditório e ampla defesa, em afronta ao art.78,XIIe seuparágrafo únicodaLei de Licitações, nos termos da súmula nº. 473 do STF, acato o parecer da Assessoria Técnica desta municipalidade e declaro NULO do ato administrativo que rescindiu unilateralmente o contrato firmado com a Universidade estadual do Rio Grande do Norte, restabelecendo, por conseguinte, os termos do contrato firmado.
.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Areia Branca/RN, 02 de Setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:7E3113B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-o (a) cordialmente e, em razão do resultado final do Concurso Público 01/2005, para o provimento de cargos efetivos no Município de Areia Branca, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 14 de março de 2006, em que Vossa Senhoria obteve a classificação **nº 42** no cargo de **Professor polivalente,** para prestar serviços na **Zona Rural** deste Município fica, por intermédio deste instrumento, o (a) Sr. (a) **Maria Eliane de Oliveira** convocado(a), para, apresentar-se após o recebimento desta convocação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos), com endereço na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca-RN, no horário das 08:00h às 13:00h, munido (a) dos seguintes documentos, a saber: *cópias da carteira de identidade, do CPF, do cartão do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, do certificado de reservista (para os convocados do sexo masculino), da certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s), da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da página da CTPS correspondente a anotação de 1º emprego, 03 (três) fotos 3 x 4, certidão de bons antecedentes criminais (expedida pela Secretaria Judiciária Criminal do domicílio do convocado), atestado de sanidade mental (psiquiatra), exames clínicos de saúde (hemograma, raio x da coluna (com laudo), colesterol, trigliceridios e glicose), cópia autenticada do diploma de conclusão do 2° grau (somente para os cargos de nível Médio), cópia autenticada do diploma de conclusão do 3° grau (somente para os cargos de nível superior), comprovante de quitação eleitoral, cópia do comprovante de residência; declaração, de próprio punho, informando não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração direta, indireta ou fundacional; declaração, de próprio punho, de bens patrimoniais; declaração de não acúmulo de cargos públicos e, por fim, cópia de cartão bancário do Banco do Brasil (caso o (a) convocado (a) seja correntista de referida instituição bancária).* ***Para apresentar-se necessário às cópias e os documentos originais para comprovar autenticidade dos documentos.***

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2014.

NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:D0354B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-o (a) cordialmente e, em razão do resultado final do Concurso Público 01/2005, para o provimento de cargos efetivos no Município de Areia Branca, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 14 de março de 2006, em que Vossa Senhoria obteve a classificação **nº 44** no cargo de **Professor polivalente,** para prestar serviços na **Zona Rural** deste Município fica, por intermédio deste instrumento, o (a) Sr. (a) **Walternani Targino Dantas** convocado(a), para, apresentar-se após o recebimento desta convocação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos), com endereço na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca-RN, no horário das 08:00h às 13:00h, munido (a) dos seguintes documentos, a saber: *cópias da carteira de identidade, do CPF, do cartão do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, do certificado de reservista (para os convocados do sexo masculino), da certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s), da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da página da CTPS correspondente a anotação de 1º emprego, 03 (três) fotos 3 x 4,*

certidão de bons antecedentes criminais (expedida pela Secretaria Judiciária Criminal do domicílio do convocado), atestado de sanidade mental (psiquiatra), exames clínicos de saúde (hemograma, raio x da coluna (com laudo), colesterol, trigliceridios e glicose), cópia autenticada do diploma de conclusão do 2° grau (somente para os cargos de nível Médio), cópia autenticada do diploma de conclusão do 3° grau (somente para os cargos de nível superior), comprovante de quitação eleitoral, cópia do comprovante de residência; declaração, de próprio punho, informando não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração direta, indireta ou fundacional; declaração, de próprio punho, de bens patrimoniais; declaração de não acúmulo de cargos públicos e, por fim, cópia de cartão bancário do Banco do Brasil (caso o (a) convocado (a) seja correntista de referida instituição bancária). ***Para apresentar-se necessário às cópias e os documentos originais para comprovar autenticidade dos documentos.***

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2014.

NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:CF3E5D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-o (a) cordialmente e, em razão do resultado final do Concurso Público 01/2005, para o provimento de cargos efetivos no Município de Areia Branca, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 14 de março de 2006, em que Vossa Senhoria obteve a classificação **nº 17** no cargo de **Recepcionista,** para prestar serviços na **Zona Urbana** deste Município fica, por intermédio deste instrumento, o (a) Sr. (a) **Elaine Miranda dos Santos** convocado(a), para, apresentar-se após o recebimento desta convocação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos), com endereço na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca-RN, no horário das 08:00h às 13:00h, munido (a) dos seguintes documentos, a saber: *cópias da carteira de identidade, do CPF, do cartão do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, do certificado de reservista (para os convocados do sexo masculino), da certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s), da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da página da CTPS correspondente a anotação de 1º emprego, 03 (três) fotos 3 x 4, certidão de bons antecedentes criminais (expedida pela Secretaria Judiciária Criminal do domicílio do convocado), atestado de sanidade mental (psiquiatra), exames clínicos de saúde (hemograma, raio x da coluna (com laudo), colesterol, trigliceridios e glicose), cópia autenticada do diploma de conclusão do 2° grau (somente para os cargos de nível Médio), cópia autenticada do diploma de conclusão do 3° grau (somente para os cargos de nível superior), comprovante de quitação eleitoral, cópia do comprovante de residência; declaração, de próprio punho, informando não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração direta, indireta ou fundacional; declaração, de próprio punho, de bens patrimoniais; declaração de não acúmulo de cargos públicos e, por fim, cópia de cartão bancário do Banco do Brasil (caso o (a) convocado (a) seja correntista de referida instituição bancária).* ***Para apresentar-se necessário às cópias e os documentos originais para comprovar autenticidade dos documentos.***

Areia Branca/RN, 03 de setembro de 2014.

NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:291E6521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38

Portaria N. º 038, de 1º de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **José Cordeiro Júnior**, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade, para ficar a disposição do Poder Judiciário da Comarca de São Tomé/RN, por um período de 01 (um) ano, com ônus para este órgão cedente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:ABB116FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39

Portaria N. º 039, de 1º de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste município e em consonância com a Lei n° 065/98 de 18/05/1998.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona, os seguintes membros:

I – Do poder Público Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Jurema Porto de Medeiros CPF: 703.398.304-25
SUPLENTE: Suzana Luiza Ferreira Mafra CPF: 672.085.254-04

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Cleide Targino CPF: 070.595.414-54
SUPLENTE: Maria Luzenira Barbosa CPF: 503.169.664-87
Portaria N. º 039, de 1º de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste município e em consonância com a Lei n° 065/98 de 18/05/1998.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona, os seguintes membros:

I – Do poder Público Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Jurema Porto de Medeiros CPF: 703.398.304-25
SUPLENTE: Suzana Luiza Ferreira Mafra CPF: 672.085.254-04

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Cleide Targino CPF: 070.595.414-54
SUPLENTE: Maria Luzenira Barbosa CPF: 503.169.664-87

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Vitor Paulo de Araújo CPF: 012.210.124-36
SUPLENTE: Leilane Barreto da Nobrega CPF: 088.920.394-66

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Francisco Carlos dos Santos CPF: 108.396.154-34
SUPLENTE: Ivonete Rogério de Lima CPF: 011.455.754-39

II – Das Organizações Não Governamentais
Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Francisca Francinete Pereira de Azevedo CPF: 098.024.434-15
SUPLENTE: Ioneide Batista da Silva Maciel CPF: 145.082.428-55

b) Representantes da Assembléia de Deus:

TITULAR: Wagner Rodrigues da Cruz CPF: 074.057.344-64
SUPLENTE: Jonas Cassiano da Silva CPF: 010.718.344-79

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da agricultura Familiar- SINTRAF:

TITULAR: Javanira Soares Alves CPF: 021788.234-08
SUPLENTE: Maria Edinilza Avelino da Silva Martins CPF: 100.770.364-41

Representantes do Programa Desenvolvimento Solidário:

TITULAR: Nelsina Lopes da Silva CPF: 026.187.654-60
SUPLENTE: Jorge da Silva Soares CPF: 422.581.034-87

Art. 2° - O mandato dos membros nominados no Art. 1º desta portaria é de 01 /09/2014, com término em 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona/RN, 1º de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Vitor Paulo de Araújo CPF: 012.210.124-36
SUPLENTE: Leilane Barreto da Nobrega CPF: 088.920.394-66

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Francisco Carlos dos Santos CPF: 108.396.154-34
SUPLENTE: Ivonete Rogério de Lima CPF: 011.455.754-39

II – Das Organizações Não Governamentais
Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Francisca Francinete Pereira de Azevedo CPF: 098.024.434-15
SUPLENTE: Ioneide Batista da Silva Maciel CPF: 145.082.428-55

b) Representantes da Assembléia de Deus:

TITULAR: Wagner Rodrigues da Cruz CPF: 074.057.344-64
SUPLENTE: Jonas Cassiano da Silva CPF: 010.718.344-79

c) Representantes do Programa Desenvolvimento Solidário:

TITULAR: Nelsina Lopes da Silva CPF: 026.187.654-60
SUPLENTE: Jorge da Silva Soares CPF: 422.581.034-87

Art. 2° - O mandato dos membros nominados no Art. 1º desta portaria é de 01 /09/2014, com término em 01/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona/RN, 1º de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:12F7D704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde
CONTRATADO(A): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -ME
OBJETO: Contratação de locação de duas (02) copiadoras monocratmática a laser com funções de impressão, copiadora e scanner, com capacidade de 10.000 cópias/impressões por tonner, conforme solicitação da Secretaria Administração e Planejamento do Município
VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde/RN, 25 de julho de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito
Contratante

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
Contratado(a)

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:33BEB88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 000004/2014 - CONVOCAÇÃO AS EMPRESAS HABILITADAS

CONVOCAÇÃO AS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 000004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a continuidade do certame TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2014 através da presente convocação as empresas R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME (05.052.764/0001-44), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54) e M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.954.299/0001-01), HABILITADAS no certame para se fazerem presentes na sessão de abertura das propostas de preços da Tomada de

Preços n° 000004/2014, a ser realizada às **13:00** do dia **11 de setembro de 2014** na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D05BE9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADO (A): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de acesso ao BANCO DE PREÇO que possibilita maior agilidade e menor esforço para realização de pesquisa mercadológica no âmbito da administração pública.
VALOR: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, inciso I.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Contratado(a)

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08739B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000023/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000023/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 002/2010 e 012/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2014**, tipo "Menor Preço por Item", destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 13.313.081/0001-21),** vencedora do presente certame no Item I com o valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** e no Item II com o valor total de **R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ADBD0EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 000023/2014

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000023/2014. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 13.313.081/0001-21) **Valor Global**: R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). **Data do Registro**: 02 de setembro de 2014.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5C8B4D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Declarar a vacância de cargo e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, ocupado pelo servidor JEAN ANSELMO DIONISIO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 80, V, do Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:2AC92F0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 45/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o retorno da licença sem vencimentos ao servidor JOSÉ GILMAR DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal de nº 013/1997, que contém o Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, autoriza o retorno da Licença sem remuneração do Servidor JOSÉ GILMAR DA SILVA, matrícula nº 389, cargo de Gari, a partir de 16 de Junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:06FE7EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2014

Concede Férias para Servidor Público.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento – RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **EMANOEL GELSON DE ANDRADE**, lotado no cargo de Controlador Geral do Municipal, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 08 de Setembro de 2014 correspondente ao período aquisitivo de 2013 à 2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Prefeitura Municipal, "Palácio Lourenço Alves Ferreira" em 03 de Setembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:11779765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e o Sr. Nilson Dias de Araújo – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:59746212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 338 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com os autos do Processo nº 11355/2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **JULIANA MARIA DUARTE UBARANA**, Matrícula Nº 1.5642, Agente Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal Meio do Ambiente, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal – Companhia de Serviços Urbanos, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AA80B95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140386 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº. 14.856.151/0001-50, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 01, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CARLA GOMES VIEIRA, inscrita no CNPF sob o nº. 062.402.934-40, residente na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha-PB. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Psicólogo do *Centro de Referência Especializado de Assistência Social* – CREAS, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

AURICEA HENRIQUE PRAXEDES FERNANDES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:341534FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140379 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** KAMILO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, inscrito no CNPF sob o nº. 007.509.864-41, residente na Rua João Gomes de Oliveira, 146, Centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Odontólogo Periondontista do CEO, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6832161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140380 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOATHAM FREIRE DA

SILVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº. 969.671.884-53, residente na Rua Cândido Rosendo, s/n, Centro, Caraúbas-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Médico Clinico Geral do PSF do bairro Leandro Bezerra, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:470ACAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140381 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ALICHELI DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPF sob o nº. 056.170.834-73, residente na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, 232, Centro, Apodi-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Odontólogo do PSF da Comunidade Rural de Apanha Peixe, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FB455DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140382 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ANTONIA JACIMARIA MELO CARVALHO, inscrita no CNPF sob o nº. 056.240.794-43, residente na Rua São Pedro, 121, Centro, Severiano Melo-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Terapeuta Ocupacional do CAPS, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 7.744,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5B932796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140383 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ANA KARINA DIOGENES FERNANDES, inscrita no CNPF sob o nº. 036.827.314-82, residente na Rua Antônio Moreira, Nº 138, Centro, Itau-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Farmacêutico, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F3FB61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140384 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARJORIE CANDICE DA SILVA, inscrita no CNPF sob o nº. 010.536.674-93, residente na Rua Oton Gurgel, 22 01 c 07, Centro, Caraúbas-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Odontólogo do PSF da Comunidade Rural de Cachoeira, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C8B2CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140385 – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde– CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ELIEZER LAURINDO DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº. 150.778.374-49, residente na Rua Oton Gurgel, nº 22, Centro, Caraúbas-RN. **OBJETO:** Contratação de profissional para a cargo de Médico Clínico Geral do PSF do bairro Leandro Bezerra, Maria Bandeira, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7F13D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 034/2014, cuja finalidade é a Contratação de prestação de serviços de profissionais em especialidades diversas, tipo Odontólogo, Médico, Psicólogo, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Orientador Social, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, dos Programas PSF, NASF, CAPS e CEO, e do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2014, em favor dos licitantes: KAMILO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, inscrito no CNPF sob o nº. 007.509.864-41, residente na Rua João Gomes de Oliveira, 146, Centro, Caraúbas/RN; JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº. 969.671.884-53, residente na Rua Cândido Rosendo, s/n, Centro, Caraúbas-RN; ALICHELI DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPF sob o nº. 056.170.834-73, residente na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, 232, Centro, Apodi-RN; ANTONIA JACIMARIA MELO CARVALHO, inscrita no CNPF sob o nº. 056.240.794-43, residente na Rua São Pedro, 121, Centro, Severiano Melo-RN; ANA KARINA DIOGENES FERNANDES, inscrita no CNPF sob o nº. 036.827.314-82, residente na Rua Antônio Moreira, Nº 138, Centro, Itau-RN; MARJORIE CANDICE DA SILVA, inscrita no CNPF sob o nº. 010.536.674-93, residente na Rua Oton Gurgel, 22 01 c 07, Centro, Caraúbas-RN; ELIEZER LAURINDO DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº. 150.778.374-49, residente na Rua Oton Gurgel, nº 22, Centro, Caraúbas-RN; CARLA GOMES VIEIRA, inscrita no CNPF sob o nº. 062.402.934-40, residente na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha-PB, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas – RN, em 02 de setembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:27EF2733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.034/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000595/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, o Senhor CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial n° 034/2014, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de profissionais em especialidades diversas, tipo Odontólogo, Médico, Psicólogo, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Orientador Social, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, dos Programas PSF, NASF, CAPS e CEO, e do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2014, teve como vencedores do certame os licitantes: KAMILO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, inscrito no CNPF sob o nº. 007.509.864-41, residente na Rua João Gomes de Oliveira, 146, Centro, Caraúbas/RN; JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, inscrito no CNPF sob o nº. 969.671.884-53, residente na Rua Cândido Rosendo, s/n, Centro, Caraúbas-RN; ALICHELI DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPF sob o nº. 056.170.834-73, residente na Rua Gov. Dix-Sept Rosado, 232, Centro, Apodi-RN; ANTONIA JACIMARIA MELO CARVALHO, inscrita no CNPF sob o nº. 056.240.794-43, residente na Rua São Pedro, 121, Centro, Severiano Melo-RN; ANA KARINA DIOGENES FERNANDES, inscrita no CNPF sob o nº. 036.827.314-82, residente na Rua Antônio Moreira, Nº 138, Centro, Itau-RN; MARJORIE CANDICE DA SILVA, inscrita no CNPF sob o nº. 010.536.674-93, residente na Rua Oton Gurgel, 22 01 c 07, Centro, Caraúbas-RN; ELIEZER LAURINDO DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº. 150.778.374-49, residente na Rua Oton Gurgel, nº 22, Centro, Caraúbas-RN; CARLA GOMES VIEIRA, inscrita no CNPF sob o nº. 062.402.934-40, residente na Rua Diomedes Lobo, 590, Tabajara, Catolé do Rocha-PB.

Caraúbas/RN, em 02 de setembro de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:34B5888F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **ROSÁLIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA,** para exercer interinamente o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE - SEMAG**, em substituição a **JOÃO BATISTA DE MELO FILHO**, que encontra se afastado do cargo em epígrafe, durante o período de 01 de setembro a 05 de outubro de 2014.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:403B87B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **IVANEZE MARIA SILVA SOARES,** para exercer interinamente o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, em substituição a **IVONETE MARIA DA SILVA**, que encontra se em gozo de férias durante o período de 01 a 30 de setembro de 2014.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:FC049E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a Servidora **MARIA JOSÉ TITO SILVA – Professora NP-1E** atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2014, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC, lotada na Creche Jarniele Alves da Silva.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 11 de agosto de 2014.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:267BBBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 006/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA REGIDO NO EDITAL n.º 001/2014, DATADO DE 26/02/2014, COFORME RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos regido pelo Edital 001/2014,CONVOCAos candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
00252-2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVANDA MARIA DE FREITAS CHAVES
00132-2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATSON MIGUEL FRANKLIM PEREIRA
00233-2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL JERONIMO DA SILVA
00115-2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALCYENE RODRIGUES DO REGO CUNHA
00034-2014	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAGNA JANUARIO LIMA LIRA
00011-2014	ASG	MARIA JOZIANA DE CARVALHO SOUSA
00261-2014	ASG	MARIA ELIETE DA COSTA
00108-2014	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DERLANGE FRANKLIN NOGUEIRA
00245-2014	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	REGIS FERNANDES DE LIMA
00093-2014	SUPERVISOR ESCOLAR	ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES
00074-2014	PSICOLOGO	IDALYANY KELY GOMES
00215-2014	PSICOLOGO	NELIEDJA OLIVEIRA COSTA
00218-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
00078-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	DAIZA AMORIM ARAUJO
00209-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	JOSE GILDISMAR ALFREDO CHAVES
00003-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	MARIA ROZINETE DE BESSA
00010-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA
00033-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	JOSEFA PEREIRA DA SILVA
00024-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DA SILVA SOUZA
00164-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	FLAVIA CARVALHO DE AMORIM
00228-2014	TEC. DE ENFERMAGEM	JADEILSA MARIA DE SOUZA BESSA

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.

1-03 fotos 3X4;
2-Certidão de Casamento ou Nascimento;
3-Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
4-Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
5-Titulo de Eleitor;
6-Carteira de Trabalho;
7-Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);
8-Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
9-Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
10-Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
11-Certidão de Registro de Cartório Criminal;
12-Comprovante de Residência Atualizada;
13-Declaração de Bens;
14-Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
15-Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
16-Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
17-Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
18-Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
19-Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a pericia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Coronel João Pessoa-RN, 03 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:01EAF331

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 018/2014

CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2013, CONFORME RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 15, CONVOCA os candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
4421	ASG	FRANCISCO AIRTON DA SILVA
4402	ASG	JOSE CRISTIELIO DE AQUINO
4406	ASG	JOSE ILANIO CHAVES
4380	MOTORISTA	ALBERTO AMORIM DE LIMA
5108	ENFERMEIRO	SÍLVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO
4720	ENFERMEIRO	DYLANE DE MEDEIROS TERENCIO

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.

03 fotos 3X4;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);

Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Registro de Cartório Criminal;
Comprovante de Residência Atualizada;
Declaração de Bens;
Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a pericia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Coronel João Pessoa-RN, 03 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E4C846A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, no âmbito de interesse da Administração Pública Municipal, a Servidora **HELAINE BELIANE DE ARAÚJO**, Matrícula, 3185-1, Auxiliar de Serviços Diversos, a fim de que exerça sua função no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUIM LOPES PEQUENO,** em substituição a Servidora JAIRLANIA ARINE M. DE MACEDO ARAÚJO, Matrícula 3110-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 03 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:166344BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013
CONTRATO N°.....: 140901-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO.....: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as Secretarias deste Município, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.499,93 (nove mil quatrocentos e noventa e nove mil noventa e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.012.08.243.012.100.2.039 – MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.241.012.129.2.038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV – SCFV – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.024.08.241.012.193.2.068 – PROG. DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA IDOSO – PROVIDA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.301.010.114.2.036 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.244.012.129.2.021 – Manutenção do Programa PBF – CRAS – 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E1C6C268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26050003/2014
ORIGEM: 006/2014-CV
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA(O): A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 15.258.710/0001-93
OBJETO: Complementação do Passeio da Praça de Eventos- Parte II.
VALOR TOTAL: R$ 40.598,22 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
FONTE DE RECURSO:
199/2014
00007.00001.00015.00452.00015.1.000027.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 26/05/2014
PRAZO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:1682B051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 197 /2014 - GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo Municipal o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAES**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581076 , ITEPSSPRN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – Natal - RN, nos dias 01 e 02 de

Setembro de 2014, oportunidade em que comparecerá na CEHAB (companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano), DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas) e na Caixa Econômica Federal.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, em 29 de Agosto de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:962BA532

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01090001-14

PROCESSO Nº. **28080001/2014**.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerado a imperiosa necessidade de contratar do setor artístico de grupos musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública no dia 17 de setembro de 2014, na realização da " Festa em comemoração dos 51 anos de Emancipação Política do Município - Edição 2014", no município de Felipe Guerra/RN, através da **"Banda Circuito Musical",** no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 01090001-14, e que contrate os serviços de **M C I PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ:15.341.351/0001-33**, com o valor global de **R$ 15.000,00(Quinze mil reais).** Com base fundamentada no Art 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual, as despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.034 – Realização de Eventos Historico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas.

Felipe Guerra-RN, 01 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5CB6DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01090001-14

PROCESSO Nº. **28080001/2014**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: M C I PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ:15.341.351/0001-33**,** Objeto: Contratação de Grupos Musicais de Forró, para fazerem apresentações artísticas em praça pública desta cidade, dia 17 de setembro de 2014, na realização da " Festa em comemoração dos 51 anos de Emancipação Política do Município - Edição 2014", no município de Felipe Guerra/RN, através da **"Banda Circuito Musical".** VALOR: R$ 15.000,00(Quinze mil reais). LEGALIDADE: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 30/09/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1E13B55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – PMF/SEMOB

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: Gutemberg F. de Oliveira - ME - CNPJ 08.236.940/0001-96
Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no munícipio.
Vigência: 01.10.2013 até 31.12.2013
Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 035/2013 – PMF/SEMOB.
Recursos Orçamentários 3390-39 – Outros Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2013.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E7845DCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o № **08.236.940/0001-96.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original, relativo a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de 01 de janeiro de 2014.

Florânia-RN, 31 de dezembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DD900972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 020/2014

Dispõe sobre a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n°10.836, de 09 de janeiro de 2004, e no inc. I do art. 14 do Decreto Federal n° 5.209, de 17 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada nos termos deste Decreto a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e o Cadastro Único no âmbito do Município de Florânia.

Art. 2º. Compete à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I– a elaboração do calendário mensal de reuniões da Coordenação Municipal;
II– o registro em atas de todas as reuniões, anexando lista de presença dos membros;
III– a elaboração do Plano de Ação Anual, que estabelecerá prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem aprovados, utilizando o Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M;
IV– a coordenação da execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no Município;
V- a elaboração de políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
VI– a articulação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no que se refere às estratégias que permitam o acesso do público alvo do Programa Bolsa Família aos documentos de identificação civil;
VII– a promoção, em articulação com os demais entes da Federação, do acompanhamento no cumprimento das condicionalidades;
VIII– a elaboração de estratégias com representantes dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo visando à melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do Programa;
IX– o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não governamentais, para a oferta de programas sociais complementares;
X– a apuração e o acompanhamento das denúncias ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XI– a identificação da necessidade de capacitação para operadores do Cadastro Único e Bolsa Família, informando à Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XII– a elaboração e o envio de relatórios sobre as atividades à instância de controle social do Programa.

Art. 3°. A Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta de:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1°. O coordenador municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2°. Os membros da Coordenação serão substituídos nos casos em que as suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no Programa, sendo suas dispensas publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
§ 3°. A função dos membros não será remunerada, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 03 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4EF02727

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 – PMF/SEMOB

Ata de Registro de Preços № 035/2013
Validade: 01/10/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA **locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município.**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME, situada à Av. Tenente Medeiros, 33 – Centro, Parnamirim/RN, CNPJ № 08.236.940/0001-96, neste ato representada por seu proprietário, Gutemberg França de Oliveira, portador da Cédula de Identidade № 903.711 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o № 413.411.124-20, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço referente ao Pregão Presencial № 035/2013 – PMF / SEMOB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1.Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município**, aferido unitariamente, conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Valor da Diária	Valor Total das diárias
1	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR O TANQUE LIMPA-FOSSA, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 700,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 70.000,00**

1.2. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, todas as despesas com combustível, manutenção, lubrificante, alimentação e estadia do Condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu

exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2013.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E361FED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Grossos/Rn, no uso de suas de suas atribuições legais HOMOLOGA o procedimento licitatório e inclui o ato de ADJUDICAÇÂO proferida em 28.08.2014 pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedor a Empresa: LINOCONSTRUÇÔES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÂO e SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 06.245.705/0001-55, no Valor R$ 4.122.089,40-(Quatro milhões, cento e vinte e dois mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), tendo como Objeto: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica na zona rural de Areia Alvas, Valência, Córrego à Rn 012.

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:B1F3E33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3550/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Aldinete Rodrigues da Rocha.
CPF: 156.587.164-20.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo tem vigência de 06 de agosto de 2014 a 05 agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Aldinete Rodrigues da Rocha – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:E1C091AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3538/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Nizia Miranda da Silva.
CPF: 520.966.104-00.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo tem vigência de 08 de agosto de 2014 a 07 agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Nizia Miranda da Silva – Contratado.

Guamaré (RN), 08 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:82BB6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3539/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Damião Ferreira de Araújo.
CPF: 722.221.904-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo tem vigência de 08 de agosto de 2014 a 07 agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Damião Ferreira de Araújo – Contratado.

Guamaré (RN), 08 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:EB108E31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3744/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Joanise Camara da Trindade.
CPF: 425.621.630-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Articulação Institucional.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Articulação Institucional. O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.017 – SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0101 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **Projeto/Atividade:** 2345 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Joanise Camara da Trindade – Contratado.

Guamaré (RN), 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:576728CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4193/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.
CPF: 019.741.074-00.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Turismo.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretária Municipal de Turismo. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Francisco Reinaldo da Silva – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:3A46EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4194/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria Jales de Moura Farias.
CPF: 096.473.254-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Turismo.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretária Municipal de Turismo. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Maria Jales de Moura Farias – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:53043F35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3803/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Josué Carvalho da Silveira.
CPF: 465.438.804-49.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa :** 0106 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto/Atividade :** 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:7C877D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3798/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria Joana Miranda da Silva.
CPF: 520.965.134-72.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 –

EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa :** 0106 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto/Atividade :** 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Maria Joana Miranda da Silva – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:43140AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3721/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Katia Cilene da Fonseca Gomes Araújo.
CPF: 045.058.814-90
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. O aditivo tem vigência de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **Função :** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **Subfunção :** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **Programa :** 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; **Projeto/Atividade:** 2078 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Katia Cilene da Fonseca Gomes Araújo – Contratado.

Guamaré (RN), 14 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:239B7155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1101/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Areia Branca/RN, no dia **04 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO COM A GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.101/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Areia Branca/RN

Guamaré, 03 de setembro de 2014.

JABNEÃ BATISTA DE MIRANDA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4B4E06EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1102/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Areia Branca/RN, no dia **04 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO COM A GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 1.102/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Areia Branca/RN

Guamaré, 03 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B65E80AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1103/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Areia Branca/RN, no dia **04 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO COM A GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 1.103/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Areia Branca/RN

Guamaré, 03 de setembro de 2014.

RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:0DC2D879

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1104/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Areia Branca/RN, no dia **04 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO COM A GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e

oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 1.104/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Areia Branca/RN

Guamaré, 03 de setembro de 2014.

GUSTAVO RIBEIRO ALVES JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:544D151D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1105/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Areia Branca/RN, no dia **04 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO COM A GUARDA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.105/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Areia Branca/RN

Guamaré, 03 de setembro de 2014.

JOSÉ LOPES DA CUNHA JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6E73AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3556/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Manoel Felix de Medeiros.
CPF: 288.865.344-34.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação. O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.014 – SEC. MUN. DE IND, COM, SERV, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; **Função :** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0107 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA IND, COM, SERV, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Manoel Felix de Medeiros – Contratado.

Guamaré (RN), 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:C70FDADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2014

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada do ramo pertinente para realizar os SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA O CENTRO ADMINISTRATIVO – LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34** apresentado o seguinte valor global **R$ 404.319,08 (quatrocentos e quatro mil trezentos e dezenove reais e oito centavos)** Classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Em consequência, ADJUDICO. Por reconhecer que a contratação do objeto do presente certame será efetivada com o "adjudicatário", ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, 03/09/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:2BC007B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1106/2013

Nomeia Comissão de tombamento do Patrimônio, reavaliação e baixa de bens da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão de Tombamento do Patrimônio, reavaliação e Baixa de Bens, composta pelos membros, sob a presidência do primeiro:

I – Vanessa Kaliany Maciel Teixeira, matrícula 14.388;
II – Antônio Andrade da Silva, matrícula 14.354;
III – Evânia José dos Santos Tavares, matrícula 19.962;
IV – Alexandre Alves de Morais, matrícula 16.818;

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de Setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:77E6093E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 065/2014 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº: 3737/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Federação Norteriograndense de Musculação.
CNPJ: 10.611.102/0001-05
OBJETO: a contribuição da taxa de sediamento do evento 12º CAMPEONATO INTERIORANO DE MUSCULAÇÃO ATLÉTICA DO RN, em Guamaré/RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade : 02.001 – SEC. MUN DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL; Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa : 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; Projeto/Atividade: 2002 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE; Elemento de Despesa: 339041000000 – CONTRIBUIÇÕES.

BASE LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2014.

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

DESPACHO

Ratifico os termos da inexigibilidade de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:0409C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.089/2014

Nomear, Aldenor Gondim de Aquino Junior no cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de setembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EC960D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2014-PMIM / RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial Nº 020/2014, Teve como vencedor a Empresa: EDNA B DE OLIVEIRA – ME, Inscrita no CNPJ. Nº 18.073.220/0001-00.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:B350C7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) KATIA SUELI ANASTACIO, SECRETARIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento anexado (setembro/2014).
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:AEE4588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2014

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por VACANCIA, a Srº (ª) MARIA JADILMA LIMA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação anexa a partir de 01/09/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de SETEMBRO de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:C12AAEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2014

PORTARIA Nº 220 /2014 de 29 de Agosto de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILMAR GILSON SOPPA, Controlador Municipal, 11 (onze) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 01 a 11 de Setembro de 2014 para participar de curso de capacitação na Escola de Contas Professor Barrreto Guimaães TCE/PE, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de Agosto de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2305807D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2014

PORTARIA Nº 221/2014 de 02 de Setembro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSE CASSIANO SILVA CRUZ, Agente de Endemias, 4 e 1/2 (meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dias 01 e 05 de setembro de 2014 para Paticipar da Capacitação de procedimento de area, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5280C772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2014

PORTARIA Nº 222/2014 de 02 de Setembro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MOISES DE LEMOS JUSTINO, Agente de Endemias, 4 e 1/2 (meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dias 01 e 05 de setembro de 2014 para Paticipar da Capacitação de procedimento de area, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A647BDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2014

PORTARIA Nº 223/2014 de 02 de Setembro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOÃO VITOR DA CAMARA PEREIRA, Agente de Endemias, 4 e 1/2 (meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dias 01 e 05 de setembro de 2014 para Paticipar da Capacitação de procedimento de area, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:532975E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0038/2014

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do município, através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante para veículos automotivos, utilitários, de passageiros. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70 -** sediada na Avenida Coronel Martiniano n° 1116 – Centro – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representantes legais os senhores Maria Oliveira de Medeiros, inscrita no CPF sob o n° 202.040.784-15 e RG n° 324.212 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Nilton n° 77 – Penedo – Caicó/RN, CEP: 59.300-000 e João Batista inscrito no CPF sob o n° 490.115.704-30 e RG n° 821.661- SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Coronel Martiniano n° 1513 – Penedo – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor de Global de R$: 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0038/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 21 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:008CB077

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0037/2014

Objeto Aquisição de Pneus e câmaras de ar para atender as necessidades dos veículos Oficias da frota do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70 -** sediada na Avenida Coronel Martiniano n° 1116 – Centro – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representantes legais os senhores Maria Oliveira de Medeiros, inscrita no CPF sob o n° 202.040.784-15 e RG n° 324.212 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Nilton n° 77 – Penedo – Caicó/RN, CEP: 59.300-000 e João Batista inscrito no CPF sob o n° 490.115.704-30 e RG n° 821.661- SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Coronel Martiniano n° 1513 – Penedo – Caicó/RN, CEP: 59.300-000, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31 e 32, totalizando o valor global estimado de R$: 176.478,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais). E decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0037/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 21 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:56374138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2014

Objeto. Locação de software de contabilidade pública e portal da transparência folha de pagamento e tributos para uso da Prefeitura Municipal de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 16.09.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 03 de Setembro de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6EFE9B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO 004/2014

CNPJ: 10.872.752/0001-04
RUA Cel. João Florêncio, 275 – Fone 3423-2207
JARDIM DE PIRANHAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Dispõe sobre a fixação do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, para o exercício de 2015, na importância de R$ 1.350.725,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), constantes do Anexo Único desta Resolução:

Art. 2.º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento geral do Município de Jardim de Piranhas, para o exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 3.º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser

ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.

Art. 4.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para exercício de 2015, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 14 de agosto de 2014.

LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

FRANCISCO JUNIOR ALVES
Vice-presidente

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO DANTAS SARAIVA
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:488FC9F6

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 011/2014

CNPJ Nº 10.872.752/0001-04

PORTARIA Nº 011/2014 Em, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora MARIA JOSÉ SOARES do Cargo Comissionado de Tesoureira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data.

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:AAF64133

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 012/2014

CNPJ Nº 10.872.752/0001-04

PORTARIA Nº 012/2014 Em, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, do Cargo Comissionado de Assessora de Comunicação Social do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data.

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:70729C91

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 013/2014

CNPJ Nº 10.872.752/0001-04

PORTARIA Nº 013/2014 Em, 11 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data.

Anote-se.
Publique-se e
cumpra-se.

VEREADOR LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:B4102E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2014

EXTRATO DE CONTRATO 013/2014 - PREGÃO 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Helton de Oliveira Meira ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00 - VALOR: 81.817,50. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material permanente, informática e suprimentos, por registro de preços. Base legal: Processo n° 000044/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014. VIGÊNCIA: 02/09/2014 a 02/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 02/09/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:2D85075E

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2014

EXTRATO DE CONTRATO 014/2014 - PREGÃO 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Movecopi – Indústria Comércio e Serviços de Móveis Ltda - ME - CNPJ: 10.725.505/0001-77 - VALOR: 14.075,00. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material permanente, por registro de preços. Base legal: Processo n° 000044/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014. VIGÊNCIA:

02/09/2014 a 02/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 02/09/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

MOVECOPI – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:B85E23D7

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2014

EXTRATO DE CONTRATO 015/2014 - PREGÃO 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Isley Fonseca Damasceno de Araújo - CNPJ: 70.307.939/0001-89 - VALOR: 30.336,50. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material permanente, informática e suprimentos, por registro de preços. Base legal: Processo n° 000044/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014. VIGÊNCIA: 02/09/2014 a 02/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 02/09/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:1CFA50CB

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2014

EXTRATO DE CONTRATO 016/2014 - PREGÃO 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): CRM Comercial Ltda - CNPJ: 04.678.119/0001-93 - VALOR: 18.417,00. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material permanente, por registro de preços. Base legal: Processo n° 000044/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014. VIGÊNCIA: 02/09/2014 a 02/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 02/09/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

CRM COMERCIAL LTDA
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:7AE58F65

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2014

EXTRATO DE CONTRATO 017/2014 - PREGÃO 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS -
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(AS): Net Informática Ltda - EPP - CNPJ: 07.098.746/0001-29 - VALOR: 7.999,50. Objeto: Possível Contratação para Aquisição de material permanente, informática e suprimentos, por registro de preços. Base legal: Processo n° 000044/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014. VIGÊNCIA: 02/09/2014 a 02/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 01.01.01031.2001. DATA: 02/09/2014. SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Contratante e

NET INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada (s).

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:B2DCFA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0002/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014 - FMAS, em favor da(s) empresa(s) MARIELMA ALVES DE ARAÚJO; Totalizando um valor R$ 14.300,00. Homologado em 20/08/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:79BF5031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 - FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó - CNPJ: 14.247.147/0001-95. CONTRATADA(S): **MARIELMA ALVES DE ARAÚJO** - CNPJ: 18.480.846/0001-31 – VALOR: R$14.300,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SEMTHAS. Base legal: Processo n° 0002/2014 – Pregão Presencial nº 0001/2014 - FMAS. VIGÊNCIA: 180 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1201.08.244.0009.2.005, 12.1201.08.244.0009.2.035, 12.1201.08.244.0009.2.048, 12.1201.08.244.0009.2.049 e 12.1201.08.244.0009.2.061. NATUREZA DE DESPESA: 339039 - PJ. DATA: 25/08/2014. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos de Oliveira - Contratante e Marielma Alves de Araújo - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:113DF4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de JOSÈ DA PÉNHA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. – Em atendimento ao Decreto nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, servimos do presente para solicitar de Vossa Senhoria a habilitação do Senhor Antônio Lisboa de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 565.866.394-68 do Senhor David Fontes Soares – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CPF. 030.565.514-04, para juntos a esta valiosa agência realizarem conjuntamente movimentação financeiras até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por atos individuais, conforme os termos e poderes a seguir: abrir e movimentar conta corrente, encerrar conta corrente, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, baixar e cancelar cheques, solicitar talonário de cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar

débito em conta relativo a operações, cadastrar , alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico inclusive em favor da própria PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas, cadastrar contas correntes para transferências eletrônicas, liberar arquivo eletrônico de pagamento/transferência, emitir comprovantes, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar usuários para utilização do gerenciador financeiro das contas corrente solicitada (36.468-1 e 37.627-2).

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 03 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:2794D758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014

O Prefeito Municipal de JOSÈ DA PÉNHA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. – Em atendimento ao Decreto nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, servimos do presente para solicitar de Vossa Senhoria a habilitação do Senhor Antônio Lisboa de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 565.866.394-68, da Senhora Maria Evanda Pinheiro – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CPF. 785.706.204-97, para juntos a esta valiosa agência realizarem conjuntamente movimentação financeiras até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por atos individuais, conforme os termos e poderes a seguir: abrir e movimentar conta corrente, encerrar conta corrente, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, baixar e cancelar cheques, solicitar talonário de cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débito em conta relativo a operações, cadastrar , alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico inclusive em favor da própria FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas, cadastrar contas correntes para transferências eletrônicas, liberar arquivo eletrônico de pagamento/transferência, emitir comprovantes, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar usuários para utilização do gerenciador financeiro das conta corrente solicitada.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 03 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:460855A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de JOSÈ DA PÉNHA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. – Em atendimento ao Decreto nº 7.507/2011, de 27 de junho de 2011, servimos do presente para solicitar de Vossa Senhoria a habilitação da Senhora Maria Neuman de Azevedo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CPF. 130.118.044-00, do Senhor David Fontes Soares – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CPF. 030.565.514-04, para juntos a esta valiosa agência realizarem conjuntamente movimentação financeiras até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por atos individuais, conforme os termos e poderes a seguir: abrir e movimentar conta corrente, encerrar conta corrente, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, baixar e cancelar cheques, solicitar talonário de cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar débito em conta relativo a operações, cadastrar , alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico inclusive em favor do próprio FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas, cadastrar contas correntes para transferências eletrônicas, liberar arquivo eletrônico de pagamento/transferência, emitir comprovantes, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar usuários para utilização do gerenciador financeiro das conta corrente solicitada.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

José da Penha – RN, 03 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:3B0C1CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
CNPJ: 08.419.947/0001-43

OBJETO: Exames a ser realizado nas pacientes JOSEFA JÚLIA DA SILVA e FRANCISCO MARREIROS DA SILVA, residentes neste município.
VALOR: R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:324AEC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural particular, situado no Sítio Gameleira no Município de Lagoa de Pedras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Lagoa de Pedras em melhorar os serviços de laser deste Município;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a construção de um Campo de Futebol, inclusive porque sua localização é apropriada, dentro do espaço rural, não tendo outro imóvel adequado para tal;

CONSIDERANDO as prescrições normativas descritas no art. 5°, *"m"*, do Decreto-Lei n°.: 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural, localizado no Sítio Gameleira, com área total de 9600 m2, de propriedade do Sr. **Joaquim Ferreira Neto**, limitando-se ao Norte, com terras de Estelo Ferreira; Ao Sul com terras de Antonio Vicente; Ao Nascente, com terras de João Justino de Pontes; Ao poente, com terras de Januário de tal, conforme escritura pública, datada de 09 de junho de 1986, devidamente registrada sob o nº R1 – 219, às folhas 11 no Cartório Único de Lagoa de Pedras; Recadastrada pelo INCRA sob o nº 180 068 000 183/9

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º. O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º. Deste Decreto destinar-se-á à construção de um Campo de Futebol, ficando desde já declarada a urgência, para fins de imediata imissão de posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B2034053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2014 - DESIGNA RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELO FIA

PORTARIA No 055/2014 Lagoa Nova/RN, 02 de Setembro de 2014.

Nomeia a Senhora ELIANA KELY SILVA GALVÃO como responsável financeira pelo FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1ª - Nomear a Senhora **ELIANA KELY SILVA GALVÃO,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** como responsável financeira pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
Art. 2º - Atuar na ausência da Senhora citada no artigo I, o Tesoureiro desta prefeitura Municipal de Lagoa Nova.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 02 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:64EFB162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0008.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária com proventos integrais** à servidora pública municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES**, matrícula n.º 46, ocupante do cargo efetivo de Professora Letra I, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos da publicação a 01/09/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F0D4731E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0008.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária com proventos integrais** à servidora pública municipal **ADRIANA DANTAS DA COSTA**, matrícula n.º 03, ocupante do cargo efetivo de Professora Letra J, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos da publicação a 01/09/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:064DA703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0008.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária com proventos integrais** à servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MELO**, matrícula n.º 170, ocupante do cargo efetivo de Professora Letra J, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos da publicação a 01/09/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AC30F7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 0008.2014-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária com proventos integrais** à servidora pública municipal **MARIA GORETTI FERNANDES DE MELO**, matrícula n.º 191, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **com paridade e proventos integrais**, conforme fundamentação do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro 2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 30 e 44 da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos da publicação a 01/09/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9AEC13C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSEFA DAS VITÓRIAS DE LIMA LACERDA**, matrícula n.º 583, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da legislação em vigor e os autos constantes do Processo nº 2934/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:31DC9B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA**, matrícula n.º 2248, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para dar suporte administrativo e técnico na área contábil da PREVLAJES, sem prejuízo de suas atribuições exercidas no Setor de Contabilidade do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C0BD9FB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 626/2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial à Dotação do Orçamento vigente, e contêm outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 591 de 02 de dezembro de 2013, artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 591 de 02 de dezembro de 2013, fica autorizada a abertura de Crédito Especial à dotação orçamentária vigente no valor de R$ 139.893,24 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º decorrem de:

I – Anulação de Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA: **0019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições.	119.680,53
TOTAL		**119.680,53**

ORGÃO: **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **10 – SAÚDE**
SUBFUNÇÃO: **301 – ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: **0009 – SAÚDE DA FAMÍLIA**
PROJETO/ATIVIDADE: **1004 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE.**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações.	20.212,71
TOTAL		**20.212,71**

ANEXO II
DÉBITO

ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**
PROGRAMA: **0020 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
PROJETO/ATIVIDADE: **1012 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL.**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações.	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**
PROGRAMA: **0020 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**
PROJETO/ATIVIDADE: **1013 – INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações.	29.680,53
TOTAL		**29.680,53**

ORGÃO: **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **10 – SAÚDE**
SUBFUNÇÃO: **301 – ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: **0009 – SAÚDE DA FAMÍLIA**
PROJETO/ATIVIDADE: **1005 – INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA.**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.	20.212,71
TOTAL		**20.212,71**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46F2E6F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2988/2014

Processo nº 2988/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO MELO SALVIANO – ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de buffet destinado a solenidade de colação de grau dos cursos ofertados na UAB – Universidade Aberta do Brasil no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:39870203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3015/2014

Processo nº 3015/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placa de identificação das Unidades Básicas de Saúde Mariana Gomes e Clarice Pereira no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:85D730C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2985/2014

Processo nº 2985/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CLÍNICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL/RN**
OBJETO: Realização de exame para paciente JOANA DARQUE DA SILVA (Agulhamento Guiado por Mamografia).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EFCE1925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2931/2014

Processo nº 2931/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição de Peças
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ARTE MUSICAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conserto da Banda Marcial do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:82B67656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 013/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que após a análise das propostas pela pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais; ***SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20*** *com valor global para o lote I:* ***R$ 259.202,06(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e dois reais e seis centavos),*** *e no lote II: valor global de* ***R$ 159.689,40(Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)****. Perfazendo um montante de* ***R$ 418.891,46 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)., e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.236.902/0001-39*** *com valor global para o lote I* ***R$: 252.185,33 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)***, de acordo com o mapa em anexo. Na fase de habilitação após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, declarando VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS do certame as empresas: ***SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20 e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.236.902/0001-39.*** *Tudo conforme ata incerto aos autos.*

Lajes (RN), 26 de agosto de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial,

****Republicado por incorreção***

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:CF58038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 013/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 26 de agosto venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 013/2014, as Empresas ***SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20*** *com valor global para o lote I:* ***R$ 259.202,06(duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e dois reais e seis centavos),*** *e no lote II: valor global de* ***R$ 159.689,40(Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)****. Perfazendo um montante de* ***R$ 418.891,46 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)., e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.236.902/0001-39*** *com valor global para o lote I* ***R$: 252.185,33 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),*** para *Aquisição de gêneros alimentícios, legumes e verduras para suprimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação (merenda escolar), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde*, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes - RN, em 26 de agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:0EDB88E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0379/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de setembro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Vestuários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CD81B298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0360/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Calçados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:299C5930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Francivaldo da Silva Barbosa - ME – CNPJ: 05.314.781/0001-02
Objeto: Serviço na confecção de 05 (cinco) carimbos automáticos na identificação dos Secretários das pastas, sendo 01 (um) da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) do Secretário Municipal de Administração, 01 (um) do Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento e 01 (um) da Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Valor global: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 29 de agosto de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:59394413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 292 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	01/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:DD4C69CB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 293 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	02/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BA37BBF6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Recife-PE para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Recife/PE	02/09/2014	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:32909FCB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 291 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da ajuda de custo para os motoristas que possuem contrato temporário com o Município de Parelhas e laboram na Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO, que no ano de 2006 o concurso público foi anulado pela Justiça, onde a .sentença transitou em julgado no ano de 2012;
CONSIDERANDO, que atualmente o concurso público encontra-se *sub judice*, tendo em vista problemas com a empresa contratada para realizar o certame;
CONSIDERANDO, que diante da Legislação Municipal acerca da concessão de diárias aos servidores efetivos e cargos em comissão, não pode ser aplicado aos servidores contratados de forma temporária pelo Município de Parelhas, para atender a necessidade dos serviços de saúde no qual possui natureza contínua.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulado o valor fixo de 70 (setenta) reais para ser pago a título de ajuda de custo por viagem realizada nos estados do PE e CE, bem como outras localidades a mais de 200 KM da sede do Município, para despesas de locomoção de servidores contratados como motorista da Secretaria de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - O servidor deverá após um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar no setor de contabilidade da Secretaria de Saúde, declaração que ateste a efetivação da ajuda de custo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada todas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 01 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

TARCÍSIO CLEMENTINO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5551A4C4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 287 DE 28 de AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): EDSON PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO: OPERADOR DE SISTEMAS				
MATRÍCULA: 1000179				
DOCUMENTOS	CPF: 761.124.464-72		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para instalar a base da PPI.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	28/08/2014	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FBD46CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 329/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAGNA SIBELE DANTAS, inscrita no CPF: 042.778.064 – 06, para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Finanças, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 265/2014, de 04 de agosto de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B008F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 76/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal uma Carta de Concessão de Aposentadoria do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, dando conta da concessão de aposentadoria voluntária a MARIA NAURENI NUNES LEITE, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01 de janeiro de 1987, CPF (MF) nº 315.754.634-15;

CONSIDERANDO que MARIA NAURENI NUNES LEITE é servidora pública municipal ocupante de cargo público regida por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituíu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002, nos termos do artigo 2º do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária da servidora, embora concedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, quando o Município de Patu já tinha o seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, encontrou amparo no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social (Regime Geral da Previdência Social – RGPS), no artigo 31 da Lei Municipal nº 309/2012;

CONSIDERANDO que não se aplicaria ao caso o disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, porque, no âmbito do serviço público, as relações de trabalho tomam outras proporções, justamente por ostentarem um caráter estatutário e não contratual-celetista;

CONSIDERANDO que, diante da situação de servidor público que, deliberadamente, requereu aposentadoria junto ao INSS, benefício este que foi concedido pela Autarquia Previdenciária Federal, não haveria como o servidor permanecer no quadro de servidores públicos ativos, inclusive porque haveria a percepção acumulada dos salários com os proventos da inatividade, o que é vedado pelo Constituição Federal em seu artigo 37, § 10;

CONSIDERANDO que a eventual continuidade do liame de servidor aposentado com o Ente Público afrontaria o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que impõe aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que esse tem sido o vasto entendimento emanado dos Tribunais brasileiros, inclusive do augusto SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, que igualmente já decidiu que a aposentadoria voluntária "*produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988*" (MS 4626/DF, Rel. Min. Anselmo Santiago);

CONSIDERANDO que, mesmo se o vínculo com o Poder Público se der na forma de emprego público (o que não é o caso dos autos), e não de cargo público (o que é o caso vertente), ainda assim a aposentadoria voluntária será causa de desligamento do servidor, que irá para a inatividade remunerada;

CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETAM/RN ajuizou diversas ações ordinárias em desfavor de vários Municípios do interior do Rio Grande do Norte (inclusive em desfavor do Município de Patu), pretendendo que o Poder Judiciário condene esses Municípios a readmitirem servidores que tiveram seus cargos declarados vagos em razão de aposentadorias, sendo que o douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Janduís-RN, nos autos do Processo nº 0000030-85.2011.8.20.0141, julgou improcedente o pleito formulado pela FETAM/RN, entendendo, assim como se aduz agora, que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público e põe fim ao liame jurídico-contratual até então existente entre o servidor e o Município, passando o servidor à inatividade remunerada;

CONSIDERANDO que, embora o ato de concessão da aposentadoria da servidora em comento tenha sido datado de **12 de março de 2014**, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS somente o comunicou ao Município de Patu algum tempo depois;

CONSIDERANDO que, como o Município já tinha, na época, a seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, gerido pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DE PATU (PREVIPATU), criado legalmente para essa finalidade, foram necessárias algumas diligências internas, a fim de se certificar acerca da concessão do benefício realizada pelo INSS, o que se deu, repita-se, em razão de que a servidora já havia contribuído para o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS pelo tempo necessário à concessão da aposentadoria, além de restarem preenchidos outros requisitos;

CONSIDERANDO que, em razão desses desencontros, e da necessidade de apurada análise do caso em questão, a servidora chegou a trabalhar por um pequeno período, mesmo depois de aposentada;

CONSIDERANDO que isso, porém, não significa empecilho para que seja declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora aposentada voluntariamente, com a sua transmudação para o quadro de servidores inativos do Município;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolhem expressamente o princípio da autotutela dos atos administrativos, permitindo que eles sejam anulados quando eivados de ilegalidade, ou revogados em razão de conveniência ou oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o atributo da autotutela dos atos da Administração Pública, garantido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, utilizado também com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, permite que o Município faça nesse instante a declaração de vacância do cargo público, retroagindo os efeitos da vacância à data da concessão da aposentadoria, eis que no serviço público não há atos nulos e anuláveis, mas somente atos válidos ou nulos, e os efeitos da declaração de nulidade retroagem *ex tunc*, ou seja, desde a raiz do ato;

CONSIDERANDO que a remuneração paga durante o tempo de trabalho após a concessão da aposentadoria encontra amparo na proibição jurídica de enriquecimento sem causa, significando dizer que, se houve o efetivo trabalho dispendido, é justo e legal que exista a contraprestação remuneratória correspondente;

CONSIDERANDO que o enriquecimento sem causa, ou enriquecimento ilícito, seja de quem for, é conduta juridicamente vedada, por vários dispositivos legais, notadamente pelo artigo 884 do Código Civil;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos formados a partir da notícia, pelo INSS, de concessão da aposentadoria, onde também foi proferida decisão por esta autoridade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por MARIA NAURENI NUNES LEITE, qualificada nos autos, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria voluntária, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (12 de março de 2014), sem prejuízo da remuneração à qual fez jus pelo tempo de efetivo trabalho que decorreu de lá até aqui.

Art. 2º. Deve a aposentadoria em comento ser comunicada ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DE PATU (PREVIPATU) e ao egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, remetendo-se a cada um cópia da Carta de Concessão da Aposentadoria, para os devidos fins de Direito.

Art. 3º. Além da publicação oficial da presente Portaria, dela deve ser dado ciência à própria servidora, entregando-lhe também cópia da decisão exarada nos autos.

Art. 4º. Após a Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito cumprir os expedientes necessários, remeta os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para todos os fins de Direito, inclusive o de anotação do fato na ficha funcional da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de concessão da aposentadoria, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Patu-RN, 02 de setembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3C4778F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 77/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal uma Carta de Concessão de Aposentadoria do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, dando conta da concessão de aposentadoria voluntária a MARIA DAS GRAÇAS DIAS, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, admitida em 01 de agosto de 2002, CPF (MF) nº 576.964.704-34;
CONSIDERANDO que MARIA DAS GRAÇAS DIAS é servidora pública municipal ocupante de cargo público regida por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituíu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;
CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária da servidora, embora concedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, quando o Município de Patu já tinha o seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, encontrou amparo no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social (Regime Geral da Previdência Social – RGPS), no artigo 31 da Lei Municipal nº 309/2012;
CONSIDERANDO que não se aplicaria ao caso o disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, porque, no âmbito do serviço público, as relações de trabalho tomam outras proporções, justamente por ostentarem um caráter estatutário e não contratual-celetista;
CONSIDERANDO que, diante da situação de servidor público que, deliberadamente, requereu aposentadoria junto ao INSS, benefício este que foi concedido pela Autarquia Previdenciária Federal, não haveria como o servidor permanecer no quadro de servidores públicos ativos, inclusive porque haveria a percepção acumulada dos salários com os proventos da inatividade, o que é vedado pelo Constituição Federal em seu artigo 37, § 10;
CONSIDERANDO que a eventual continuidade do liame de servidor aposentado com o Ente Público afrontaria o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que impõe aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Direta e Indireta;
CONSIDERANDO que esse tem sido o vasto entendimento emanado dos Tribunais brasileiros, inclusive do augusto SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, que igualmente já decidiu que a aposentadoria voluntária "*produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988*" (MS 4626/DF, Rel. Min. Anselmo Santiago);
CONSIDERANDO que, mesmo se o vínculo com o Poder Público se der na forma de emprego público (o que não é o caso dos autos), e não de cargo público (o que é o caso vertente), ainda assim a aposentadoria voluntária será causa de desligamento do servidor, que irá para a inatividade remunerada;
CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETAM/RN ajuizou diversas ações ordinárias em desfavor de vários Municípios do interior do Rio Grande do Norte (inclusive em desfavor do Município de Patu), pretendendo que o Poder Judiciário condene esses Municípios a readmitirem servidores que tiveram seus cargos declarados vagos em razão de aposentadorias, sendo que o douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Janduís-RN, nos autos do Processo nº 0000030-85.2011.8.20.0141, julgou improcedente o pleito formulado pela FETAM/RN, entendendo, assim como se aduz agora, que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público e põe fim ao liame jurídico-contratual até então existente entre o servidor e o Município, passando o servidor à inatividade remunerada;
CONSIDERANDO que, embora o ato de concessão da aposentadoria da servidora em comento tenha sido datado de **29 de julho de 2014**, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS somente o comunicou ao Município de Patu algum tempo depois;
CONSIDERANDO que, como o Município já tinha, na época, o seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, gerido pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU (PREVI-PATU), criado legalmente para essa finalidade, foram necessárias algumas diligências internas, a fim de se certificar acerca da concessão do benefício realizada pelo INSS, o que se deu, repita-se, em razão de que a servidora já havia contribuído para o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS pelo tempo necessário à concessão da aposentadoria, além de restarem preenchidos outros requisitos;
CONSIDERANDO que, em razão desses desencontros, e da necessidade de apurada análise do caso em questão, a servidora chegou a trabalhar por um pequeno período, mesmo depois de aposentada;
CONSIDERANDO que isso, porém, não significa empecilho para que seja declarada a vacância do cargo público ocupado pela servidora aposentada voluntariamente, com a sua transmudação para o quadro de servidores inativos do Município;
CONSIDERANDO que, nesse sentido, os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolhem expressamente o princípio da autotutela dos atos administrativos, permitindo que eles sejam anulados quando eivados de ilegalidade, ou revogados em razão de conveniência ou oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o atributo da autotutela dos atos da Administração Pública, garantido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, utilizado também com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, permite que o Município faça nesse instante a declaração de vacância do cargo público, retroagindo os efeitos da vacância à data da concessão da aposentadoria, eis que no serviço público não há atos nulos e anuláveis, mas somente atos válidos ou nulos, e os efeitos da declaração de nulidade retroagem *ex tunc*, ou seja, desde a raiz do ato;
CONSIDERANDO que a remuneração paga durante o tempo de trabalho após a concessão da aposentadoria encontra amparo na proibição jurídica de enriquecimento sem causa, significando dizer que, se houve o efetivo trabalho dispendido, é justo e legal que exista a contraprestação remuneratória correspondente;
CONSIDERANDO que o enriquecimento sem causa, ou enriquecimento ilícito, seja de quem for, é conduta juridicamente vedada, por vários dispositivos legais, notadamente pelo artigo 884 do Código Civil;
CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos formados a partir da notícia, pelo INSS, de concessão da aposentadoria, onde também foi proferida decisão por esta autoridade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por MARIA DAS GRAÇAS DIAS, qualificada nos autos, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria voluntária, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (29 de julho de 2014), sem prejuízo da remuneração à qual fez jus pelo tempo de efetivo trabalho que decorreu de lá até aqui.

Art. 2º. Deve a aposentadoria em comento ser comunicada ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU (PREVI-PATU) e ao egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, remetendo-se a cada um uma cópia da Carta de Concessão da Aposentadoria, para os devidos fins de Direito.
Art. 3º. Além da publicação oficial da presente Portaria, dela deve ser dado ciência à própria servidora, entregando-lhe também cópia da decisão exarada nos autos.
Art. 4º. Após a Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito cumprir os expedientes necessários, remeta os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para todos os fins de Direito, inclusive o de anotação do fato na ficha funcional da servidora.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de concessão da aposentadoria, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Patu-RN, 02 de setembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:199D2805

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 78/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal uma Carta de Concessão de Aposentadoria do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, dando conta da concessão de aposentadoria voluntária a GERALDO ERNESTO, servidor público do Município de Patu, ocupante do cargo de vigia ou vigilante, admitido em 01 de março de 1984, CPF (MF) nº 150.389.474-68;
CONSIDERANDO que GERALDO ERNESTO é servidor público municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituíu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;
CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária do servidor, embora concedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, quando o Município de Patu já tinha o seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, encontrou amparo no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social (Regime Geral da Previdência Social – RGPS), no artigo 31 da Lei Municipal nº 309/2012;
CONSIDERANDO que não se aplicaria ao caso o disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, porque, no âmbito do serviço público, as relações de trabalho tomam outras proporções, justamente por ostentarem um caráter estatutário e não contratual-celetista;
CONSIDERANDO que, diante da situação de servidor público que, deliberadamente, requereu aposentadoria junto ao INSS, benefício este que foi concedido pela Autarquia Previdenciária Federal, não haveria como o servidor permanecer no quadro de servidores públicos ativos, inclusive porque haveria a percepção acumulada dos salários com os proventos da inatividade, o que é vedado pelo Constituição Federal em seu artigo 37, § 10;
CONSIDERANDO que a eventual continuidade do liame de servidor aposentado com o Ente Público afrontaria o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que impõe aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Direta e Indireta;
CONSIDERANDO que esse tem sido o vasto entendimento emanado dos Tribunais brasileiros, inclusive do augusto SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, que igualmente já decidiu que a aposentadoria voluntária "*produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988*" (MS 4626/DF, Rel. Min. Anselmo Santiago);
CONSIDERANDO que, mesmo se o vínculo com o Poder Público se der na forma de emprego público (o que não é o caso dos autos), e não de cargo público (o que é o caso vertente, de existência de cargo público), ainda assim a aposentadoria voluntária será causa de desligamento do servidor, que irá para a inatividade remunerada;
CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETAM/RN ajuizou diversas ações ordinárias em desfavor de vários Municípios do interior do Rio Grande do Norte (inclusive em desfavor do Município de Patu), pretendendo que o Poder Judiciário condene esses Municípios a readmitirem servidores que tiveram seus cargos declarados vagos em razão de aposentadorias, sendo que o douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Janduís-RN, nos autos do Processo nº 0000030-85.2011.8.20.0141, julgou improcedente o pleito formulado pela FETAM/RN, entendendo, assim como se decide agora, que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público e põe fim ao liame jurídico-contratual até então existente entre o servidor e o Município, passando o servidor à inatividade remunerada;
CONSIDERANDO que, embora o ato de concessão da aposentadoria do servidor em comento tenha sido datado de **06 de março de 2014**, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS somente o comunicou ao Município de Patu algum tempo depois;
CONSIDERANDO que, como o Município já tinha, na época, o seu REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, gerido pelo FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU (PREVI-PATU), criado legalmente para essa finalidade, foram necessárias algumas diligências internas, a fim de se certificar acerca da concessão do benefício realizada pelo INSS, o que se deu, repita-se, em razão de que o servidor já havia contribuído para o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS pelo tempo necessário à concessão da aposentadoria, além de restarem preenchidos outros requisitos;
CONSIDERANDO que, em razão desses desencontros, e da necessidade de apurada análise do caso em questão, o servidor chegou a trabalhar por um pequeno período, mesmo depois de aposentado;
CONSIDERANDO que isso, porém, não significa empecilho para que seja declarada a vacância do cargo público ocupado pelo servidor público aposentado voluntariamente, com a sua transmudação para o quadro de servidores inativos do Município;
CONSIDERANDO que, nesse sentido, os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolhem expressamente o princípio da autotutela dos atos administrativos, permitindo que eles sejam anulados quando eivados de ilegalidade, ou revogados em razão de conveniência ou oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o atributo da autotutela dos atos da Administração Pública, garantido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, utilizado também com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, permite que o Município faça nesse instante a declaração de vacância do cargo público, retroagindo os efeitos da vacância à data da concessão da aposentadoria, eis que no serviço público não há atos nulos e anuláveis, mas somente atos válidos ou nulos, e os efeitos da declaração de nulidade retroagem *ex tunc*, ou seja, desde a raiz do ato;
CONSIDERANDO que a remuneração paga durante o tempo de efetivo trabalho após a concessão da aposentadoria encontra amparo na proibição jurídica de enriquecimento sem causa, significando dizer que, se houve o efetivo trabalho dispendido, é justo e legal que exista a contraprestação remuneratória correspondente;
CONSIDERANDO que o enriquecimento sem causa, ou enriquecimento ilícito, seja de quem for, é conduta juridicamente vedada, por vários dispositivos legais, notadamente pelo artigo 884 do Código Civil;
CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos formados a partir da notícia, pelo INSS, de concessão da

aposentadoria, onde também foi proferida decisão por esta autoridade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por GERALDO ERNESTO, qualificado nos autos, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria voluntária, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria (06 de março de 2014), sem prejuízo da remuneração à qual fez jus pelo tempo de efetivo trabalho que decorreu de lá até aqui.

Art. 2º. Deve a aposentadoria em comento ser comunicada ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU (PREVI-PATU) e ao egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, remetendo-se a cada um uma cópia da Carta de Concessão da Aposentadoria, para os devidos fins de Direito.

Art. 3º. Além da publicação oficial da presente Portaria, dela deve ser dado ciência ao próprio servidor, entregando-lhe também cópia da decisão exarada nos autos.

Art. 4º. Após a Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito cumprir os expedientes necessários, remeta os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para todos os fins de Direito, inclusive o de anotação do fato na ficha funcional da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de concessão da aposentadoria, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Patu-RN, 02 de setembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVIERA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:49822B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 068-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESLIGAR DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA PUBLICA FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA, POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal 347/2013.

Considerando o que dispões a Lei 8.213/91 – Lei de Benefícios da Previdencia Social Brasileira;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 209/99 – Regime Jurídico Único;

Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o afastamento por espontaneidade da servidora pública **FRANCISCA MARIA PEREIRA DA SILVA** – CPF 455.069.574-91, tendo em vista ter auferido aposentadoria por tempo de contribuição na data de 01.08.2014 de conformidade da legislação municipal e de acordo com os dispositivos da Lei Federal 8.213/91 – Lei da Previdencia Social Brasileira.

Art. – Desliga-la dos quadros de pessoal do serviço público municipal, ficando dispensada de quaisquer ônus laboral a contar 01.08.2014.

Art. 3º. – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal através do Setor responsável promoverá os termos do Processo Administrativo de desligamento, inclusive verificar compromissos assumidos com outras intituições que dependeram do aval intitucional do Município, para destinar declaração de responsabilidades da servidora atinentes a sua rubrica.

Parágrafo Único – Doravante as responsabilidades financeira será de inteira competencia entre os credores e a beneficiária de forma direta a partir da data de seu desligamento.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte, retro a data de 01.08.2014 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 02 de SETEMBRO de 2014

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretásrio Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:8BA3FD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 165/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Raimundo Francisco das Chagas
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do curso Técnico de Vigilância em Saúde, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN
Período ..... : 05 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24443BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 007/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**, MARCONDES DIAZ DA SILVA** portador da Cédula de Identidade 1.590.796 SSP/RN e CPF 010.673.954-90, para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Ficam expressamente outorgados os poderes ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Pilões/RN: emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheque, Sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de setembro de 2014.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:B24BEB6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 008/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, ÉDNA MARIA DOS SANTOS SILVA,** portadora da cédula identidade 1.734.413 SSP/RN e CPF: 028.602.064-50, para exercer o cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de setembro de 2014.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:FFAF17A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 443/2014 SUELI DAS CHAGAS PEREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **Sueli das Chagas Pereira**, RG nº **889.736 – SSP/RN,** CPF: **157.173.008-75,** matrícula nº **0314,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Professora N2C – Orientadora Local do PNAIC**, **2,0** (**duas**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.09** a **12.09** do corrente ano, com objetivo de, **participar do 3º Encontro de Formação de Orientadores de Estudos de 32 horas, do PNAIC, a ser realizado, no período de 08/09/2014 a 11/09/2014, no Hotel Imirá, na Via Costeira, em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6B87A4B0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.08.28.0001 - REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 036/2014

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a empresa: ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, estabelecida na Rua Francisco Lins, 89, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.872/0001-59. Que sagrou-se vencedora dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07 com o valore global de R$ 70.560,00(Setenta mil Quinhentos e Sessenta Reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO (ÓCULOS DE GRAU COMPLETO), LENTES E ARMAÇÕES POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 28/08/2014 a 31/12/2014 e a ata de registro de preços terá validade de 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1084D1C1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 036/2014, realizado no dia 21/08/2014, às 09h00min, com o objeto da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO (ÓCULOS DE GRAU COMPLETO), LENTES E ARMAÇÕES POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa(S) participante(S): ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA, estabelecida na Rua Francisco Lins, 89, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.872/0001-59, com o(s) valore(s) global(is): R$

70.560,00(Setenta mil Quinhentos e Sessenta Reais). Vigência: 28/08/2014 a 27/08/2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:92A921EB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 037/2014, realizado no dia 21/08/2014, às 11h00min, com o objeto da Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de Medicamentos para registro de preços e posterior aquisição gradual e parcelada de medicamentos Manipulados, para atender as necessidades das prescrições médicas para as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Portalegre-RN, para o período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Empresa(S) participante(S): KLEBER ANTÔNIO FERNANDES MAIA - ME, estabelecida na Rua Praça da Matriz, 33, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.474.319/0001-60, com o(s) valore(s) global(is): R$ 21.252,25(Vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 28/08/2014 a 27/08/2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89D6A2FC

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº EXTRATO DO CONTRATO Nº 2014.08.28.0002 - REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 037/2014

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a empresa: **KLEBER ANTÔNIO FERNANDES MAIA - ME**, estabelecida na Rua Praça da Matriz, 33, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.474.319/0001-60. Que sagrou-se vencedora dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24 com o valore global de R$ 21.252,25(Vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de Medicamentos para registro de preços e posterior aquisição gradual e parcelada de medicamentos Manipulados, para atender as necessidades das prescrições médicas para as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Portalegre-RN, para o período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Vigência: 28/08/2014 a 31/12/2014 e a ata de registro de preços terá validade de 12 meses. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BEB5D091

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 042/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo envelopes com propostas de preços e documentação de habilitação até 08h00min do dia 18/09/2014, referente ao Pregão Presencial nº 042/2014, com o Objeto: Contratação de pessoa Jurídica com laboratório especializado para executar os serviços de atendimento odontológico de exame da cavidade oral e moldagem de modelo funcional de Prótese Dentária como sua colocação, confecção de Prótese dentária Parcial Maxilar e Mandibular Removível com liga metálica e Confecção de Prótese Dentária Total Mandibular e Maxilar, tipo dentadura, obedecendo a tabela de preços do SUS-Portaria nº 1.825-MS, através de profissional técnico devidamente especializado na área, para atender a população carente do município de PORTALEGRE/RN, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preço para um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA, anexo I do Edital. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72775E66

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.06.24-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO: **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com endereço no Sítio Tanquinho, 10 – Sala "A" – Zona Rural – CEP 50805-000 – Lucrécia/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. Aditamento de Valor ao contrato original; passando o seu valor a ser de **R$ 19.170,87(Dezenove Mil Cento e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, conforme contrato original. Que acrescentou este valor de acordo com a Clausura Nova em seu subitem 9.5, um reajuste de 22,32%(Vinte e Dois virgula Trinta e Dois) por cento, sendo acrescido o valor original de R$ 4.278,83(Quatro Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), Perfazendo um valor global para o contrato de R$ 23.449,70(Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos). VIGENCIA: 24/06/2014 a 23/06/2015,

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:728E1029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: CONSULTA GINECOLÓGICA, CONSULTA OBSTÉTRICA, USG OBSTÉTRICA, COLONOSCOPIA, CONSULTA OBSTÉTRICA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO OBSTÉTRICA PRÉ NATAL E CONSULTA OBSTÉTRICA PRÉ-NATAL EM DIVERSOS PACIENTES, SENDO ELES: ANA PAULA DE QUEIROZ DIAS, SANDRA THATIANNY DE FREITAS REGO, FRANCISCA EDICLEIDE FIRMINO DE OLIVEIRA, FRANCISCA VALQUÍRIA DA SILVA RIBEIRO, MARIA MARLENICE PEREIRA, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, VITÓRIA RÉGIA DE PAIVA SOUZA, MARIA GILCILENE CARDOSO SOARES, IVANILDA CAMPOS DA SILVA, ROSENY ALVES DE HOLANDA, ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA E ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73D28220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 03090001/2014

ORIGEM.....: Tomada de preços n.º 005/2014 - TP
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional no Acesso a Comunidade Aracajú, localizado na Zona Rural deste Município, conforme Convênio n.º 031/2014 - SIN, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN..
VALOR TOTAL.....: R$ 610.215,69 (seiscentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 109/2014 00007.00001.00015.00451.00015.1.000030.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014..
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54D4167C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SRP 06.2014

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2014.

OBJETO: futura aquisição de peças automotivas.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para **futura aquisição de peças automotivas.**, neste município, tendo como vencedora a Empresa **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS inscrita no CNPJ: 40.779.142/0001-13**, com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 22 de agosto de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DA3B7BCC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SRP 07.2014

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2014.

OBJETO: futura aquisição de medicamentos éticos.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para **futura aquisição de medicamentos éticos,** neste município, tendo como vencedora a Empresa **EMANOELE BELCHIOR DE MEDEIROS PAIVA ME inscrita no CNPJ: 07.179.588/0001-31**, com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 25 de agosto de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A2E2D4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 003/2014

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 003/2014

TENDO EM VISTA O RESULTADO DA TOMADA DE PREGÃO Nº 003/2014, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI, NA LOCALIDADE DE CANTO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. **QUE TEVE O VENCEDOR**, **O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: 08.226.562/0001-60,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO

A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DE809BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2014

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 004/2014

TENDO EM VISTA O RESULTADO DA TOMADA DE PREGÃO Nº 004/2014, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERINO LEMOS, NA LOCALIDADE DE VILA PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. **QUE TEVE O VENCEDOR**, **O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: 08.226.562/0001-60,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E6D3090B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/ 2014

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 003/2014
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI, NA LOCALIDADE DE CANTO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**..** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO**, QUE TEVE O VENCEDOR O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: 08.226.562/0001-60,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:50CE55D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/ 2014

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2014
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERINO LEMOS, NA LOCALIDADE DE VILA PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**.** USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO**, QUE TEVE O VENCEDOR O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: 08.226.562/0001-60,** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A55C1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77

CONTRATADO: KIREI TECNOLAB LTDA ME- CNPJ: 06.912.821/0001-80;
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das unidades de saúde deste Município.
VALORES
· **VALOR DO LOTE 05:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
· **VALOR DO LOTE 06:** R$ 96.740,00 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta reais);
· **VALOR DO LOTE 07:** R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);
· **VALOR DO LOTE 08:** R$ 47.019,00 (quarenta e sete mil e dezenove reais);
· **VALOR DO LOTE 09:** R$ 200.858,00 (duzentos mil oitocentos e cinqüenta e oito reais);
· **VALOR DO LOTE 10:** R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais);
· **VALOR DO LOTE 11:** R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais);
· **VALOR DO LOTE 12:** R$ 68.109,00 (sessenta e oito mil e cento e nove reais);
· **VALOR DO LOTE 13:** R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais);
· **VALOR DO LOTE 14:** R$ 231.115,00 (duzentos e trinta e um mil cento e quinze reais);
· **VALOR DO LOTE 15:** R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais);
· **VALOR DO LOTE 16:** R$ 97.523,00 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais);
· **VALOR DO LOTE 17:** R$ 114.192,00 (cento e quatorze mil cento e noventa e dois reais);
· **VALOR DO LOTE 18:** R$ 181.336,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais);
· **VALOR DO LOTE 19:** R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 1.404.352,00 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 010/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: EDINALDO NUNES DE LIMA (DIRETOR ADMINISTRATIVO)- CPF: 482.296.284-91

RIO DO FOGO- RN, 02 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:044A8570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 828005/2014

Portaria nº 828005/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Maria de Fátima dos Santos, para atendimento especializado no Hospital Maternidade Januário Cicco, na Cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:49F5BE67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829002/2014

Portaria nº 829002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Paulo do Potengi/RN, transportando o(a) paciente Almir Silva Cavalcante, para atendimento especializado no(a) Hospital Regional São Paulo do Potengi, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 29 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:92CE15BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 833001/2014

Portaria nº 830001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Francimara Jafa do Nascimento Cunha, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Francimara Jafa Nascimento da Cunha, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:476DF243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 830002/2014

Portaria nº 830002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente João Bosco da Rocha, para atendimento especializado no Hospital Regional Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CEB2A76F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 901001/2014

Portaria nº 901001/2014

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Josefa Moreira Bezerra, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 146, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Maria das Dores dos Santos, para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 01 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:08379BC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 901002/2014

Portaria nº 901002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar o(a) Maria Cezarina Carlota, para atendimento especializado no(a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C5F9D354

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 901003/2014

Portaria nº 901003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar o(a) paciente João Francisco da Silva, para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:883AEEE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 902001/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Patrício Pinheiro de Araújo , servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos, para a cidade de Angicos/RN, com o objetivo de participar de Oficina sobre a aquisição de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PENAE, no dia 02 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 02 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:744FBC9A

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 778/2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Santana do Matos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativa a divida publica municipal;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município para o exercício correspondente;
as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
VII - atualização da planta genérica de valores do município;
VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 29. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2015 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2015, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2015 e seus anexos;
IV) os créditos adicionais e seus anexos;
V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2015 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 30. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 31. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2015 na **internet**.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 32. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capitulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 35. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:7089CB01

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 780/2014

LEI Nº 780/2014 Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre pagamento de meia entrada para idosos, acima de 60 (sessenta) anos em eventos realizados por estabelecimentos que promovam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, bem como as atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas e qualquer outra que proporcionem lazer, cultura e entretenimento no âmbito do município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, aprova e a **PREFEITA DESTE MUNICÍPIO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento de metade do valor efetivamente cobrado por ingresso, para o acesso de idosos acima de sessenta (60) anos, em casas de atividades, espetáculos, praças desportivas e similares.

Parágrafo Primeiro – Para ter direito ao benefício, o idoso deverá comprovar a condição estabelecida nesta Lei, através de documento oficial com foto.

Parágrafo Segundo – Em atenção ao que determina o Artigo 1º desta Lei, serão considerados como casa de diversões os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, bem como as atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de órgãos responsáveis pela cultura, esporte, lazer e defesa do consumidor, criará os mecanismos de controle necessários à fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos que infringirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às penalidades de multa e interdição.

Parágrafo Primeiro – À não observância do disposto nesta Lei, por quem de direito, será aplicada uma multa de 100 (cem) Unidades fiscais Padrão do Município – UFM. Caso não exista a citada Unidade Padrão do Município, deverá ser aplicada e usada subsidiariamente, a Unidade do Estado ou da União.

Parágrafo Segundo – Em caso de reincidência, a multa prevista no Artigo 3°, Parágrafo Primeiro, será aplicada em dobro.

Parágrafo Terceiro – Dar-se-á a interdição quando ocorrer a terceira infração, cassando-se desde então, o alvará de funcionamento por sessenta (60) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:10446E6F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 782/2014

LEI Nº 782/2014 Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Santana do Matos para os convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, por sua Mesa Diretora, no uso das atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Regimento Interno, aprova e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no dever de isentar os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que prestam serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração das eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período da eleição como componente de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de Local de Votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

§ 3º - Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado uma eleição.
§ 4º - A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º - Após a comprovação de participação em quatro (04) eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal e a Justiça Eleitoral do rio Grande do Norte podem realizar campanhas educativas e de conscientização nos eleitores a respeito do que trata a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F1773AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 136/2014
Interessado: Solange Rufino Duarte
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 140/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Solange Rufino Duarte**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 139/2014 da PTA e nº 140/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DB5C1F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 148/2014
Interessado: Francisco Valderi dos Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 141/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 16/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Francisco Valderi dos Santos**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 146/2014 da PTA e nº 141/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40A53071

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 146/2014
Interessado: Maria Paixão da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 142/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Paixão da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 131/2014 da PTA e nº 142/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0275FDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 001/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, SOB AS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, na condição de CONTRATANTE, e por outro lado a pessoa de ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 596.759.694-15, portador da Cédula de Identidade n.º 912.417 – SSP/RN, como CONCESSIONÁRIA, considerando o teor da legislação vigente, especialmente do art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo, inclusive na forma da Cláusula 08.ª do Contrato de Concessão de Uso Imóvel Público decorrente do Processo/PMSF/RN n.º 0103/2014, CONCORRÊNCIA N.º 001/2014, celebrarem o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, tendo em vista a declaração expressa acerca da impossibilidade de execução contratual pela Concessionária. Ainda de comum acordo, sacramentam o recebimento do imóvel, ficando o Município livre para adotar as providências necessárias a fim de viabilizar junto a convocação do segundo colocado na concorrência retro.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de agosto de 2014.

Município de São Fernado/RN
Prefeitura Municipal
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS
Concessionária

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF N.º

2.ª _____
CPF N.º

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:32EC479B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 0048/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Fornecimento e implantação de postes, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° 03.630.255/0001-26, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

São João do Sabugi/RN, 13 de agosto de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:2310C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 0047/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Serviços de arbitragem, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LIGA CAICOENSE DE DESPORTOS, inscrito no CNPJ/MF n° 08.091.282/0001-91, perfazendo o valor total de R$ 4.830,00.

São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:245DCEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de setembro de 2014 (quarta-feira), às 09:00 horas, na Rua senador João Câmara, S/N, 1º andar - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, objetivando Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção geral corretiva e preventiva de ar condicionados tipo Split e janela e remoção e instalação. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José de Campestre/RN, em 04 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:239F53DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 117/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - UNIFORMES ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 06 - JNA	Unid	16,90
2	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 08 - JNA	Unid	16,00
3	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 10 - JNA	Unid	16,00
4	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 12 - JNA	Unid	16,00
5	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM P - JNA	Unid	17,00
6	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM M - JNA	Unid	17,00
7	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM G - JNA	Unid	17,00
8	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM GG - JNA	Unid	17,00
9	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM XG - JNA	Unid	17,00

LOTE II - UNIFORMES ESCOLARES PARA O CENTRO DE ENSINO RURAL FRANCISCA MACÊDO DE MEDEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 04 - JNA	Unid	16,00
2	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 06 - JNA	Unid	16,00
3	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo – TAM 08 - JNA	Unid	16,00
4	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo, conforme anexo de modelo – TAM 10 - JNA	Unid	16,00
5	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo, conforme anexo de modelo – TAM 12 - JNA	Unid	16,30
6	Camiseta de malha 100% algodão, na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, com mangas normais e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelo, conforme anexo de modelo – TAM P - JNA		16,30
7	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos - TAM 02 - JNA	Unid	16,25
8	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul royal 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 04 - JNA	Unid	16,49
9	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul royal 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 06 - JNA	Unid	16,50

LOTE III - UNIFORMES ESCOLARES PARA O CENTRO DE ENSINO INFANTIL MARIA DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul Royal, 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 02 – JNA	Unid	15,00
2	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul royal 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 04 – JNA	Unid	15,10
3	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul royal 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 06 – JNA	Unid	15,25
4	Regata em Malha 100 % algodão na cor branca, com gola e punhos prontos personalizados nas cores cinza e azul royal 100% algodão, sem mangas e pinturas serigráficas comuns, conforme anexo de modelos – TAM 08 - JNA	Unid	15,34

LOTE VI – UNIFORME ESPORTIVO HANDEBOL FEMININO PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta de malha cacharrel, 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e cinza frente e costa, gola redonda e manga com punho na cor verde limão, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel, 100% poliéster na cor branca – TAM P (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3, 4, 5, 6) no tamanho de 18 cm - JNA	Unid	45,00
2	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e cinza frente e costa, gola redonda e manga com punho na cor verde limão, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel 100% poliéster na cor branca – TAM M (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) no tamanho de 18 cm - JNA	Unid	46,00
3	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e cinza frente e costa, gola redonda e manga com punho na cor verde limão, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel 100% poliéster na cor branca – TAM G (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (2, 3, 4, 10, 11, 12) no tamanho de 18 cm - JNA	Unid	47,50

LOTE VIII – UNIFORME ESPORTIVO FUTEBOL SOCIETY PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas – TAM P (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3, 4) no tamanho de 18 cm - JNA	Unid	40,50
2	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas – TAM M (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8) no tamanho de 18 cm - JNA	Unid	40,45
3	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão	Unid	44,06

	digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas – TAM G (adulto) - Uniformes com seguinte numeração (2, 3, 4, 10, 11, 12) no tamanho de 18 cm - JNA		

LOTE IX – UNIFORME PARA FANFARRA JOÃO LIBÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM P - JNA	Unid	26,41
2	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) – TAM M - JNA	Unid	27,05
3	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) – TAM GG - JNA	Unid	28,00

LOTE X – UNIFORME PARA A CORRIDA DE JEGUES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta em helanquinha na cor azul ciano, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM G - JNA	Unid	16,70

LOTE XII – UNIFORME PARA CRIANÇAS DO SCFV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM P - JNA	Unid	16,40

LOTE XIII – UNIFORME PARA ADOLESCENTES DO SCFV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM M - JNA	Unid	16,80

LOTE XIV – UNIFORME PARA IDOSOS DO SCFV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT REGIST
1	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM G - JNA	Unid	16,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014
ITENS REGISTRADOS:
LOTE IV - UNIFORMES ESPORTIVOS FUTSAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT
1	Camiseta de malha cacharrel, 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel, 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3) no tamanho de 18 cm - TAM P (adulto) - STARRETT	Unid	34,70
2	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas - Uniformes com seguinte numeração (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10) no tamanho de 18 cm – TAM M (adulto) - STARRETT	Unid	34,40
3	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e barra sobressaindo na cor cinza, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas - Uniformes com seguinte numeração (11, 12) no tamanho de 18 cm - TAM M (adulto) - STARRETT	Unid	34,40

LOTE V – UNIFORME ESPORTIVO ATLETISMO UNISSEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT
1	Camiseta de malha cacharrel, 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e punho da manga na cor preta, e bermuda malha cacharrel, 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel, 100% poliéster na cor preta – TAM P (adulto) - STARRETT	Unid	38,50
2	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e punho da manga na cor preta, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel 100% poliéster na cor preta – TAM M (adulto) - STARRETT	Unid	38,40
3	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor cinza e preta frente e costa, com manga, gola redonda e punho da manga na cor preta, e bermuda malha cacharrel 100% poliéster na cor cinza e pinturas serigráficas e dois víeis com malha cacharrel 100% poliéster na cor preta – TAM G (adulto) - STARRETT	Unid	38,50

LOTE VII – UNIFORME ESPORTIVO XADREZ PARA A ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT
1	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e azul royal, com manga, gola redonda e punho na cor verde limão – TAM P - STARRETT	Unid	24,55
2	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e azul royal, com manga, gola redonda e punho na cor verde limão – TAM M - STARRETT	Unid	24,60
3	Camiseta de malha cacharrel 100% poliéster na cor branca, com impressão digital na cor verde-limão e azul royal, com manga, gola redonda e punho na cor verde limão – TAM G - STARRETT	Unid	24,60

LOTE XI – UNIFORME PARA SCFV FILARMÔNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT
1	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) - TAM P - STARRETT	Unid	28,30
2	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) – TAM M - STARRETT	Unid	28,30
3	Camiseta em malha, 100% algodão, estilo polo, na cor amarelo ouro, com gola e punhos prontos, na cor azul Royal, com pinturas comuns (estampas e desenhos) – TAM GG - STARRETT	Unid	28,40

LOTE XV – UNIFORME PARA FANFARRA JACÓ LIBÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	V UNIT
1	Camisa em tecido 100% algodão nas cores amarelo canário e azul Royal, franja passamanaria, torçal prata, tira passamanaria e botões - STARRETT	Unid	57,33
2	Calça em tecido 100% algodão nas cores amarelo canário e azul Royal, franja passamanaria prata - STARRETT.	Unid	29,33
3	Camisa com renda amarela canário tule com pele, com paête, bojo - STARRETT.	Unid	33,67
4	Saia com tecido cetim azul Royal com paête e meia calça cor da pele - STARRETT.	Unid	23,67

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2BC74B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0057/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ, Professor/Orientador de Estudo do PNAIC,** Matrícula n.º 130191-8, inscrito no CPF n.º 874.969.334-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

04 (Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no IV Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 08/09 á 11/09/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 03 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:34C01D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0058/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **SIMONE SILVANO DE QUEIROZ, Professora/Orientadora de Estudo do PACTO,** Matrícula n.º 130240-0, inscrito no CPF n.º 812.969.674-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

04 (Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no IV Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 08/09 á 11/09/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 03 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EB8CC41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0059/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES, Professora/Orientadora de Estudo do PNAIC,** Matrícula n.º 130114-4, inscrito no CPF n.º 079.481.304-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

04 (Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no IV Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no período de 08/09 á 11/09/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 03 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:FEA11430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0060/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **LÚCIA REGINA NEVES ALVES, Professora/Coordenadora do PNAIC,** Matrícula n.º 130058-0, inscrito no CPF n.º 852.696.464-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

04 (Quatro) diárias no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participação no IV Encontro de Formação Continuada dos Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que ocorrerá no período do dia 08/09 a 11/09/2014, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 03 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DF022DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0314/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

ANGELO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
CNPJ: 020.025.974-13
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Agosto de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:AE4B0588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP - 022/2014

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano de 2014, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para deliberar sobre impugnação apresentada pela empresa ADILIO A. DE LIMA – ME, CNPJ: 08.874.590/0001-93, através de seu representante legal, Sr. Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho, CPF: 066.993.744-43. Compulsando os autos, constatamos a admissibilidade, a validade da representação e a tempestividade do ato. No mérito verificamos que as alegações encontram-se albergadas na Lei de Licitações vigente. Reconhecemos que deverão ser tomadas as providências necessárias para a reformulação do Termo de Referência, visando dar mais segurança aos participantes e evitando assim o prejuízo para Administração Pública Municipal. É o que importa relatar. Decidindo pelo acatamento da impugnação ora em apreço e determinando a retificação do Edital e o aprazamento da nova sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial n.º 022/2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2F245C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000016/14 EXTRATO DO CONTRATO Nº 20140406

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** MARIA GORETE DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob nº. 282.442.734-53 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2014 a 02/09/2015 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 77.910,00 (setenta e sete mil novecentos e dez reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 002/2013 e Lei nº. 10.520/02.

São Pedro/RN, 02 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C97D642A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de **setembro** do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede à Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.079.915/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada em São Pedro/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nºs. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN**, homologado em **12 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Nome: **MARIA GORETE DE ARAÚJO**
CPF: **282.442.734-53**
Endereço: **Rua Manoel Felix 208 – Centro – São Pedro do Potengi – RN.**
Item 01-Café da Manhã-Unid.-2100-R$ 6,50-R$ 13.650,00-**Item** 02-Almoço-Unid.-3600-R$ 11,90-R$ 42.840,00-**Item** 03-Jantar-Unid.-1800-R$ 11,90-R$ 21.420,00-**Valor Total-R$ 77.910,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado a licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a licitante registrada.

4.2 - O preço ofertado pela licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN**.

4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN**, pela licitante detentora da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Ação: 2.003 – Manutenção das Ativ. da Sec. Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-001 001
Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. da Sec. Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-121 001
Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assist. Social
Ação: 2.014 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-001 001
Unidade: 0212 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ação: 2.020 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-082 001
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-102 001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CPF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pelo(a) licitante vencedoa, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)** e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/14 – PMSP/RN,** e seus anexos, e a proposta da licitante: **MARIA GORETE DE ARAÚJO** CPF: **282.442.734-53**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013, de 08 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

MARIA GORETE DE ARAÚJO
CPF: 282.442.734-53
Licitante Registrada

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:93098981

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede à Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada em São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nºs. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN**, homologado em **18 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelo(a) licitante, como segue:

Nome: **GILMAR FAUSTINO DA SILVA**
CPF: **357.867.954-20**
Endereço:**Rua dos Anturios 26 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN.**
Item-01-Prestação de serviços de acompanhamento da Regularidade Fiscal do Município e da captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais-Mês-12-R$ 1.800,00-R$ 21.600,00-**Valor Total-R$ 21.600,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN**.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.4 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pelo(a) licitante à época da realização do certame licitatório.

3.5 - Fica vedado ao(a) licitante registrado(a) interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com o(a) citante registrado(a).

4.2 - O preço ofertado pelo(a) licitante signatário(a) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN**.

4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedor(a), no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN**, pelo(a) licitante detentor(a) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Ação: 2.003 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 0.01.00-001 001
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando a efetiva prestação de serviços.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CPF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pelo(a) licitante vencedor(a), nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO)** e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/14 – PMSP/RN,** e seus anexos, e a proposta do(a) licitante: **GILMAR FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 357.867.954-20, classificado(a), respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013, de 08 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
CPF sob nº 357.867.954-20

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:DEFA20DE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000019/14 EXTRATO DO CONTRATO Nº 20140408

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADO:** GILMAR FAUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 357.867.954-20 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS** – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2014 a 02/09/2015 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 002/2013 e Lei nº. 10.520/02.

São Pedro/RN, 02 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:6C2336DC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN**, homologado em **18 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **10.597.041/0001-60**
Email:comercialmedeirosrep@gmail.com
Endereço: Rua Maria Dolores Costa 470 – Loja 03- Nova Parnamirim – Parnamirim/RN.
Representante: Mário Sérgio de Medeiros
CPF:791.695.204-10
ITEM-1-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.-12-UNIDADE -CORTIAT-R$ 9,85-R$ 118,20-2-APONTADOR COM 24 UNIDADES-10-CAIXA -GOLLER-R$ 6,70-R$ 67,00-3-BASTÃO DE COLA QUENTE PCT-3-PACOTE -CIS-R$ 24,90-R$ 74,70-4-BORRACHA COM 20 UNIDADES-12-CAIXA -MERCUR-R$ 8,75-R$ 105,00-5-CADERNO CAPA DURA COM 100 FOLHAS-100-UNIDADE -SÃO DOMINGOS-R$ 14,00-R$ 1.400,00-6-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES.-5-CAIXA -VOYAGE-R$ 37,90-R$ 189,50-7-CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS-100-UNIDADE -VMP-R$ 0,70-R$ 70,00-8-CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS-100-UNIDADE -VMP-R$ 0,75-R$ 75,00-9-COLA BRANCA 90GR-240-UNIDADE -GLINTEX-R$ 1,55-R$ 372,00-10-COLEÇÃO DE MADEIRA CX COM 12 UNIDADES-240-CAIXA -PIRILAMPO-R$ 2,20-R$ 528,00-11-EVA PACOT COM 10 UNIDADES-10-PACOTE -VMP-R$ 17,70-R$ 177,00-12-FITA ADESIVO 50X50-25-UNIDADE -ADELBRAS-R$ 13,95-R$ 348,75-13-GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 BASTÕES-6-CAIXA -YPIRANGA-R$ 44,80-R$ 268,80 14-GIZ COLORIDO CAIXA COM 40 X 64 BASTÕES-6-CAIXA -YPIRANGA-R$ 51,80-R$ 310,80-15-GIZ DE CERA CX COM 12 UNIDADES-240-CAIXA -ACRILEX-R$ 1,99-R$ 477,60-16-GRAMPEADOR MÉDIO.-12-UNIDADE -CIS-R$ 22,80-R$ 273,60-17-GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES-24-CAIXA -FERPLAS-R$ 4,45-R$ 106,80-18-ISOPOR 15 M-50-FOLHA -ISONOR-R$ 3,00-R$ 150,00-19-LÁPIS GRAFITE COM 72 UNIDADES-4-CAIXA -VOYAGE-R$ 17,90-R$ 71,60-20-PAPEL CAMURÇA PACOTE COM 40 UNIDADES CORES VARIOS-5-PACOTE -VMP-R$ 23,50-R$ 117,50-21-PAPEL CREPOM CORES VARIADAS-60-UNIDADE -VMP-R$ 0,66-R$ 39,60-22-PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS-200-FOLHA -VMP-R$ 0,58-R$

116,00-23-PAPEL MADEIRA.-200-UNIDADE -VMP-R$ 0,84-R$ 168,00-24-PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS-6-CAIXA -CHAMEX-R$ 159,80-R$ 958,80-25-PASTA POLIONDA 5MM-240-UNIDADE -NORPAS-R$ 2,24-R$ 537,60-26-PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES-4-CAIXA -MERCUR-R$ 22,90-R$ 91,60-27-PINCEL N 10 E 12-120-UNIDADE -CASSIA-R$ 1,98-R$ 237,60-28-PINCEL PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES-4-CAIXA -MERCUR-R$ 28,90-R$ 115,60-29-PISTOLA DE COLA QUENTE G-15-UNIDADE -CIS-R$ 22,00-R$ 330,00-30-QUADRO BRANCO MÉDIO 1,50 X 2,5-5-UNIDADE -LOZANO-R$ 178,00-R$ 890,00-31-REABASTECEDOR DE PINCEL AÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES-4-CAIXA -JAPAN-R$ 27,50-R$ 110,00-32-REGUA DE 30CM-240-UNIDADE -XALINGO-R$ 0,50-R$ 120,00-33-TESOURA PEQUENA.-240-UNIDADE -CIS-R$ 1,85-R$ 444,00-34-TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES-60-CAIXA -ACRILEN-R$ 4,15-R$ 249,00-35-TNT ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS-5-ROLO -CRL-R$ 197,00-R$ 985,00-**VALOR GLOBAL-R$ 10.694,65**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) **Definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação: 2058 – Manutenção do EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 121.205

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista

(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: **COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA** CNPJ: **10.597.041/0001-60**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

COMERCIAL MEDEIROS E MEDEIROS REP. SERV. DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 10.597.041/0001-60
Empresa Registrada

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F62ED239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para "Contratação de um profissional de manicure e um cabeleireiro para prestar serviços numa AÇÃO com atividades complementares para o público alvo do CRAS, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social"; valor global: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) Contratados: JOSEFA FRANCIMAR DE ARAÚJO SILVA (CPF: 011.344.164-90) que logrou êxito no item: 01 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e MARIA DA GUIA COSTA (CPF: 101.248.594-37) que logrou êxito no item: 02 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6A7710DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 119/2014.

Senador Georgino Avelino - RN, 03 de setembro de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Senador Georgino Avelino, para o exercício de 2015, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as

desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subseqüente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a **MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2015 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2014.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2015, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2015.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos adicionais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2015 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2015.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2015 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2015 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2015 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a Proposta Orçamentária, demonstrativos relativos ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

§ 1º - O Setor responsável pelas ações de Planejamento no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções e formulários para apuração do Orçamento Criança.

§ 2º - Os formulários devidamente preenchidos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento do Município, juntamente com a proposta orçamentária de cada Órgão, no prazo fixado no art. 7º desta lei.

Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:253D5989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2014 – PROCESSO Nº. 04070001/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº 08.078.412/0001-56. CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 13.462.731/0001-09 **OBJETO: prestação de assessoria e consultoria para a compensação das contribuições previdenciárias determinadas no processo n. 0801152-40.2013.4.05.8400.** VALOR: honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente acordo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, Combinado com o posto no Art. 13, III e V, do mesmo diploma legal.

Serra Caiada/RN, Em 03 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO em Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07/07/2014. Edição 1191.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:60064AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140106 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2014 – PROCESSO Nº. 04070001/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº 08.078.412/0001-56. CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 13.462.731/0001-09. **OBJETO: prestação de assessoria e consultoria para a compensação das contribuições previdenciárias determinadas no processo n. 0801152-40.2013.4.05.8400**. VALOR: honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.2003 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Doze meses contados da data de assinatura do contrato FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, Combinado com o posto no Art. 13, III e V, do mesmo diploma legal. DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e André Luiz Pinheiro Saraiva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 04 de julho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO em Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07/07/2014. Edição 1191.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:55AB22A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica para estruturação, acompanhamento e rotinas no funcionamento de instituto de previdência própria municipal e auditoria jurídica em processos administrativos ao exercício de 2013 e 2014, para fins de levantamento e avaliação processual, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Em atendimento às solicitação de esclarecimentos formulada pela Senhora **POLLYANNA LORETO MEIRA** tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na sequência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

I) – Pedido de esclarecimentos formulado pela Senhora **POLLYANNA LORETO MEIRA;**

A) Em relação ao ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO EDITAL EM TELA:

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência, anexo I;

2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3) Anexo III – Modelo da Inexistência de Fatos Supervenientes;

4) Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;

6) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

7) Anexo VII – ~~Modelo de Declaração Pleno Conhecimento de Todas as Condições do Termo de Referência; (~~PASSA A SER A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8) Anexo VIII – ~~Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta~~;

9) Anexo IX – ~~Modelo de Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE~~

10) Anexo X – ~~Atestado de visita técnica~~.

11) Anexo XI – ~~Minuta do contrato~~

12) Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços (PASSA A SER O ANEXO VII)

13) Anexo XIII – Relação dos endereços para entrega dos produtos objeto deste pregão.
***ESCLARECIMENTO:**
Esclarecemos neste sentido que o ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passou a ser o ANEXO VII.
Dessa forma os ANEXOS VIII; IX; X; XI; XII (QUE ERA A MINUTA DA ATA DE REGISITRO DE PREÇOS) e XIII, NÃO SÃO NECESSÁRIOS SEREM APRESENTADOS NESTE PREGÃO.
OU SEJA, somente apresentar os ANEXOS II; III; IV; V; VI.

Serra Caiada/RN, em 03 de setembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BFDD7014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srta. **JANEIRDE HERCULANO GOMES**, matr. 0826, Inscrita no CPF/MF, nº 048.145.144-76 e portadora do RG nº 1.553.375/SSP-RN, **Auxiliar Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN no dias 04 do corrente mês e ano para resolver problemas do Sistema de Marcação de Média e Alta Complexidade na Secretaria Estadual de Saúde**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:43E16797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr**. PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO**, matr. 0716, Inscrito no CPF/MF, nº 091.502.834-48 e portador do RG nº 2.799.227/SSP-RN, **Coordenador da Vigilância Epidemiológica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês e ano para participar do Curso de Processo de Esterilização a ser realizado na 5ª USAP.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E05A8F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr**. PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO**, matr. 0716, Inscrito no CPF/MF, nº 091.502.834-48 e portador do RG nº 2.799.227/SSP-RN, **Coordenador da Vigilância Epidemiológica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas com seu deslocamento e estadia na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês e ano para participar do Curso de Processo de Esterilização a ser realizado na 5ª USAP.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:47851792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 035, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser rAegistrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **260,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **13,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **260,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Ivonete Maria Azevedo,** CPF 942.644.224-34 e RG 001.414.330.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:94BD3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 036, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **260,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **13,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **260,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Rosane Pinheiro da Silva Alves**, CPF 040.489.644-88 e RG 1.835.996.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:22342FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 037, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **José Pio de Oliveira**, CPF 293.968.324-72 e RG 1.987.129.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:72B3BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 038, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Francisdalva de Sena Sobral Agostinho**, CPF 061.951.024-23 e RG 002.507.175.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:E16C1F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 039, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Valdenira Enedina de Araújo**, CPF 969.613.684-68 e RG 1.471.990.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:A7A08E33

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 040, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Maria Divonildes Viana de Farias**, CPF 413.159.364-53 e RG 995.998.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:E7AE550A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 041, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Maria Jaqueline Mendonça Bezerra**, CPF 010.883.334-86 e RG 1.894.691.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:8A5B88BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 042, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Andreia Amorim Nogueira**, CPF 111.274.964-09 e RG 003.227.963.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F4E8BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 044, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **200,00 m²**, localizado na **Rua Projetada - Vila Brasília - Serra do Mel/RN**, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiária **Cleonice Juvino Diniz Rodrigues**, CPF 913.914.234-53 e RG 001.377.787.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:2F2F7796

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 45, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

REVOGA o Decreto nº 04/2014 que Fixa o valor da ajuda de custo para o cargo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica fixado com base neste decreto, o valor para o pagamento da ajuda de custo aos ocupantes do cargo de motorista conforme **LEI Nº 509/2014**.
Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a título de ajuda de custo.
§º 1º - Somente receberam a ajuda de custo àqueles servidores ocupantes do cargo de motorista que se deslocam para as cidades além da circunscrição do município, para atender as necessidades da secretaria que o mesmo estiver lotado;
I – Entende-se por cidades além da circunscrição do município, aquelas cidades que não fazem parte da comarca de Mossoró, a qual pertence o município de Serra do Mel.
§º 2º - A ajuda de custo a que se refere o caput deste artigo será inserida em folha de pagamento, mediante ofício do chefe imediato.
Art. 3º - Na concessão da ajuda de custo deve-se se observado o limite dos recursos próprios, relativos ao exercício financeiro.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:3FCA71E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 46, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Fixa o valor da ajuda de custo para o cargo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado com base neste decreto, o valor para o pagamento da ajuda de custo aos ocupantes do cargo de motorista conforme **LEI Nº 509/2014**.
Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por viagem, a título de ajuda de custo.
§º 1º - Somente receberam a ajuda de custo àqueles servidores ocupantes do cargo de motorista que se deslocam para as cidades além da circunscrição do município, para atender as necessidades da secretaria que o mesmo estiver lotado;
I – Entende-se por cidades além da circunscrição do município, aquelas cidades que não fazem parte da comarca de Mossoró, a qual pertence o município de Serra do Mel.
§º 2º - A ajuda de custo a que se refere o caput deste artigo será inserida em folha de pagamento, mediante ofício do chefe imediato.
Art. 3º - Na concessão da ajuda de custo deve-se se observado o limite dos recursos próprios, relativos ao exercício financeiro.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014 e revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F5DC98E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0488/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DF9A7714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0489/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:861B1EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0490/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Benedito Severino da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A4B106E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0491/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a pacientes Maria de Lourdes dos Santos ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para atendimento de URGÊNCIA psiquiátrica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D1A856FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0492/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E3FB0797

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0167/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 211 da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Valores Imobiliários do Município de Serra Negra do Norte/RN, em conformidade com a legislação em vigor:
I. José Pereira de Souza - Chefe do Órgão Executivo de Infraestrutura e Serviços Públicos;
II. Paulo Samuel Cavalcanti de Queiroz - Engenheiro Civil - CREA nº 210046297-0;
III. Aurélio Vieira de Brito - Funcionário do Poder Executivo;
IV. Eraldo Alves de Araújo - Membro do Poder Legislativo;
V. João Arcanjo da Silva - Cidadão - Proprietário de Imóvel.

Art. 2º. A função dos membros da comissão supracitada não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Os membros desta comissão terão um mandato de um ano, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Agosto de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E567BCEF

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 370, 01 DE SETEMBRO DE 2014*

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E VALORES ATRIBUÍDOS E FIXADOS PELA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA A APLICAÇÃO E COBRANÇA DE TODOS OS IMÓVEIS ALCANÇADOS PELO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E PELA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 194, 341 e 342 da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013;
CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê, para a aplicação e cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, a determinação de critérios técnicos e objetivos, fixados pela Comissão de Valores Imobiliários, de forma a viabilizar a aplicação e cobrança do imposto *in casu*;
CONSIDERANDO que a Comissão de Valores Imobiliários do Município de Serra Negra do Norte/RN, disposta no art. 211 da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013, atribuiu e fixou, consensualmente, em reunião realizada no Centro Administrativo Municipal, critérios e valores para aplicação e cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo e que seus valores serão determinados a partir do valor venal do imóvel, levando em consideração a classificação contida nos Anexos I e II, adotadas pela comissão supracitada;
CONSIDERANDO que ao Poder Executivo local compete, mediante instrumento legal apropriado, regulamentar todas as decisões da Comissão de Valores Imobiliários, no que se refere à fixação de critérios e valores, para a aplicação e cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, de todos os imóveis alcançados pelo referido imposto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para a aplicação e cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Serra Negra do Norte/RN a observância dos critérios técnicos e objetivos, constantes da "Classificação" adotada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme Anexo I, do presente Decreto.
§1º. Os critérios e valores constantes da supracitada classificação deverão ser anualmente revistas e atualizadas pela comissão de que trata este artigo, de modo a se corrigir, para mais ou para menos, os critérios e valores ora regulamentados pelo presente diploma.
§2º. Os critérios e valores constantes do Anexo I deste Decreto servirão especificamente de supedâneo legal para se calcular o valor venal de cada imóvel alcançado pelo IPTU.

Art. 2º. Fica estabelecido para a aplicação e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Serra Negra do Norte/RN a observância dos critérios técnicos e objetivos, constantes da "Classificação" adotada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme Anexo II, do presente Decreto.
§1º. Os critérios e valores constantes da supracitada classificação deverão ser anualmente revistas e atualizadas pela comissão de que

trata este artigo, de modo a se corrigir, para mais ou para menos, os critérios e valores ora regulamentados pelo presente diploma.
§2º. Os critérios e valores constantes do Anexo II deste Decreto servirão especificamente de supedâneo legal para se calcular o valor venal de cada imóvel alcançado pela Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º. A Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal é o órgão responsável pela aplicação do presente legal.
Parágrafo Único. Caberá à Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/RN todos os valores arrecadados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I.Aos imóveis localizados no Centro, será cobrado o valor de R$ 106,00 (cento e seis reais) a R$ 180,00 (cento e oitenta reais), por metros de área construída, de acordo com imóvel;
II. Aos imóveis localizados no Bairro Derossi Mariz, será cobrado o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com imóvel;
III. Aos imóveis localizados no Bairro Ambrosina Bezerra de Faria, será cobrado o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais) a 127,00 (cento e vinte e sete reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com imóvel;
IV. Aos imóveis localizados no Bairro Helvércio Gurgel Praxedes, será cobrado o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais) a 127,00 (cento e vinte e sete reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com imóvel;
V. Aos imóveis localizados no Bairro Liberdade, será cobrado o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com o imóvel;
VI. Aos imóveis localizados no Bairro Arécio Batista de Faria, será cobrado o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com o imóvel;
VII. Aos imóveis destinados a atividades comerciais e afins, localizados na área urbana do Município, será cobrado o valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), por metros quadrados de área construída, de acordo com o imóvel;
VIII. Aos terrenos localizados nos bairros da cidade, será cobrado o valor de R$ 11,00 (onze reais), por metros quadrados;
IX. Aos terrenos localizados no centro da cidade, será cobrado o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), por metros quadrados.

ANEXO II

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:
Vt = Vb + (Inc * Ac)
Onde,
Vt = Valor da Taxa
Vb = Valor base
Inc = Incremento
Ac = Área construída (em m2)
Para cada tipo de utilização descrito na tabela deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo (Vm).
Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R$)	Inc (R$)	Vm (R$)
INDÚSTRIA	20,00	0,20	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,15	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,15	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,10	30,00

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:203E2B8B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 371, 01 DE SETEMBRO DE 2014

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os artigos 194, 216 e 342, da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo do Município de Serra Negra do Norte com as seguintes datas:
20/10/2014: Parcela Única e 1ª Parcela do parcelado;
20/11/2014: 2ª Parcela do parcelado;
20/12/2014: 3ª Parcela do parcelado.
Parágrafo Único. O imposto e a taxa tratados neste artigo pagos em parcela única, até o dia 20 de outubro de 2014, terão 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2BC6E2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2014.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 108, inciso I, em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (primeiro) de setembro a 30 (trinta) de novembro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **ALDENORA ESTEVÃO MORAIS, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO – A - NÍVEL IV, Nº de matrícula 311998, CPF Nº 018.968.424-02, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01de setembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4E1A9C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 108, inciso I, em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01 (primeiro) de setembro a 30 (trinta) de novembro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **FRANCISCA DE ASSIS SILVA FREIRE, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO – A - NÍVEL IV, Nº de matrícula 474488, CPF Nº 750.560.544-53, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01de setembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:6D9B8E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2014.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de setembro de 2014 a 30 (trinta) de setembro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, CPF N°. 496.996.540-20, ocupante do Cargo de ASG, sob nº de matrícula **0421998,** lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:29DBD61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2014.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de 30 (trinta) dias com início acontar do dia 01 (primeiro) de setembro de 2014 a 30 (trinta) de setembro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CPF N°. 012.892.724-09, ocupante do Cargo de ASG, sob nº de matrícula **0421998,** lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A040ACBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2014.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 108, inciso I, em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 27 (vinte e sete) de agosto a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2014, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSANIRA MARIA DE QUEIROZ, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO – A - NÍVEL IV, Nº de matrícula 0861998, CPF Nº 937.722.114-53, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de agosto de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B3FBA1AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 348/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 348/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede no Centro Administrativo Estadual, no Município de Natal/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ROSALBA CIARLINE ROSADO, o imóvel medindo 11,10 (onze vírgula dez) metros de frente, 8,70 (oito vírgula setenta) metros de fundos, com 27,00 (vinte e sete) metros de comprimento; limitando-se ao NASCENTE, NORTE e SUL, com a ESCOLA ESTADUAL SERRINHA DOS PINTOS e ao POENTE, com a Avenida, conforme escritura pública prenotada no protocolo 1-A, sob nº. 1327, página 96, registrado no libro nº. 2-D, registro geral a fls. 129, sob nº. R-1 905, referente à matrícula nº. 905, do Cartório do Registro de Imóveis de Martins/RN.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao funcionamento e ampliação da ESCOLA ESTADUAL SERRINHA DOS PINTOS, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 02 de setembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4AD3FDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um médico plantonista para atuar no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo sendo 01(um) plantão de 24 horas por mês cada um a partir do mês de Agosto com estimativa de 05 meses

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F955B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140083

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF 082.628.484-11, com sede na R. FELIPE CAMARÃO, 1039 CASA B, CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59600-340, representada por AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS
CPF 082.628.484-11
Contratado(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4B13E333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140034

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF 073.981.104-56, com sede na RUA N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO SN, CENTRO, FELIPE GUERRA-RN, CEP 59795-000, representada por VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Junho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA
CPF 073.981.104-56
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8D6D8481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140185

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVAN BRASIL DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 096.189.374-53, com sede na RUA: FAUSTO PINHEIRO, S/N, CENTRO, ITAU-RN, CEP 59855-000, representada por IVAN BRASIL DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

IVAN BRASIL DE ARAÚJO
CPF 096.189.374-53
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7AE1C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140034

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF 073.981.104-56, com sede na RUA N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO SN, CENTRO, FELIPE GUERRA-RN, CEP 59795-000, representada por VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Junho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA
CPF 073.981.104-56
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:61C861E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140185

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IVAN BRASIL DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 096.189.374-53, com sede na RUA: FAUSTO PINHEIRO, S/N, CENTRO, ITAU-RN, CEP 59855-000, representada por IVAN BRASIL DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

IVAN BRASIL DE ARAÚJO
CPF 096.189.374-53
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5E3F626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140025

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RICARDO DIAS, inscrito(a) no CPF 009.586.564-01, com sede na MALHADA VERMELHA, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por JOSÉ RICARDO DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0207.154520015.2.040 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

JOSÉ RICARDO DIAS
CPF 009.586.564-01
Contratado(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:79C2F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140029

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 266.291.688-52, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 108, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
CPF 266.291.688-52
Contratado(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6F3CF652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140031

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO MUNIZ DE MELO, inscrito(a) no CPF 254.604.714-00, com sede na RUA BATISTA MELO, 578, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ANTONIO MUNIZ DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 9.380,00(nove mil, trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ANTONIO MUNIZ DE MELO
CPF 254.604.714-00
Contratado(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:442DAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140024

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF 082.533.394-61, com sede na PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 197, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0205.201220005.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FRANCISCO RODRIGUES DE MELO
CPF 082.533.394-61
Contratado(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:DC3AA792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDPO KADU SOUZA PASCOAL, referente à Contratação de um médico plantonista para atuar no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo sendo 03(três) plantões de 24 horas por mês cada um a partir do mês de Agosto com estimativa de 05 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BF000866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um médico plantonista para atuar no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo sendo 03(três) plantões de 24 horas por mês cada um a partir do mês de Agosto com estimativa de 05 meses

Contratado.....: EDPO KADU SOUZA PASCOAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F2FBF625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUSA, referente à Contratação de um médico plantonista para atuar no Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo sendo 01(um) plantão de 24 horas por mês cada um a partir do mês de Agosto com estimativa de 05 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Agosto de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:55A6180C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 02/2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Providências das Metas de Desenvolvimento do CRAS-IDCRAS do Município de Sítio Novo/RN.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Rosa Maria Mafra no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n" 277/2005 considerando o resultado da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências/justificativas das Metas de Desenvolvimento do CRAS-IDCRAS do Município de Sítio Novo/RN, onde se constituirá numa ferramenta importante de planejamento para a gestão aprimorar o atendimento do CRAS, apontados através do censo 2011/2012.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 20 de fevereiro de 2014.

ROSA MARIA MAFRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:E69F231A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico de Vulnerabilidade Social-DVS do Município de Sítio Novo/RN- Ano 2013.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-C MAS, a Senhora Rosa Maria Mafra no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 277/2005 considerando o resultado da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1° -Aprovar o Diagnóstico de Vulnerabilidade Social do Município de Sítio Novo/RN, onde se constituirá numa ferramenta importante de planejamento para a gestão aprimorar de modo quantitativo e qualitativo o processo de execução das políticas públicas que fundamentam o bem estar social.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 24 de Janeiro de 2014 .

ROSA MARIA MAFRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:96449DFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Rosa Maria Mafra no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° *27712005* considerando o resultado da Reun ião Ordinária real izada no dia 12 de maio de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e instalar Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:
1 - Cleide Maria da Conceição-SMS; 2-Rozangela Maria de Andrade-SEMEC;
3 -Maria das Dores Nena de Araújo Silva-Usuária;
4 -Madja Albino da Costa Aquino-Servidor da Assistência Social

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN l2 de maio de 2014.

ROSA MÁRIA MAFRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1AF72B07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Utilização do Uso Exclusivo do Veículo do Programa Bolsa Família Adquirido com Recursos do Índice de Gestão Descentraliza do Programa Bolsa Família-IGD-PBF.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Rosa Maria Mafra no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 277/2005 considerando o resultado da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a Gestão e órgãos afins que ficou decidido por unanimidade entre todos os conselheiros da Assistência Social que fica vetado o uso do Veículo do Programa Bolsa Família-PBF para outros fins;

Art; 2° - Outrossim, informamos que em Resolução Aprovada por este Conselho no dia 21 de novembro de 20 J 3 reza no seu texto que o recurso do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família seria aplicado na aquisição de material de investimento, com o objetivo de consolidar um plano de metas e ações direcionadas "aos usuários do Programa Bolsa Família PBF para ser aplicado na compra de um veículo para utilização exclusiva do PBF e do Cadastro Único.

Art. 2°_ Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2014 .

ROSA MARIA MAFRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:C310A37B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 006/2014 - CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano: 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2014, no uso de das suas atribuições legais e considerando a Lei n° 277/2005 conferida pelo Art: 2° no capítulo VI;

RESOLVE:

Art. l° - Aprovar o Plano de Ação para cofínanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano; 2014.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre,
publique-se e
cumpra-se.

Sítio *Novo/RN*, 27 de Junho de 2014.

ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:16A5434D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 005/2014 - CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite de Responsabilidades de gestão e compromissos para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Rozângela Maria de Andrade no uso de das suas atribuições legais e considerando o resultado da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite Responsabilidades de Gestão e compromissos para oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período de 2012 a 2014;
Art. 2º- O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário Municipal de Assistência Social, ao aceitar o cofinanciamento federal para oferta do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho.
Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
publique-se e
cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 26 de Julho de 2014 .

ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:D567815A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO-TÉCNICA E PREÇO Nº 004/2014-PMTLC

PROCESSO Nº - 100/2014

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do **tipo Técnica e Preço**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica para prestar assessoramento e realizar de serviços de adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças e patrimônio nas secretarias municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA e as PROPOSTAS de preços será realizado no dia **03/10/2014, às 08:15 hs,** na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Av. Manoel Nascimento, nº 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. Quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da CPL/PMLTC/RN – ou por telefone (0**84) 9850-3247(LUCIANA), no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira –

Presidente da CPL/PMTLC/RN.
Em 03 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:B0D7DC68

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1110 do dia 24/03/2014, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação, no prazo de 05(Cinco) dias, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, cujo expediente é de segunda-feira a quinta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min; e na sexta-feira no horário de 08h00min as 13h00min.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Número do PIS OU PASEP
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1 (uma) foto 3x4 (recente)
Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.
Registro no respectivo conselho, de acordo com o cargo.
Declaração de Existência ou Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco
Declaração de Acumulação de Cargo público.
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico do trabalho, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;

CANDIDATOS APROVADOS E CARGOS

0004- Ag. Endemias					
Nº de Inscrição	**Nome**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**Média Final**	**Data de Nascimento**
0004	ALDIONARA COSTA MAIA	2.862.137	091.143.074-13	7,0	31/08/1992

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Setembro de 2014.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:7ECD9A47

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1224 do dia 21/08/2014, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.
Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação, no prazo de 05 (cinco) dias, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, cujo expediente é de segunda-feira a quinta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min; e na sexta-feira no horário de 08h00min as 13h00min.
Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Número do PIS OU PASEP
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1 (uma) foto 3x4 (recente)
Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.
Registro no respectivo conselho, de acordo com o cargo.
Declaração de Existência ou Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco
Declaração de Acumulação de Cargo público.
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico do trabalho, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;

CANDIDATOS APROVADOS E CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
000-003	MARIA DEZIENE CRUZ DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Setembro de 2014.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:0A2D3724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO
LICITAÇÃO N. º 022/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN torna público que decidiu juntamente com a equipe de apoio manter sua decisão da inabilitação da empresa **KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA - ME, CNPJ/MF:12.682.664/0001-67.**
O Pregoeiro informa ainda que o processo encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões de licitações.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:0D2FA0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL. Contratado: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 17.642.309/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA COMUNIDADE CABECEIRA, TIBAU DO SUL/RN.Fundamentação Legal:Lei 8.666/93.Valor global: R$ 403.855,47 (quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Tomada de Preços nº 02/2014.

Tibau do Sul/RN, 01/09/2014.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
P/ Contratante.

JOÃO FERREIRA SOBRINHO
P/ Contratado.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:35FCBAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 123/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Contratação Direta para Aquisição de Materiais e Equipamentos Laboratoriais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa **PHOSPODONT LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 6.545,94** (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Laboratoriais** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:69DF91B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2014

PROC. LICIT. MTB/RN Nº 123/2014 – DISPENSA Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: fornecimento de Materiais e Equipamentos Laboratoriais; VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.545,94 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 07.10.302.0009.0913.2084 – Manutenção do Bloco MAC – Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, V; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira- Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1A5BD476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2014

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA LÚCIA DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.505.884-87, portador da cédula de Identidade nº 1.218.555 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE PATRIMONIAL**, junto a Controladoria deste Municipal, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 01 de agosto de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:49D01A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0205/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0205/2014 – GPMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o Senhor **José Jonas Freire Filho,** para o cargo em comissão de "Coordenador Adjunto do Cadastro Único", com a nomenclatura CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.
Art. 2°. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1° de agosto de 2014.
A**rt. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 13 de agosto de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FB61CA02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0234/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0234/2014 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 49/2014, datado de 01/09/2014, de autoria da servidora FRANCISCA CELIA DA SILVA FERNANDES, matricula 185;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA CELIA DA SILVA FERNANDES, matricula 185, de 08/09/2014 a 07/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2E1B1161

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0235/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0235/2014 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 42/2014, datado de 22/08/2014, de autoria do servidor FRANCISCO LINO PIMENTA, matricula 20;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO LINO PIMENTA, matricula 20, de 08/09/2014 a 07/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:15A6E40E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0236/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0236/2014 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1° da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 48/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, datado de 01/09/2014, de autoria da servidora MARIA LUCIENE DA SILVA, matricula 336;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à MARIA LUCIENE DA SILVA, matricula 336, de 01/09/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:86EFE806

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0237/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0237/2014 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, ***Luiz Jairo Bezerra de Mendonça***, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe na Lei 8666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Credenciamento, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de credenciamento de pessoas físicas destinadas a prestação de serviços médicos no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento e, suas respectivas funções, quais sejam:

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA (Mat.: 090) – Presidente.
MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS GONDIM (Mat.: 725) – Secretário.
KATIA REIJANE BEZERRA DE Q. TOMAZ – (Mat.: 382) – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:97E06528

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 530

LEI MUNICIPAL N.º 530, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dá nome a Rua Projetada localizada no Bairro Ladeira do Sol, denominando-a de Rua Maria de Lourdes Bezerra.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MARIA DE LOURDES BEZERRA** a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Ladeira do Sol, Município de Upanema, fazendo limites ao ***Norte*** com os Lotes de 01 a 103, a ***Oeste*** com o Assentamento Boa Água, ao ***Sul*** com os lotes 104 a 206, e a ***Leste*** com a Rua Projetada S/N, conforme apresentado em planta baixa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ___/___/____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E192A094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Upanema, localizado no Prédio da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 041/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos psicotrópicos**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 041/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES					
Licitante			Representante		
Razão Social	CNPJ	CPF	Nome	Identidade	Emissor
R W C GURGEL EPP	10.538.476/0001-34		FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA	2.487.338	SSPRN
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09		FERNANDO LUIZ PACHECO	3.604.764	SSPSC
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75		JOAS MARCONI FERREIRA MANSO	1.322.318	SSPRN

Item nº:1 - **ACIDO VALPRÓICO SUSP.250MG (100ML CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 3.435,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:2 - **ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (BIOLAB)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 6.500,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:3 - **ALPRAZOLAM 0,5 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 240,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:4 - **ALPRAZOLAM 1,0 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 650,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:5 - **ALPRAZOLAM 2,0 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 800,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:6 - **AMITRIPTILINA 0,5% 5ML INJ.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:7 - **AMITRIPTILINA 75 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 180,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:8 - **AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 10 MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:9 - **AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG (TEUTO)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 3.240,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:10 - **BIPERIDENO 2MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 11.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 2.420,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:11 - **BROMAZEPAN 3 MG**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:12 - **BROMAZEPAN 6 MG**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:13 - **CARBAMAZEPINA 2% 100 ML**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,8300	Valor Total: 3.132,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:14 - **CARBAMAZEPINA 200 MG (CX C/500 SANVAL)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:15 - **CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:16 - **CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CX C/500 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 240,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:17 - **CITALOPRAM 20MG (AUROBINDO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 1.450,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:18 - **CITRATO FENTANILA 5MG INJ. (0,05MG 10ML CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 2.590,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:19 - **CLOBAZAN 20 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:20 - **CLONAZEPAM 0,25 MG**			
Quantidade: 800,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:21 - **CLONAZEPAM 0,5 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:22 - **CLONAZEPAM 2 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:23 - **CLONAZEPAM 2.5 MG/ML (20ML CX C/200 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,0700	Valor Total: 1.035,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:24 - **CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 50 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:25 - **CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 75 MG**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:26 - **CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:27 - **CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (AUROBINDO)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 13.200,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:28 - **CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG (CX C/28 EMS)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:29 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:30 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (CX C/20 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 580,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:31 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG (CX C/20 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 960,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:32 - **CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ. (CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,4400	Valor Total: 1.440,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:33 - **CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS 100 MG 10ML.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 9.500,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:34 - **CLORPROMAZINA**			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 992,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:35 - **CLORPROMAZINA 100 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:36 - **CLORPROMAZINA 25 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:37 - **CLORPROMAZINA 25 MG INJ.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 1.240,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:38 - **CLORPROMAZINA INJ. 5MG (5MG/ML AMPOLA 5ML CX C/50 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 1.570,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:39 - **CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 EUROFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 270,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:40 - **CLOXAZOLAM 2MG (CX C/20 EUROFARMA)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:41 - **CLOXAZOLAM 4 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:42 - **CODATEM 50MG**			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:43 - **DALMADORN 30 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:44 - **DEPAKENE 250 MG/ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:45 - **DEPAKOTE ER 500MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:46 - **DIAZEPAM 10 MG (CX C/200 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:47 - **DIAZEPAM 10MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 640,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:48 - **DIAZEPAM 5 MG (CX C/200 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:49 - **DIAZEPAN 10MG**			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 384,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:50 - **DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:51 - **DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:52 - **ESCITALOPRAN 10 MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 2.360,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:53 - **ESTAZOLAM 2 MG CPR**			
Quantidade: 500,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:54 - **FÁGICO 4MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:55 - **FENITOÍNA 100MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 400,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:56 - **FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 350,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:57 - **FENOBARBITAL 100 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:58 - **FENOBARBITAL GOTAS (20ML CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,8700	Valor Total: 3.096,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:59 - **FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML (CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,8700	Valor Total: 3.870,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:60 - **FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL200MG, AMPOLA 2ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 1.184,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:61 - **FENTANIL INJETÁVEL**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,7400	Valor Total: 1.740,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:62 - **FLUOXETINA 20MG**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 3.200,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:63 - **FLURAZEPAM 30MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:64 - **LEVOMEPROMAZINA 100 MG (CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 12.800,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:65 - **LEVOMEPROMAZINA 25 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:66 - **LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 20 ML (CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 6.320,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:67 - **LIMBITOL 1MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:68 - **LIMBITOL 2MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:69 - **LIMBITOL 4MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:70 - **LIMBITOL 5MG/12,5**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:71 - **LORAZEPAM 2 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 280,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:72 - **MANTIDAN 100MG**			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:73 - **MEPERIDINA 50MG 2ML INJ.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:74 - **MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:75 - **MIDAZOLAN 15MG (3ML CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 1.290,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:76 - **MORFINA 1 MG/ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:77 - **MORFINA SULFATO 10MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:78 - **MORFINA SULFATO 30 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,2700	Valor Total: 2.540,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:79 - **NEULEPTIL 10 MG CAIXA**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:80 - **NEULEPTIL 4% FRASCO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:81 - **NORTIPTRILINA 25 MG (CX C/30 EUROFARMA)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:82 - **NORTIPTRILINA 50 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:83 - **OXCARBAZEPINA 300MG**			
Quantidade: 700,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 406,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:84 - **OXCARBAZEPINA 600MG (CX C/60 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:85 - **OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML (CX C/35 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 27,1800	Valor Total: 27.180,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:86 - **PERICIAZINA 1% GOTAS**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:87 - **PERICIAZINA 100 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:88 - **PERICIAZINA 4% GOTAS**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:89 - **PERICIAZINA SOLUÇÃO 4% 20ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:90 - **PONDERA 5ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:91 - **PONDERA 20 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:92 - **QUETIAPINA 100MG**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,7400	Valor Total: 2.088,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:93 - **QUETIAPINA 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:94 - **QUETIAPINA 50MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:95 - **RISPIRIDONA 2 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 1.750,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:96 - **RISPIRIDONA1 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:97 - **RISS 3MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:98 - **RITALINA 10MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:99 - **TRAMADOL 100MG (2ML CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,3700	Valor Total: 685,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:100 - **VALPAKENE GOTAS**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:101 - **VALPROATO SÓDICO SUSP. 200MG 40ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:102 - **VALPROATO SÓDICO500MG**			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:103 - **VALPROATO SÓDICOXAROPE50MG 100ML (CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 3.435,00
Aceito para : **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:104 - **VENLAFAXINA 75 MG (CX C/28 EUROFARMA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 2.235,00
Aceito para : **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas
R W C Gurgel EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
2.487.338 – SSPRN

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
FERNANDO LUIZ PACHECO
3.604.764 - SSPSC

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
JOAS MARCONI FERREIRA MANSO
1.322.318 - SSPRN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1B75B6DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Processo nº 093/2014

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 – PMU**, homologado em 01 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Licitante			**Representante**		
Razão Social /	**CNPJ**	**CPF**	**Nome**	**Identidade**	**Emissor**
JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI	20.602.620/0001-08		JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS M. NETO	2234772	ITEPRN
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	20.493.747/0001-36		ROMÁRIO MARTINS MENDONÇA SILVA	2238499	ITEPRN

Item nº:1 -**Lavar a e aspirar os veículos leves, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade**			
Quantidade: 612,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI** - CNPJ 20.602.620/0001-08			
Item nº:2 - **Lavar a e aspirar os veículos pesados, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.**			
Quantidade: 200,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 14.000,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:3 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 1 - Scania**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 90,00	Valor Total: 3.240,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:4 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 2 - Transporte Escolar**			
Quantidade: 278,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 80,00	Valor Total: 22.240,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:5 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 3 - Micro-ônibus**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 2.520,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:6 - **Serviço de limpeza e lavagem para máquinas tipo 1 (MOTONIVELADORA RG 140.B – NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA HL740-9BD– HYUNDAI, RETROESCAVADEIRA – RANDON).**			
Quantidade: 168,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 11.760,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:7 - **Serviço de limpeza e lavagem (TRATORES) tipo 2.**			
Quantidade: 168,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 60,00	Valor Total: 10.080,00
Aceito para :**ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:8 - **Lavar a e aspirar veículo pesado (ônibus odontológico), interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 2.520,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014-PMU** pelas empresas detentoras da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas das empresas: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI / 20.602.620/0001-08 - ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI / 20.493.747/0001-36, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI
20.602.620/0001-08

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI
20.493.747/0001-36

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6EBAB92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP. OBJETO: **contratação de empresa especializada em Gestão documental, para prestação de serviços de organização, revisão dos processos Administrativos e Financeiro, digitalização e fornecimento de licença de uso software GED – Gestão Eletrônica de documentos e WORKFLOW-Fluxo de Trabalho**. Foi declarado **FRACASSADO**.

Vila Flor - RN, 02 de setembro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:86343F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PP SRP Nº 010/2014

O Prefeito Municipal de VILA FLOR/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do processo e declaração de licitação Fracassada, proferida pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 010/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta licitação "FRACASSADA".

VILA FLOR - RN, 03 de setembro de 2014.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:E73CF68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2014

PROCESSO nº 430/2014
Pregão PresencialSRP nº 54/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **S. J. DOS SANTOS JÚNIOR**		
CNPJ: **05.912.047/0001-45**	Telefone: **(84) 3332-3593/**	Email:
Endereço: **RUA JOÃO FÉLIX, 0 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR** - CPF: **673.689.484-00**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022051 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	1500,00	3,40	5.100,00
3	0015482 - Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	200,00	5,30	1.060,00
4	0022052 - Banana, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.		UND	10000,00	0,28	2.800,00
12	0022056 - Goiaba vermelha, com peso médio de 90 g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1300,00	3,80	4.940,00
13	0015508 - Laranja Pêra, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1900,00	2,75	5.225,00
14	0015512 - Maça, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	300,00	5,70	1.710,00
15	0015516 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1300,00	1,70	2.210,00
16	0020021 - Manga, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	200,00	3,70	740,00
17	0015520 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1750,00	4,30	7.525,00

18	0015522 - Melancia, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	500,00	1,15	575,00
19	0015524 - Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	900,00	1,55	1.395,00
20	0015526 - Pêra, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	200,00	6,80	1.360,00
25	0022046 - Uva in natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	300,00	6,60	1.980,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FRUTAS						**36.620,00**

LOTE 02 - AQUSIÇÃO DE VERDURAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0015480 - Abóbora, tipo caboclo, íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	300,00	2,60	780,00
5	0022053 - Batata inglesa, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	900,00	4,55	4.095,00
6	0015492 - Beringela, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	6,20	620,00
7	0022054 - Beterraba, de ótima qualidade, sem rama, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	100,00	4,20	420,00
8	0015496 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1100,00	4,30	4.730,00
9	0015498 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1100,00	4,20	4.620,00
10	0015500 - Chuchú, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	600,00	2,90	1.740,00
11	0022055 - Coentro, de primeira qualidade, íntegros, compostos por coentro e cebolinha		UND	1100,00	0,75	825,00
21	0015528 - Pimenta de Cheiro, extra, cultivada sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	30,00	8,50	255,00
22	0015530 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	500,00	4,70	2.350,00
23	0015532 - Repolho, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		Kg	250,00	4,10	1.025,00
24	0015534 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	1200,00	4,30	5.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUSIÇÃO DE VERDURAS						**26.620,00**

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

VERONICA CAMPOS PEDROSA BRUNO
Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:82579B8E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2014

PROCESSO nº 431/2014

Pregão PresencialSRP nº 55/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 11.957.241/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LEILA CRISTINA F. C DO NASCIMENTO - ME**		
CNPJ: **07.681.506/0001-52**	Telefone:	Email:
Endereço: **R: FRANCISCO FERREIRA SOUTO, 12 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **LEILA CRISTINA FONTES CORREIA DO NASCIMENTO** - CPF: **877.965.204-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022049 - Apresuntado tipo carne cozida de aves, congelado sem escuricimento ou manchas esverdeadas		Kg	30,00	7,90	237,00
2	0015426 - Carne bovina – músculo dianteiro, moída, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F.		Kg	1500,00	11,80	17.700,00
3	0015428 - Carne chã de dentro, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F;		Kg	800,00	17,80	14.240,00
4	0020020 - Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas		Kg	500,00	19,80	9.900,00
5	0015432 - Carne de Criação, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F;		Kg	50,00	14,85	742,50
6	0015434 - Carne seca de sol, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F;		Kg	500,00	16,99	8.495,00
7	0015436 - Costela, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F;		Kg	300,00	8,90	2.670,00
8	0015440 - Fígado bovino, congelado, apresentando cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.		Kg	50,00	9,85	492,50
9	0015442 - Frango inteiro, carcaça resfriado ou congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.		Kg	3500,00	6,95	24.325,00
10	0015448 - Peixe de 1ª congelado, sem escuricimento ou manchas esverdeadas		Kg	200,00	18,80	3.760,00
11	0022050 - Salsicha de frango ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína textualizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, codimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio (INS 4521), aromas na		Kg	60,00	8,90	534,00

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

VERONICA CAMPOS PEDROSA BRUNO
Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C29BC268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 001/2014 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

Ao primeiro (1º) dia de setembro do ano de 2014 no Município de Bento Fernandes, através da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP: 59.555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito, IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 012/2014, cujo objetivo fora a formalização de *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS* processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços *PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fax, telefone ou e-mail;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

LOTE 01

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
AGRALE/MA8.5 - (MICRO ÔNIBUS SAÚDE- MXS 1296)
R$ 46.706,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	02	R$ 120,00	R$ 240,00
2	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FRASLE	02	R$ 120,00	R$ 240,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 190,00	R$ 380,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	REI	02	R$ 150,00	R$ 300,00
6	BASE CAIXA DE MACHA	UND	REI	02	R$ 140,00	R$ 280,00
7	TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA	UND	TRW	02	R$ 95,00	R$ 190,00
8	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	UND	TRW	02	R$ 270,00	R$ 540,00
9	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGAÇÃO	UND	TRW	02	R$ 375,00	R$ 750,00
10	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	RW	04	R$ 89,00	R$ 356,00
11	LUVA TRANSMISSÃO	UND	SKF	02	R$ 256,00	R$ 512,00
12	LUVA DO PINHÃO	UND	SKF	02	R$ 289,00	R$ 578,00
13	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	SF	02	R$ 250,00	R$ 500,00
14	GARFO DE SOLDA DA TRANSMISSÃO	UND	SKF	02	R$ 89,00	R$ 178,00
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	SKF	02	R$ 125,00	R$ 250,00
16	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	SKF	02	R$ 78,00	R$ 156,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL	UND	TRW	01	R$ 1.005,00	R$ 1.005,00
18	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	UND	TIPH	01	R$ 900,00	R$ 900,00
19	KIT COROA COM PINHÃO	UND	KL	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
20	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UND	SKF	02	R$ 165,00	R$ 330,00
21	FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL	UND	ORIGINAL	02	R$ 125,00	R$ 250,00
22	LANTERNA TRASEIRA	UND	ORIGINAL	04	R$ 45,00	R$ 180,00
23	CANO ESCAPE COMPLETO	UND	ORIGINAL	01	R$ 450,00	R$ 450,00
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	SABO	04	R$ 35,00	R$ 140,00
25	OLEO BALDE 20 LITROS	UND	LUBRAX	03	R$ 280,00	R$ 840,00
26	OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	UND	VARGA	10	R$ 12,00	R$ 120,00
27	OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	UND	VARGA	10	R$ 18,00	R$ 180,00
28	OLEO DE CAIXA MARCHA 90	UND	VARGA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
29	SEMI EIXO	UND	TIPH	02	R$ 356,00	R$ 712,00
30	KIT DE EMBREAGEM	UND	LUK	01	R$ 900,00	R$ 900,00
31	GARFO DE EMBREAGEM	UND	LUK	02	R$ 110,00	R$ 220,00
32	CABO DE ACELERADOR	UND	IKS	02	R$ 125,00	R$ 250,00
33	TERMINAL ACELERADOR	UND	IS	06	R$ 15,00	R$ 90,00
34	PINHÃO VELOCIMETRO	UND	IKS	01	R$ 56,00	R$ 56,00
35	ABRAÇADEIRA 2 /1.2	UND	IKS	04	R$ 10,00	R$ 40,00
36	MANGOTE INFERIO DO RADIADOR	UND	REI	02	R$ 75,00	R$ 150,00
37	ARANHA DA CAPA TRASEIRA	UND	IKS	04	R$ 6,00	R$ 24,00
38	ANEL VEDACAO DAS CAMISAS	UND	ORION	06	R$ 15,00	R$ 90,00
39	SUSPIRO DO MOTOR	UND	ORIGINAL	01	R$ 45,00	R$ 45,00
40	JUNTA CABECOTE DO MOTOR	UND	SABO	04	R$ 45,00	R$ 180,00
41	JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	UND	SABO	04	R$ 15,00	R$ 60,00
42	JUNTA DO CARTE DE OLEO MOTOR	UND	SABO	02	R$ 56,00	R$ 112,00
43	JUNTA DA TAMPA INPERÇÃO	UND	SABO	02	R$ 35,00	R$ 70,00
44	OLEO TRANSMISSAO 140	UND	LUBRAX	10	R$ 15,00	R$ 150,00
45	ARRUELAS DE AJUSTE	UND	IKS	02	R$ 75,00	R$ 150,00
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	SABO	04	R$ 32,00	R$ 128,00
47	MANCAL DE BIELA	UND	ORIGINAL	04	R$ 55,00	R$ 220,00
48	EIXO CARDAN	UND	ORIGINAL	01	R$ 600,00	R$ 600,00
49	PASTILHA DE INGNIÇÃO	UND	IKS	01	R$ 74,00	R$ 74,00
50	CABO VELOCIMETRO	UND	IKS	01	R$ 34,00	R$ 34,00
51	CABO ESTRANGULADOR	UND	IKS	01	R$ 24,00	R$ 24,00
52	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	03	R$ 29,00	R$ 87,00
53	FILTRO SEDMENTADOR	UND	TECFIL	02	R$ 37,00	R$ 74,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	02	R$ 34,00	R$ 68,00
55	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	FRUM	02	R$ 199,00	R$ 398,00
56	SAPATA DE FREIO	UND	LUSAR	02	R$ 64,00	R$ 128,00
57	PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	IKS	02	R$ 24,00	R$ 48,00
58	PORCA DA PONTA DA CAPA TRASEIRA	UND	DUREX	02	R$ 12,00	R$ 24,00
59	OLEO HIDRÂULICO ATF LITRO	UND	LUBRAX	06	R$ 10,00	R$ 60,00
60	FILTRO DE HIDRÁULICO	UND	TECFIL	04	R$ 9,00	R$ 36,00
61	GRAXA 1 KILO	UND	SKF	15	R$ 17,00	R$ 255,00
62	ABRACADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	IKS	05	R$ 5,00	R$ 25,00
63	PALHETA LIMPADOR	UND	DYNA	02	R$ 30,00	R$ 60,00
64	HELICE DO RADIADOR	UND	MOLDEFER	01	R$ 70,00	R$ 70,00
65	BRONZE BIELA MOTOR	UND	MAHLE	04	R$ 49,00	R$ 196,00
66	BRONZE CHUMACEIRA	UND	MAHLE	04	R$ 60,00	R$ 240,00
67	JOGO ARRUELAS ENCOSTO	UND	MAHLE	02	R$ 35,00	R$ 70,00
68	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	UND	MAHLE	01	R$ 356,00	R$ 356,00
69	KIT DE JUNTA PARCIAL DO MOTOR	UND	SABO	02	R$ 156,00	R$ 312,00
70	BIELA DO MOTOR	UND	MAHLE	04	R$ 110,00	R$ 440,00
71	JUNTA DO COLETOR LATERAL	UND	SABO	02	R$ 25,00	R$ 50,00
72	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	SCHADEK	01	R$ 389,00	R$ 389,00
73	MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR	UND	MOLDEFER	01	R$ 456,00	R$ 456,00
74	VÁLVULA TERMOSTATICA	UND	IKS	01	R$ 120,00	R$ 120,00
75	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UND	IKS	01	R$ 150,00	R$ 150,00
76	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UND	SABO	02	R$ 14,00	R$ 28,00
77	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	02	R$ 45,00	R$ 90,00
78	TENSO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	02	R$ 325,00	R$ 650,00
79	RETENTOR DO VOLANTE	UND	SABO	02	R$ 45,00	R$ 90,00

80	RETENTOR DA POLIA	UND	SABO	02	R$ 35,00	R$ 70,00
81	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	URBA	02	R$ 289,00	R$ 578,00
82	BICO INJETOR MOTOR	UND	BOSCH	04	R$ 104,00	R$ 416,00
83	CANO DO BICO INJETOR	UND	BOSCH	04	R$ 65,00	R$ 260,00
84	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	UND	BOSCH	02	R$ 110,00	R$ 220,00
85	JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR	UND	MAHLE	02	R$ 290,00	R$ 580,00
86	JOGO ANEIS DE VEDAÇÃO DA CAMISA	UND	MAHLE	02	R$ 65,00	R$ 130,00
87	EIXO DO LIMPADOR	UND	IKS	02	R$ 75,00	R$ 150,00
88	PARABRIZA DIANTEIRO	UND	DUREX	01	R$ 800,00	R$ 800,00
89	MOTOR DO LIMPADOR	UND	BOSCH	01	R$ 265,00	R$ 265,00
90	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL	UND	UNIFLEX	02	R$ 45,00	R$ 90,00
91	TAMPA DO RADIADOR	UND	UNIFLEX	03	R$ 15,00	R$ 45,00
92	TAMPA DE ISPERÇÃO DO MOTOR	UND	UNIFLEX	02	R$ 25,00	R$ 50,00
93	LÂMPADA DE FAROL H-4	UND	OSRAM	06	R$ 25,00	R$ 150,00
94	LÂMPADA 2 POLOS	UND	OSRAM	10	R$ 5,00	R$ 50,00
95	LÂMPADA 1 POLO	UND	OSRAM	10	R$ 4,00	R$ 40,00
96	LÂMPADA H-7	UND	OSRAM	06	R$ 23,00	R$ 138,00
97	RODA 6 FUROS	UND	BRASRODAS	02	R$ 349,00	R$ 698,00
98	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	FRUM	02	R$ 300,00	R$ 600,00
99	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	BEPO	01	R$ 399,00	R$ 399,00
100	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	BEPO	01	R$ 90,00	R$ 90,00
101	RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND	BEPO	01	R$ 59,00	R$ 59,00
102	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	BUTUEM	01	R$ 190,00	R$ 190,00
103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	HFREIOS	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
104	RADIADOR	UND	VISCONDE	01	R$ 800,00	R$ 800,00
105	COXIN DE CABINE DIANTEIRO	UND	REI	02	R$ 59,00	R$ 118,00
106	COXIN DE CABINE TRASEIRO	UND	REI	02	R$ 58,00	R$ 116,00
107	AMORTECEDOR DE CABINE	UND	COFAP	02	R$ 149,00	R$ 298,00
108	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	UND	COFAP	01	R$ 170,00	R$ 170,00
109	CABO VELOCIMETRO	UND	IKS	01	R$ 34,00	R$ 34,00
110	CABO DO TACOGRAFO	UND	IKS	01	R$ 30,00	R$ 30,00
111	DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UND	VDO	04	R$ 29,00	R$ 116,00
112	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	SKF	02	R$ 98,00	R$ 196,00
113	RETENTOR DE VÁLVULAS	UND	SABO	08	R$ 11,00	R$ 88,00
114	JUNTA DO COMPRESSOR DE AR	UND	SABO	03	R$ 15,00	R$ 45,00
115	ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR	UND	MAHLE	02	R$ 44,00	R$ 88,00
116	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR	UND	MAHLE	01	R$ 90,00	R$ 90,00
117	BIELA DO COMPRESSOR	UND	MAHLE	02	R$ 104,00	R$ 208,00
118	KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR	UND	PILOTO	01	R$ 250,00	R$ 250,00
119	SILENSIO DO ESCAPAMENTO	UND	MASTRA	01	R$ 104,00	R$ 104,00
120	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	MASTRA	01	R$ 110,00	R$ 110,00
121	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	MASTRA	01	R$ 199,00	R$ 199,00
122	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UND	MAHLE	02	R$ 250,00	R$ 500,00
123	JOGO DE PISTAO DO MOTOR	UND	MAHLE	02	R$ 399,00	R$ 798,00
124	DISCO DE EMBREAGEM	UND	SACHS	01	R$ 280,00	R$ 280,00
125	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	SACHS	01	R$ 389,00	R$ 389,00
126	COLAR DE EMBREAGEM	UND	SKF	01	R$ 100,00	R$ 100,00
127	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	VARGA	01	R$ 109,00	R$ 109,00
128	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	VARGA	01	R$ 115,00	R$ 115,00
129	HASTE DE EMBREAGEM	UND	ORIGINAL	01	R$ 49,00	R$ 49,00
130	CUICÃO DE FREIO	UND	BOECHAT	02	R$ 210,00	R$ 420,00
131	EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S	UND	BOECHAT	02	R$ 74,00	R$ 148,00
132	BATERIA 100 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 480,00	R$ 960,00
133	MANGOTE DA TURBINA	UND	ORIGINAL	02	R$ 74,00	R$ 148,00
134	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	ORIGINAL	02	R$ 65,00	R$ 130,00
135	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	ORIGINAL	02	R$ 74,00	R$ 148,00
136	TURBINA GARRETI	UND	GARRETI	01	R$ 900,00	R$ 900,00
137	KIT DE JUNTA DA TURBINA	UND	SABO	01	R$ 19,00	R$ 19,00
138	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	RODAFUSO	18	R$ 10,00	R$ 180,00
139	CANO LIGAÇÃO DA TURBINA	UND	ORIGINAL	02	R$ 69,00	R$ 138,00
140	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA	UND	BOSCH	02	R$ 35,00	R$ 70,00
141	COLMEIA DO RADIADOR	UND	VISCONDE	01	R$ 449,00	R$ 449,00
142	RADIADOR DE 4 TUBOS	UND	VISCONDE	01	R$ 900,00	R$ 900,00
143	CABECOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	ORIGINAL	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
144	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UND	MAHLE	04	R$ 20,00	R$ 80,00
145	VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	UND	MAHLE	04	R$ 21,00	R$ 84,00
146	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	ORIGINAL	01	R$ 110,00	R$ 110,00
147	VÁLVULA BOMBA INJETORA	UND	BOSCH	02	R$ 104,00	R$ 208,00
148	BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO	UND	UNIBORRACHAS	01	R$ 110,00	R$ 110,00
149	BUZINA A AR	UND	FIAM	02	R$ 104,00	R$ 208,00
150	LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO	UND	ORIGINAL	02	R$ 50,00	R$ 100,00
151	LATERNA DE PISCA TRASEIRO	UND	ORIGINAL	04	R$ 39,00	R$ 156,00
152	OLEO PARA MOTOR EXTRA TURBO BALDE 20 LTS	UND	LUBRAX	02	R$ 220,00	R$ 440,00
153	PARAFUSO DE CABECOTE DO MOTOR	UND	RODAFUSO	10	R$ 14,00	R$ 140,00
154	PARAFUSO DA FIXAÇÃO CAIXA DE MARCHA	UND	RODAFUSO	08	R$ 10,00	R$ 80,00
155	KIT PARAFUSO DA TURBINA	UND	RODAFUSO	01	R$ 24,00	R$ 24,00
156	FAIXA REFLETIVA	UND	3M	40	R$ 5,00	R$ 200,00
157	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	ORIGINAL	01	R$ 699,00	R$ 699,00
158	PALHETA DO LIMPADOR	UND	DYNA	02	R$ 30,00	R$ 60,00
159	EIXO PRIMARIO DA CAIXA MARCHA	UND	EATON	01	R$ 599,00	R$ 599,00
160	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA	UND	EATON	01	R$ 500,00	R$ 500,00
161	BALANCIM DO MOTOR	UND	MAHLE	08	R$ 99,00	R$ 792,00
162	VARETA DE TUXO DO MOTOR	UND	MAHLE	08	R$ 15,00	R$ 120,00
163	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	GATES	02	R$ 34,00	R$ 68,00
164	VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	PILOTO	01	R$ 349,00	R$ 349,00
165	VÁLVULA RELE	UND	PILOTO	01	R$ 399,00	R$ 399,00
166	VÁLVULA PEDAL	UND	PILOTO	01	R$ 579,00	R$ 579,00
167	MANETIN DE ACIONAMENTO FREIO ESTACIONAR	UND	PILOTO	01	R$ 400,00	R$ 400,00
168	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	PILOTO	02	R$ 50,00	R$ 100,00
169	REPARO DA VÁLVULA PEDAL	UND	PILOTO	02	R$ 60,00	R$ 120,00

170	REPARO DO MANETIN DE FREIO	UND	PILOTO	03	R$ 16,00	R$ 48,00
171	MANGUEIRA DE FREIO AR	UND	ORIGINAL	02	R$ 25,00	R$ 50,00
172	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	ORIGINAL	01	R$ 61,00	R$ 61,00

LOTE 02

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
F4000 (MYG 5939)
R$ 67.583,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	03	R$ 100,00	R$ 300,00
2	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	FRASLE	03	R$ 100,00	R$ 300,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	REI	02	R$ 250,00	R$ 500,00
6	BASE CAIXA DE MACHA TRASEIRA	UND	REI	02	R$ 230,00	R$ 460,00
7	TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA	UND	TRW	02	R$ 110,00	R$ 220,00
8	CONJUNTO BARRAS DIREÇÃO COMPLETA	UND	TRW	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
9	TERMINAL BARRA CURTA DIERECAO	UND	TRW	02	R$ 230,00	R$ 460,00
10	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	TRW	04	R$ 95,00	R$ 380,00
11	LUVA TRANSMISSÃO	UND	FORD	02	R$ 420,00	R$ 840,00
12	LUVA DO PINHÃO	UND	FORD	02	R$ 400,00	R$ 800,00
13	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	FORD	02	R$ 200,00	R$ 400,00
14	GARFO DE SOLDA DA TRANSMISSÃO	UND	FORD	02	R$ 110,00	R$ 220,00
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	SKF	02	R$ 110,00	R$ 220,00
16	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	SKF	02	R$ 130,00	R$ 260,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL	UND	TRW	01	R$ 1.256,00	R$ 1.256,00
18	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA	UND	TRW	01	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
19	KIT COROA COM PINHÃO	UND	KL	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
20	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UND	FORD	02	R$ 166,00	R$ 332,00
21	FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL	UND	FORD	02	R$ 200,00	R$ 400,00
22	LANTERNA TRASEIRA	UND	FORD	04	R$ 50,00	R$ 200,00
23	CANO ESCAPE COMPLETO	UND	FORD	01	R$ 400,00	R$ 400,00
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	FORD	04	R$ 35,00	R$ 140,00
25	OLEO EXTRA TURBO	UND	LUBRAX	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
26	OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	UND	TRW	10	R$ 10,00	R$ 100,00
27	OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	UND	TRW	10	R$ 10,00	R$ 100,00
28	OLEO DE CAIXA MARCHA 90	UND	FORD	10	R$ 10,00	R$ 100,00
29	CARDAN COMPLETO TRANSMISSÃO	UND	TRW	01	R$ 800,00	R$ 800,00
30	KIT DE EMBREAGEM	UND	TRW	01	R$ 800,00	R$ 800,00
31	GARFO DE EMBREAGEM	UND	TRW	01	R$ 50,00	R$ 50,00
32	CABO DE ACELERADOR	UND	TRW	02	R$ 130,00	R$ 260,00
33	CAVALETE DE AGUA MOTOR	UND	TRW	01	R$ 150,00	R$ 150,00
34	PINHÃO VELOCIMETRO	UND	SKF	01	R$ 110,00	R$ 110,00
35	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	SKF	02	R$ 200,00	R$ 400,00
36	ARANHA DA CAPA TRASEIRA	UND	SKF	06	R$ 15,00	R$ 90,00
37	ANEL VEDACAO DAS CAMISAS	UND	SKF	12.	R$ 15,00	R$ 180,00
38	SUSPIRO DO MOTOR	UND	SKF	02	R$ 80,00	R$ 160,00
39	JUNTA CABECOTE DO MOTOR	UND	SKF	04	R$ 150,00	R$ 600,00
40	JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	UND	SKF	04	R$ 40,00	R$ 160,00
41	JUNTA DO CARTE DE OLEO MOTOR	UND	SKF	02	R$ 125,00	R$ 250,00
42	JUNTA DA TAMPA INPERCAO	UND	SKF	02	R$ 25,00	R$ 50,00
43	OLEO TRANSMISSÃO 140	UND	LUBRAX	10	R$ 25,00	R$ 250,00
44	KIT PORCA DA RODA TRASEIRA	UND	SKF	04	R$ 240,00	R$ 960,00
45	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO	UND	SKF	04	R$ 50,00	R$ 200,00
46	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	SKF	02	R$ 150,00	R$ 300,00
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	SKF	02	R$ 150,00	R$ 300,00
48	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	SKF	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
49	CABO VELOCIMETRO	UND	SKF	03	R$ 90,00	R$ 270,00
50	CABO DE FREIO MAO	UND	SKF	02	R$ 125,00	R$ 250,00
51	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	04	R$ 40,00	R$ 160,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	TECFIL	04	R$ 50,00	R$ 200,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	TECFIL	04	R$ 60,00	R$ 240,00
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	FORD	02	R$ 325,00	R$ 650,00
55	PINCE DE FREIO TRASEIRO	UND	FORD	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
56	REPARO DO CUBO DIANTEIRO	UND	FORD	02	R$ 425,00	R$ 850,00
57	PORCA DA PONTA DA CAPA TRASEIRA	UND	FORD	04	R$ 60,00	R$ 240,00
58	FAIXA DE PARACHOQUE	UND	FORD	02	R$ 125,00	R$ 250,00
59	OLEO HIDRAULICO ATF LITRO	UND	FORD	10	R$ 15,00	R$ 150,00
60	FILTRO DE HIDRAULICO	UND	FORD	04	R$ 30,00	R$ 120,00
61	GRAXA 1 KILO	UND	FORD	10	R$ 30,00	R$ 300,00
62	ABRACADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	FORD	04	R$ 30,00	R$ 120,00
63	PALHETA LIMPADOR	UND	FORD	02	R$ 70,00	R$ 140,00
64	HELICE DO RADIADOR	UND	FORD	01	R$ 250,00	R$ 250,00
65	BRONZE BIELA MOTOR	UND	FORD	04	R$ 75,00	R$ 300,00
66	BRONZE CHUMACEIRA	UND	FORD	04	R$ 95,00	R$ 380,00
67	JOGO ARRUELAS ENCOSTO	UND	FORD	02	R$ 75,00	R$ 150,00
68	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 500,00	R$ 500,00
69	KIT DE JUNTAS RETIFICACÃO MOTOR	UND	FORD	02	R$ 260,00	R$ 520,00
70	BIELA DO MOTOR	UND	FORD	04	R$ 190,00	R$ 760,00
71	JUNTA DO COLETOR LATERAL	UND	FORD	01	R$ 30,00	R$ 30,00
72	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 400,00	R$ 400,00
73	MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR	UND	FORD	01	R$ 400,00	R$ 400,00
74	VÁLVULA TERMOSTATICA	UND	FORD	02	R$ 300,00	R$ 600,00
75	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UND	FORD	01	R$ 300,00	R$ 300,00
76	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UND	FORD	01	R$ 45,00	R$ 45,00
77	CORREIA ALTERNADOR	UND	FORD	01	R$ 90,00	R$ 90,00
78	TENSIONADOR DA CORREIA DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 400,00	R$ 400,00

79	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FORD	02	R$ 200,00	R$ 400,00
80	RETENTOR DA POLIA	UND	FORD	02	R$ 130,00	R$ 260,00
81	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	FORD	02	R$ 400,00	R$ 800,00
82	BICO INJETOR MOTOR	UND	FORD	04	R$ 200,00	R$ 800,00
83	CANO DO BICO INJETOR	UND	FORD	04	R$ 90,00	R$ 360,00
84	SENSOR DE PRESSÃO OLEO DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 235,00	R$ 235,00
85	CABECOTE DE FILTRO LUBRIFICANTE	UND	FORD	01	R$ 210,00	R$ 210,00
86	ESPOLETA DO BLOCO	UND	FORD	22	R$ 15,00	R$ 330,00
87	SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	FORD	02	R$ 420,00	R$ 840,00
88	PARABRIZA DIANTEIRO	UND	FORD	01	R$ 450,00	R$ 450,00
89	MOTOR DO LIMPADOR	UND	FORD	01	R$ 230,00	R$ 230,00
90	TAMPA DA BOMBA INJETORA	UND	FORD	01	R$ 200,00	R$ 200,00
91	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL	UND	FORD	02	R$ 45,00	R$ 90,00
92	TAMPA DE INSPERÇÃO DO MOTOR	UND	FORD	02	R$ 75,00	R$ 150,00
93	LÂMPADA DE FAROL H-4	UND	FORD	04	R$ 25,00	R$ 100,00
94	LÂMPADA 2 POLOS	UND	FORD	10	R$ 5,00	R$ 50,00
95	LÂMPADA 1 POLO	UND	FORD	10	R$ 4,00	R$ 40,00
96	LÂMPADA H-7	UND	FORD	10	R$ 22,00	R$ 220,00
97	RODA 6 FUROS	UND	FORD	02	R$ 498,00	R$ 996,00
98	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	FORD	02	R$ 450,00	R$ 900,00
99	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	FORD	01	R$ 650,00	R$ 650,00
100	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	UND	FORD	01	R$ 230,00	R$ 230,00
101	RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND	FORD	01	R$ 190,00	R$ 190,00
102	JOGO DE PIVO DIANTEIRO	UND	FORD	02	R$ 250,00	R$ 500,00
103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	FORD	02	R$ 190,00	R$ 380,00
104	RADIADOR 4 TUBO	UND	FORD	01	R$ 800,00	R$ 800,00
105	BASE DA CABINE DIANTEIRA	UND	FORD	04	R$ 80,00	R$ 320,00
106	BASE DA CABINE TRASEIRO	UND	FORD	04	R$ 80,00	R$ 320,00
107	AMORTECEDOR DO CAPU	UND	FORD	02	R$ 169,00	R$ 338,00
108	AMORTECEDOR DE DIRECAO	UND	FORD	02	R$ 200,00	R$ 400,00
109	CABO VELOCIMETRO	UND	FORD	02	R$ 98,00	R$ 196,00
110	CABO DO TACOGRAFO	UND	FORD	01	R$ 120,00	R$ 120,00
111	DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UND	FORD	04	R$ 45,00	R$ 180,00
112	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	FORD	02	R$ 192,00	R$ 384,00
113	RETENTOR DE VÁLVULAS	UND	FORD	08	R$ 25,00	R$ 200,00
114	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	UND	FORD	02	R$ 35,00	R$ 70,00
115	ALAVANCA DO CAMBIO	UND	FORD	01	R$ 150,00	R$ 150,00
116	CAMON REI DOS BICOS INJETORES	UND	FORD	01	R$ 798,00	R$ 798,00
117	BRACO PTMAN DIRECAO	UND	FORD	01	R$ 256,00	R$ 256,00
118	KIT DE REPARO DOS PISTAO DA PINCE	UND	FORD	04	R$ 75,00	R$ 300,00
119	SILENSIO DO ESCAPAMENTO	UND	FORD	02	R$ 230,00	R$ 460,00
120	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 325,00	R$ 325,00
121	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	FORD	01	R$ 700,00	R$ 700,00
122	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UND	FORD	01	R$ 470,00	R$ 470,00
123	JOGO DE PISTAO DO MOTOR	UND	FORD	01	R$ 800,00	R$ 800,00
124	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	FORD	01	R$ 298,00	R$ 298,00
125	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	FORD	01	R$ 315,00	R$ 315,00
126	HASTE DO PEDAL EMBREAGEM	UND	FORD	01	R$ 125,00	R$ 125,00
127	HIDROVACUO	UND	FORD	01	R$ 900,00	R$ 900,00
128	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	FORD	01	R$ 496,00	R$ 496,00
129	BATERIA 100 AMPERES	UND	MOURA	01	R$ 480,00	R$ 480,00
130	MANGOTE DA TURBINA	UND	FORD	02	R$ 160,00	R$ 320,00
131	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	FORD	02	R$ 160,00	R$ 320,00
132	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	FORD	02	R$ 160,00	R$ 320,00
133	TURBINA	UND	FORD	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
134	KIT DE JUNTA DA TURBINA	UND	FORD	01	R$ 70,00	R$ 70,00
135	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	FORD	24	R$ 20,00	R$ 480,00
136	CANO LIGAÇÃO DA TURBINA	UND	FORD	01	R$ 156,00	R$ 156,00
137	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA	UND	FORD	01	R$ 135,00	R$ 135,00
138	COLMEIA DO RADIADOR	UND	FORD	01	R$ 780,00	R$ 780,00
139	BOMBA INJETORA EM SERIE	UND	FORD	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
140	CABECOTE DO MOTOR CUMINS	UND	FORD	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
141	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UND	FORD	04	R$ 40,00	R$ 160,00
142	VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	UND	FORD	04	R$ 46,00	R$ 184,00
143	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	FORD	01	R$ 350,00	R$ 350,00
144	VÁLVULA BOMBA INJETORA	UND	FORD	01	R$ 150,00	R$ 150,00
145	BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO	UND	FORD	01	R$ 170,00	R$ 170,00
146	BUZINA FIAN	UND	FORD	01	R$ 80,00	R$ 80,00
147	LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO	UND	FORD	02	R$ 59,00	R$ 118,00
148	LATERNA DE PISCA TRASEIRO	UND	FORD	02	R$ 40,00	R$ 80,00
149	MOTOR DE PARTIDA	UND	FORD	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
150	PARAFUSO DE CABECOTE DO MOTOR	UND	FORD	10	R$ 15,00	R$ 150,00
151	PARAFUSO DA FIXACAO DA TURBINA	UND	FORD	04	R$ 4,00	R$ 16,00
152	KIT PARAFUSO DA TURBINA	UND	FORD	02	R$ 25,00	R$ 50,00
153	FAIXA REFLETIVA	UND	FORD	40	R$ 4,00	R$ 160,00
154	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	FORD	01	R$ 550,00	R$ 550,00
155	PALHETA DO LIMPADOR	UND	FORD	02	R$ 29,00	R$ 58,00
156	EIXO PRIMARIO DA CAIXA MARCHA	UND	FORD	01	R$ 900,00	R$ 900,00
157	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA	UND	FORD	01	R$ 850,00	R$ 850,00
158	BALANCIM DO MOTOR	UND	FORD	04	R$ 200,00	R$ 800,00
159	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA	UND	FORD	02	R$ 49,00	R$ 98,00
160	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	FORD	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
161	EIXO SEM FIM DE DIREÇÃO	UND	FORD	01	R$ 320,00	R$ 320,00
162	ALAVANCA DE FREIO DE MAO	UND	FORD	01	R$ 30,00	R$ 30,00
163	REPARO DE PINCE BORRACHAS	UND	FORD	04	R$ 20,00	R$ 80,00
164	REPARO DA BOMBA DE FREIO	UND	FORD	01	R$ 145,00	R$ 145,00
165	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	FORD	01	R$ 179,00	R$ 179,00
166	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	FORD	01	R$ 49,00	R$ 49,00
167	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	FORD	01	R$ 40,00	R$ 40,00

LOTE 03

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
FRONTIER 4X2- 2010 (PSF NNN 0939)
R$ 43.351,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 230,00	R$ 460,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 300,00	R$ 600,00
3	ABRAÇADEIRA P/ MAGOTE DO RADIADOR	UND	IKS	04	R$ 15,00	R$ 60,00
4	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	UND	OLS	03	R$ 15,00	R$ 45,00
5	ABRAÇADEIRA G	UND	3M	10	R$ 6,00	R$ 60,00
6	ADESIVO 3M	UND	3M	04	R$ 8,00	R$ 32,00
7	ADITIVO DO RADIADOR	UND	RADIEX	05	R$ 40,00	R$ 200,00
8	ADITIVO PARA DIESEL	UND	RADIEX	05	R$ 30,00	R$ 150,00
9	AUTOMÁTICO DO MOTOR/PARTIDA	UND	BOSCH	01	R$ 120,00	R$ 120,00
10	ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETO	UND	BOSCH	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	01	R$ 410,00	R$ 410,00
12	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	NISSAN	02	R$ 130,00	R$ 260,00
13	BOBINA DE CAMPO P/ MOTOR/PARTIDA	UND	NISSAN	01	R$ 140,00	R$ 140,00
14	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 230,00	R$ 230,00
15	BUCHA DO MOTOR/PARTIDA	UND	NISSAN	02	R$ 20,00	R$ 40,00
16	BASE DO MOTOR	UND	NISSAN	02	R$ 130,00	R$ 260,00
17	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	NISSAN	01	R$ 150,00	R$ 150,00
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	NISSAN	01	R$ 420,00	R$ 420,00
19	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 300,00	R$ 300,00
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 500,00	R$ 500,00
21	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 110,00	R$ 220,00
22	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	NISSAN	04	R$ 45,00	R$ 180,00
23	BUZINA	UND	NISSAN	01	R$ 70,00	R$ 70,00
24	CABEÇA DA ALAVANCA	UND	NISSAN	01	R$ 120,00	R$ 120,00
25	CANO D'ÁGUA	UND	NISSAN	01	R$ 320,00	R$ 320,00
26	KIT BOMBA DE EMBREAGEM	UND	NISSAN	01	R$ 600,00	R$ 600,00
27	CABO DO ACELERADOR	UND	NISSAN	01	R$ 300,00	R$ 300,00
28	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	NISSAN	01	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
29	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	NISSAN	01	R$ 70,00	R$ 70,00
30	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO	UND	NISSAN	01	R$ 350,00	R$ 350,00
31	VELA AQUECEDORA	UND	NISSAN	04	R$ 120,00	R$ 480,00
32	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	NISSAN	01	R$ 350,00	R$ 350,00
33	CEBOLÃO DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	NISSAN	01	R$ 130,00	R$ 130,00
34	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	NISSAN	01	R$ 500,00	R$ 500,00
35	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 150,00	R$ 300,00
36	CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 200,00	R$ 200,00
37	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	NISSAN	02	R$ 250,00	R$ 500,00
38	COIFA C/ ROLAMENTO DA DESLIZANTE	UND	NISSAN	02	R$ 360,00	R$ 720,00
39	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	NISSAN	02	R$ 120,00	R$ 240,00
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 320,00	R$ 640,00
41	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 130,00	R$ 260,00
42	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 80,00	R$ 160,00
43	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 320,00	R$ 640,00
44	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	NISSAN	01	R$ 180,00	R$ 180,00
45	FAROIS DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 590,00	R$ 1.180,00
46	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	NISSAN	06	R$ 60,00	R$ 360,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	NISSAN	02	R$ 110,00	R$ 220,00
48	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	NISSAN	02	R$ 150,00	R$ 300,00
49	GRADE DO RADIADOR	UND	NISSAN	01	R$ 600,00	R$ 600,00
50	JUNTA DO MOTOR DE RETIFICAÇÃO	UND	NISSAN	02	R$ 250,00	R$ 500,00
51	JUNTA DO CARTER	UND	NISSAN	02	R$ 190,00	R$ 380,00
52	JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA	UND	NISSAN	02	R$ 20,00	R$ 40,00
53	JUNTA HOMOCINÉTICA DIANTEIRA	UND	NISSAN	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
54	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	NISSAN	02	R$ 130,00	R$ 260,00
55	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	NISSAN	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
56	JUNTA DE COLETOR ESCAPE	UND	NISSAN	02	R$ 20,00	R$ 40,00
57	KIT JUNTA DA TURBINA	UND	NISSAN	01	R$ 40,00	R$ 40,00
58	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 500,00	R$ 500,00
59	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UND	NISSAN	01	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
60	KIT DE BORRACHAS ESTABILIZADO DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 20,00	R$ 40,00
61	LÂMPADAS 01 POLO	UND	NISSAN	10	R$ 2,00	R$ 20,00
62	LÂMPADAS 02 POLOS	UND	NISSAN	10	R$ 3,00	R$ 30,00
63	LÂMPADA H1	UND	NISSAN	04	R$ 15,00	R$ 60,00
64	LÂMPADA H4	UND	NISSAN	04	R$ 20,00	R$ 80,00
65	LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO.	UND	NISSAN	01	R$ 356,00	R$ 356,00
66	LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO.	UND	NISSAN	01	R$ 356,00	R$ 356,00
67	LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	NISSAN	02	R$ 125,00	R$ 250,00
68	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 132,00	R$ 264,00
69	MAÇANETA P/ PORTA MALA	UND	NISSAN	01	R$ 563,00	R$ 563,00
70	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	NISSAN	01	R$ 256,00	R$ 256,00
71	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UND	NISSAN	01	R$ 75,00	R$ 75,00
72	MANGUEIRA DE FREIO	UND	NISSAN	02	R$ 125,00	R$ 250,00
73	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO	UND	NISSAN	01	R$ 456,00	R$ 456,00
74	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	NISSAN	02	R$ 356,00	R$ 712,00
75	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	NISSAN	01	R$ 236,00	R$ 236,00
76	PARABRISAS	UND	NISSAN	01	R$ 896,00	R$ 896,00
77	PARAFUSO P/ RODA	UND	NISSAN	20	R$ 25,00	R$ 500,00
78	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 169,00	R$ 338,00
79	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	NISSAN	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
80	PORTA ESCOVA DO MOTOR/PARTIDA	UND	NISSAN	01	R$ 110,00	R$ 110,00
81	RADIADOR	UND	NISSAN	01	R$ 2.789,00	R$ 2.789,00

82	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	NISSAN	16	R$ 32,00	R$ 512,00
83	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	NISSAN	02	R$ 125,00	R$ 250,00
84	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	NISSAN	02	R$ 236,00	R$ 472,00
85	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	NISSAN	02	R$ 315,00	R$ 630,00
86	RETENTOR CAIXA DE MARCHA LATERAL	UND	NISSAN	02	R$ 63,00	R$ 126,00
87	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	NISSAN	02	R$ 156,00	R$ 312,00
88	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	NISSAN	02	R$ 251,00	R$ 502,00
89	REPARO DA PINCE DE FREIO DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 136,00	R$ 272,00
90	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	NISSAN	01	R$ 112,00	R$ 112,00
91	RETROVISOR	UND	NISSAN	02	R$ 432,00	R$ 864,00
92	MULTIVISCOSA DO RADIADOR	UND	NISSAN	01	R$ 696,00	R$ 696,00
93	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	NISSAN	02	R$ 45,00	R$ 90,00
94	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	NISSAN	01	R$ 120,00	R$ 120,00
95	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UND	NISSAN	02	R$ 163,00	R$ 326,00
96	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	NISSAN	02	R$ 326,00	R$ 652,00
97	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	NISSAN	02	R$ 256,00	R$ 512,00
98	TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADORA	UND	NISSAN	01	R$ 439,00	R$ 439,00
99	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	NISSAN	02	R$ 156,00	R$ 312,00
100	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	NISSAN	01	R$ 256,00	R$ 256,00
101	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	NISSAN	01	R$ 326,00	R$ 326,00
102	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	NISSAN	04	R$ 10,00	R$ 40,00
103	ATUADOR EMBREAGEM	UND	NISSAN	01	R$ 659,00	R$ 659,00
104	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	NISSAN	02	R$ 456,00	R$ 912,00

LOTE 04

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
VW-GOL 1.0 GUARDA MUNICIPAL 2003-2004 (MZ C 3829)
R$ 20.607,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	VW	02	R$ 120,00	R$ 240,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 120,00	R$ 240,00
3	ABRAÇADEIRA P/ MAGOTE DO RADIADOR	UND	VW	06	R$ 9,00	R$ 54,00
4	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	UND	VW	06	R$ 8,00	R$ 48,00
5	TRANCA DE PORTA	UND	VW	04	R$ 115,00	R$ 460,00
6	ADITIVO DO RADIADOR	UND	VW	10	R$ 20,00	R$ 200,00
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR/PARTIDA	UND	VW	01	R$ 110,00	R$ 110,00
8	ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETO	UND	VW	01	R$ 230,00	R$ 230,00
9	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 410,00	R$ 820,00
10	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	VW	02	R$ 70,00	R$ 140,00
11	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	VW	01	R$ 125,00	R$ 125,00
12	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 299,00	R$ 598,00
13	AGREGADO DO MOTOR	UND	VW	01	R$ 290,00	R$ 290,00
14	BASE DO MOTOR	UND	VW	04	R$ 60,00	R$ 240,00
15	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	VW	02	R$ 125,00	R$ 250,00
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	VW	-	Não cotado	Não cotado
17	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 110,00	R$ 220,00
18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	VW	01	R$ 250,00	R$ 250,00
19	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	VW	04	R$ 25,00	R$ 100,00
20	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	VW	04	R$ 20,00	R$ 80,00
21	BUZINA	UND	VW	02	R$ 70,00	R$ 140,00
22	CABEÇA DA ALAVANCA	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
23	CANO DE AGUA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 70,00	R$ 140,00
24	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	VW	02	R$ 100,00	R$ 200,00
25	CABO DO ACELERADOR	UND	VW	02	R$ 70,00	R$ 140,00
26	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	VW	01	R$ 150,00	R$ 150,00
27	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	VW	01	R$ 56,00	R$ 56,00
28	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO	UND	VW	01	R$ 75,00	R$ 75,00
29	JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	UND	VW	03	R$ 142,00	R$ 426,00
30	CANO DE ESCAPE INÍCIO	UND	VW	01	R$ 120,00	R$ 120,00
31	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	VW	01	R$ 200,00	R$ 200,00
32	CEBOLÃO DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	VW	02	R$ 78,00	R$ 156,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	VW	01	R$ 100,00	R$ 100,00
34	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	VW	02	R$ 55,00	R$ 110,00
35	CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 65,00	R$ 130,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	VW	02	R$ 42,00	R$ 84,00
37	COIFA C/ ROLAMENTO	UND	VW	02	R$ 50,00	R$ 100,00
38	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	VW	02	R$ 35,00	R$ 70,00
39	COXIM DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 45,00	R$ 90,00
40	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 14,00	R$ 28,00
41	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	VW	02	R$ 24,00	R$ 48,00
42	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 68,00	R$ 136,00
43	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	VW	01	R$ 85,00	R$ 85,00
44	FAROIS DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 256,00	R$ 512,00
45	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	VW	06	R$ 20,00	R$ 120,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	VW	03	R$ 25,00	R$ 75,00
47	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	VW	03	R$ 28,00	R$ 84,00
48	GRADE DO RADIADOR	UND	VW	01	R$ 102,00	R$ 102,00
49	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UND	VW	02	R$ 36,00	R$ 72,00
50	JUNTA DO CARTER	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
51	JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA	UND	VW	02	R$ 18,00	R$ 36,00
52	JUNTA HOMOCINÉTICA DIANTEIRA	UND	VW	02	R$ 185,00	R$ 370,00
53	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
54	JUNTA DESLIZANTE DA CAIXA	UND	VW	02	R$ 289,00	R$ 578,00
55	JUNTA DE COLETOR ESCAPE	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
56	KIT CENTRALIZADOR	UND	VW	04	R$ 6,00	R$ 24,00
57	KIT DE COIFA DA RODA DIANTEIRA	UND	VW	02	R$ 23,00	R$ 46,00

58	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UND	VW	02	R$ 302,00	R$ 604,00
59	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
60	LÂMPADAS 01 POLO	UND	VW	10	R$ 4,00	R$ 40,00
61	LÂMPADAS 02 POLO	UND	VW	10	R$ 5,00	R$ 50,00
62	LÂMPADA H1	UND	VW	10	R$ 17,00	R$ 170,00
63	LÂMPADA H4	UND	VW	10	R$ 22,00	R$ 220,00
64	LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO.	UND	VW	01	R$ 189,00	R$ 189,00
65	LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO.	UND	VW	01	R$ 189,00	R$ 189,00
66	LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	VW	02	R$ 42,00	R$ 84,00
67	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	VW	02	R$ 35,00	R$ 70,00
68	MAÇANETA P/ PORTA MALA	UND	VW	02	R$ 120,00	R$ 240,00
69	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	VW	02	R$ 45,00	R$ 90,00
70	MANGOTE DO RADIADOR	UND	VW	02	R$ 35,00	R$ 70,00
71	MANGUEIRA DE FREIO	UND	VW	02	R$ 29,00	R$ 58,00
72	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO	UND	VW	01	R$ 200,00	R$ 200,00
73	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	VW	02	R$ 105,00	R$ 210,00
74	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	VW	01	R$ 260,00	R$ 260,00
75	PARABRISAS	UND	VW	01	R$ 250,00	R$ 250,00
76	PARAFUSO P/ RODA	UND	VW	10	R$ 6,00	R$ 60,00
77	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 56,00	R$ 112,00
78	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	VW	02	R$ 250,00	R$ 500,00
79	PORTA ESCOVA DO MOTOR/PARTIDA	UND	VW	02	R$ 23,00	R$ 46,00
80	RADIADOR	UND	VW	01	R$ 298,00	R$ 298,00
81	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	VW	08	R$ 12,00	R$ 96,00
82	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
83	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 42,00	R$ 84,00
84	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 56,00	R$ 112,00
85	RETENTOR DA TULIPA	UND	VW	02	R$ 32,00	R$ 64,00
86	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
87	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	VW	02	R$ 45,00	R$ 90,00
88	REPARO DA PINCE DE FREIO DIANTEIRO	UND	VW	02	R$ 35,00	R$ 70,00
89	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	VW	01	R$ 65,00	R$ 65,00
90	RETROVISOR	UND	VW	02	R$ 62,00	R$ 124,00
91	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	VW	01	R$ 120,00	R$ 120,00
92	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	VW	02	R$ 25,00	R$ 50,00
93	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	VW	02	R$ 35,00	R$ 70,00
94	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UND	VW	02	R$ 65,00	R$ 130,00
95	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	VW	04	R$ 98,00	R$ 392,00
96	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS	UND	VW	01	R$ 298,00	R$ 298,00
97	ROLAMENTO CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 125,00	R$ 250,00
98	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	VW	02	R$ 46,00	R$ 92,00
99	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	VW	01	R$ 189,00	R$ 189,00
100	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	VW	02	R$ 165,00	R$ 330,00
101	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	VW	06	R$ 10,00	R$ 60,00
102	SONDA LAMBDA	UND	VW	02	R$ 193,00	R$ 386,00
103	JOGO DE VELAS DE IGNICAO	UND	VW	04	R$ 79,00	R$ 316,00
104	OLEO 20W50 PARA MOTOR LITRO	UND	VW	20	R$ 14,00	R$ 280,00
105	OLEO PARA TRANSMISSÃO 140	UND	VW	20	R$ 16,00	R$ 320,00
106	ÓLEO PARA CAMBIO 90	UND	VW	20	R$ 16,00	R$ 320,00
107	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	UND	VW	10	R$ 12,00	R$ 120,00
108	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	VW	01	R$ 102,00	R$ 102,00
109	JOGO DE CHUMACEIRA	UND	VW	01	R$ 136,00	R$ 136,00
110	CORPO DE BORBOLETA	UND	VW	01	R$ 250,00	R$ 250,00
111	RODAS DE FERRO	UND	VW	04	R$ 90,00	R$ 360,00
112	BICO INJETOR	UND	VW	04	R$ 100,00	R$ 400,00
113	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	VW	02	R$ 100,00	R$ 200,00
114	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	VW	02	R$ 60,00	R$ 120,00
115	KIT PISTÃO COM ANEL E CAMISAS	UND	VW	01	R$ 753,00	R$ 753,00

LOTE 05

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
KIA BESTA 3V (AMBULANCIA BESTA – MYF 7735)
R$ 25.918,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UND	COFAP	02	R$ 227,00	R$ 454,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UND	COFAP	02	R$ 251,00	R$ 502,00
3	AMORTECEDOR DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	NAKATA	01	R$ 389,00	R$ 389,00
4	ABRAÇADEIRA G	UND	MANDO	05	R$ 12,00	R$ 60,00
5	ABRAÇADEIRAS DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	MANDO	02	R$ 25,00	R$ 50,00
6	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	MANDO	06	R$ 25,00	R$ 150,00
7	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	MANDO	02	R$ 298,00	R$ 596,00
8	BASE DO MOTOR	UND	MANDO	02	R$ 250,00	R$ 500,00
9	BASE DA CABINE	UND	MANDO	02	R$ 210,00	R$ 420,00
10	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	01	R$ 410,00	R$ 410,00
11	BOMBA DE VÁCUO	UND	MANDO	01	R$ 435,00	R$ 435,00
12	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND	MANDO	01	R$ 278,00	R$ 278,00
13	BOMBA DE FREIO	UND	MANDO	01	R$ 425,00	R$ 425,00
14	BOMBA DE EMBREAGEM	UND	MANDO	01	R$ 275,00	R$ 275,00
15	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UND	MANDO	01	R$ 298,00	R$ 298,00
16	BICO INJETOR DO MOTOR	UND	MANDO	04	R$ 125,00	R$ 500,00
17	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	MANDO	01	R$ 256,00	R$ 256,00
18	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR	UND	MANDO	01	R$ 125,00	R$ 125,00
19	CHAVE DE LUZ	UND	MANDO	01	R$ 256,00	R$ 256,00
20	CRUZETAS	UND	MANDO	04	R$ 89,00	R$ 356,00
21	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO DIFERENCIAL	UND	MANDO	01	R$ 800,00	R$ 800,00
22	CUBOS DA RODA DIANTEIRA	UND	MANDO	02	R$ 256,00	R$ 512,00

23	DISCOS DE FREIO	UND	MANDO	02	R$ 178,00	R$ 356,00
24	DISCOS TACÓGRAFOS	UND	MANDO	06	R$ 45,00	R$ 270,00
25	ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	MANDO	01	R$ 356,00	R$ 356,00
26	ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	UND	MANDO	01	R$ 456,00	R$ 456,00
27	EXTINTOR	UND	MANDO	01	R$ 156,00	R$ 156,00
28	FAROL LADO ESQUERDO DIANTEIRO	UND	MANDO	01	R$ 265,00	R$ 265,00
29	FAROL LADO DIREITO DIANTEIRO	UND	MANDO	01	R$ 265,00	R$ 265,00
30	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	MANDO	02	R$ 78,00	R$ 156,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO/MOTOR	UND	KIA	03	R$ 46,00	R$ 138,00
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	UND	KIA	02	R$ 47,00	R$ 94,00
33	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UND	KIA	02	R$ 75,00	R$ 150,00
34	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	KIA	01	R$ 135,00	R$ 135,00
35	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	KIA	01	R$ 110,00	R$ 110,00
36	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	KIA	02	R$ 89,00	R$ 178,00
37	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	KIA	02	R$ 52,00	R$ 104,00
38	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	KIA	01	R$ 325,00	R$ 325,00
39	JOGO DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	UND	KIA	01	R$ 156,00	R$ 156,00
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	KIA	01	R$ 450,00	R$ 450,00
41	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UND	KIA	01	R$ 110,00	R$ 110,00
42	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UND	KIA	01	R$ 110,00	R$ 110,00
43	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	KIA	01	R$ 45,00	R$ 45,00
44	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	KIA	01	R$ 46,00	R$ 46,00
45	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO	UND	KIA	02	R$ 110,00	R$ 220,00
46	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA	UND	KIA	04	R$ 25,00	R$ 100,00
47	PARAFUSO PARA RODAS	UND	KIA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
48	PARABRISAS	UND	KIA	01	R$ 260,00	R$ 260,00
49	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	UND	KIA	04	R$ 75,00	R$ 300,00
50	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	KIA	02	R$ 250,00	R$ 500,00
51	PORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	KIA	01	R$ 75,00	R$ 75,00
52	REPAROS DA PINCE DE FREIO	UND	KIA	02	R$ 89,00	R$ 178,00
53	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	KIA	01	R$ 250,00	R$ 250,00
54	ROLAMENTO DO CENTRO DE TRANSMISSÃO	UND	KIA	02	R$ 65,00	R$ 130,00
55	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	KIA	02	R$ 125,00	R$ 250,00
56	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	KIA	02	R$ 175,00	R$ 350,00
57	ÓLEO DE FREIO DOT 3	UND	KIA	06	R$ 12,00	R$ 72,00
58	CABECOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	KIA	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
59	BOMBA DE OLEO MOTOR	UND	KIA	01	R$ 325,00	R$ 325,00
60	CANO INJETOR	UND	KIA	04	R$ 75,00	R$ 300,00
61	CAVALETE DE AGUA MOTOR	UND	KIA	01	R$ 135,00	R$ 135,00
62	VELA AQUECEDORA	UND	KIA	04	R$ 105,00	R$ 420,00
63	JOGO DE PISTAO	UND	KIA	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
64	BRONZE BIELA	UND	KIA	01	R$ 275,00	R$ 275,00
65	BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	KIA	01	R$ 325,00	R$ 325,00
66	BIELA DO MOTOR	UND	KIA	04	R$ 156,00	R$ 624,00
67	JOGO DE ARRUELAS ENCOSTO	UND	KIA	02	R$ 75,00	R$ 150,00
68	JUNTA DE CEBECOTE	UND	KIA	02	R$ 110,00	R$ 220,00
69	GIRABREQUIN	UND	KIA	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
70	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS	UND	KIA	01	R$ 1.689,00	R$ 1.689,00
71	VÁLVULAS ADMISSAO	UND	KIA	08	R$ 25,00	R$ 200,00
72	VÁLVULAS DE ESCAPE	UND	KIA	08	R$ 29,00	R$ 232,00
73	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	KIA	02	R$ 125,00	R$ 250,00
74	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	KIA	02	R$ 255,00	R$ 510,00

LOTE 06

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
MB BENZ-610 NEOBUS (MICRO DA EDUCAÇÃO - MYS 7499)
R$ 45.062,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	02	R$ 130,00	R$ 260,00
2	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FRASLE	02	R$ 130,00	R$ 260,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 190,00	R$ 380,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	COFAP	02	R$ 150,00	R$ 300,00
6	BASE CAIXA DE MACHA	UND	REI	02	R$ 140,00	R$ 280,00
7	TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA	UND	REI	02	R$ 95,00	R$ 190,00
8	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	UND	MB	01	R$ 460,00	R$ 460,00
9	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGAÇÃO	UND	MB	01	R$ 375,00	R$ 375,00
10	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	MB	04	R$ 89,00	R$ 356,00
11	LUVA TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 256,00	R$ 512,00
12	LUVA DO PINHÃO	UND	MB	01	R$ 289,00	R$ 289,00
13	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	MB	01	R$ 250,00	R$ 250,00
14	GARFO DE SOLDA DA TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 89,00	R$ 178,00
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	MB	02	R$ 125,00	R$ 250,00
16	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 78,00	R$ 156,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPL	UND	MB	01	R$ 1.051,00	R$ 1.051,00
18	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA	UND	MB	01	R$ 800,00	R$ 800,00
19	KIT COROA COM PINHÃO	UND	MB	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
20	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 165,00	R$ 165,00
21	FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL	UND	MB	02	R$ 125,00	R$ 250,00
22	LANTERNA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 45,00	R$ 180,00
23	CANO ESCAPE COMPLETO	UND	MB	01	R$ 450,00	R$ 450,00
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
25	ÓLEO EXTRA TURBO	UND	MB	02	R$ 280,00	R$ 560,00
26	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	UND	MB	10	R$ 12,00	R$ 120,00
27	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	UND	MB	10	R$ 18,00	R$ 180,00
28	ÓLEO DE CAIXA MARCHA 90	UND	MB	10	R$ 15,00	R$ 150,00

29	SEMI EIXO	UND	MB	02	R$ 356,00	R$ 712,00
30	KIT DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 900,00	R$ 900,00
31	GARFO DE EMBREAGEM	UND	MB	02	R$ 110,00	R$ 220,00
32	CABO DE ACELERADOR	UND	MB	02	R$ 125,00	R$ 250,00
33	TERMINAL ACELERADOR	UND	MB	02	R$ 15,00	R$ 30,00
34	PINHÃO VELOCIMETRO	UND	MB	01	R$ 56,00	R$ 56,00
35	ABRAÇADEIRA 2 /1.2	UND	MB	05	R$ 10,00	R$ 50,00
36	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
37	ARANHA DA CAPA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 6,00	R$ 24,00
38	ANEL VEDAÇÃO DAS CAMISAS	UND	MB	08	R$ 15,00	R$ 120,00
39	SUSPIRO DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 45,00	R$ 45,00
40	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
41	JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	UND	MB	02	R$ 15,00	R$ 30,00
42	JUNTA DO CARTE DE ÓLEO MOTOR	UND	MB	02	R$ 56,00	R$ 112,00
43	JUNTA DA TAMPA INSPERÇÃO	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
44	ÓLEO TRANSMISSÃO 140	UND	MB	10	R$ 15,00	R$ 150,00
45	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	MB	02	R$ 32,00	R$ 64,00
47	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	MB	02	R$ 55,00	R$ 110,00
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	MB	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
49	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	MB	02	R$ 74,00	R$ 148,00
50	CABO VELOCÍMETRO	UND	MB	01	R$ 34,00	R$ 34,00
51	CABO ESTRANGULADOR	UND	MB	01	R$ 24,00	R$ 24,00
52	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	MB	03	R$ 29,00	R$ 87,00
53	FILTRO SEDMENTADOR	UND	MB	02	R$ 37,00	R$ 74,00
54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	MB	02	R$ 34,00	R$ 68,00
55	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 199,00	R$ 398,00
56	SAPATA DE FREIO	UND	MB	02	R$ 64,00	R$ 128,00
57	PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	MB	04	R$ 24,00	R$ 96,00
58	PORCA DA PONTA DA CAPA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 12,00	R$ 48,00
59	OLEO HIDRÁULICO ATF LITRO	UND	MB	06	R$ 10,00	R$ 60,00
60	FILTRO DE HIDRÁULICO	UND	MB	04	R$ 9,00	R$ 36,00
61	GRAXA 1 KILO	UND	MB	15	R$ 17,00	R$ 255,00
62	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	MB	05	R$ 5,00	R$ 25,00
63	PALHETA LIMPADOR	UND	MB	02	R$ 30,00	R$ 60,00
64	HÉLICE DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 70,00	R$ 70,00
65	JOGO BRONZE BIELA MOTOR	UND	MB	02	R$ 49,00	R$ 98,00
66	JOGO BRONZE CHUMACEIRA	UND	MB	02	R$ 60,00	R$ 120,00
67	JOGO ARRUELAS ENCOSTO	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
68	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 356,00	R$ 712,00
69	KIT DE JUNTA PARCIAL DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 156,00	R$ 312,00
70	BIELA DO MOTOR	UND	MB	04	R$ 110,00	R$ 440,00
71	JUNTA DO COLETOR LATERAL	UND	MB	02	R$ 25,00	R$ 50,00
72	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 389,00	R$ 389,00
73	MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR	UND	MB	01	R$ 456,00	R$ 456,00
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	MB	01	R$ 120,00	R$ 120,00
75	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UND	MB	01	R$ 150,00	R$ 150,00
76	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UND	MB	02	R$ 14,00	R$ 28,00
77	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
78	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	MB	01	R$ 325,00	R$ 325,00
79	RETENTOR DO VOLANTE	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
80	RETENTOR DA POLIA	UND	MB	01	R$ 35,00	R$ 35,00
81	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UND	MB	02	R$ 289,00	R$ 578,00
82	BICO INJETOR MOTOR	UND	MB	04	R$ 104,00	R$ 416,00
83	CANO DO BICO INJETOR	UND	MB	04	R$ 65,00	R$ 260,00
84	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 110,00	R$ 220,00
85	JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 290,00	R$ 580,00
86	JOGO ANÉIS DE VEDAÇÃO DA CAMISA	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
87	SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
88	PARABRIZA DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 900,00	R$ 900,00
89	MOTOR DO LIMPADOR	UND	MB	01	R$ 265,00	R$ 265,00
90	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
91	TAMPA DO RADIADOR	UND	MB	03	R$ 15,00	R$ 45,00
92	TAMPA DE INSPERÇÃO DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 25,00	R$ 50,00
93	LÂMPADA DE FAROL H-4	UND	MB	06	R$ 25,00	R$ 150,00
94	LÂMPADA 2 POLOS	UND	MB	10	R$ 5,00	R$ 50,00
95	LÂMPADA 1 POLO	UND	MB	10	R$ 4,00	R$ 40,00
96	LÂMPADA H-7	UND	MB	10	R$ 23,00	R$ 230,00
97	RODA 6 FUROS	UND	MB	02	R$ 349,00	R$ 698,00
98	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 300,00	R$ 600,00
99	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	MB	01	R$ 399,00	R$ 399,00
100	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	MB	01	R$ 90,00	R$ 90,00
101	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UND	MB	01	R$ 59,00	R$ 59,00
102	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 190,00	R$ 190,00
103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 134,00	R$ 268,00
104	RADIADOR	UND	MB	01	R$ 600,00	R$ 600,00
105	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 59,00	R$ 118,00
106	BASE DO CÂMBIO TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 58,00	R$ 116,00
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 149,00	R$ 298,00
108	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 170,00	R$ 340,00
109	CABO VELOCÍMETRO	UND	MB	01	R$ 34,00	R$ 34,00
110	CABO DO TACOGRAFO	UND	MB	01	R$ 30,00	R$ 30,00
111	DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UND	MB	04	R$ 29,00	R$ 116,00
112	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	MB	02	R$ 98,00	R$ 196,00
113	RETENTOR DE VÁLVULAS	UND	MB	08	R$ 11,00	R$ 88,00
114	JUNTA DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	03	R$ 15,00	R$ 45,00
115	ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	02	R$ 44,00	R$ 88,00
116	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	01	R$ 90,00	R$ 90,00
117	BIELA DO COMPRESSOR	UND	MB	01	R$ 104,00	R$ 104,00
118	KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	01	R$ 250,00	R$ 250,00

119	SILÊNCIO DO ESCAPAMENTO	UND	MB	01	R$ 104,00	R$ 104,00
120	CANO SAÍDA DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 110,00	R$ 110,00
121	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	MB	01	R$ 199,00	R$ 199,00
122	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	MB	01	R$ 250,00	R$ 250,00
123	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 399,00	R$ 399,00
124	DISCO DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 280,00	R$ 280,00
125	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 389,00	R$ 389,00
126	COLAR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 100,00	R$ 100,00
127	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 109,00	R$ 109,00
128	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 115,00	R$ 115,00
129	HASTE DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 49,00	R$ 49,00
130	CUICÃO DE FREIO	UND	MB	02	R$ 210,00	R$ 420,00
131	EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S	UND	MB	02	R$ 74,00	R$ 148,00
132	BATERIA 100 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 480,00	R$ 960,00
133	MANGOTE DA TURBINA	UND	MB	02	R$ 74,00	R$ 148,00
134	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
135	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	MB	02	R$ 74,00	R$ 148,00
136	TURBINA GARRETI	UND	MB	01	R$ 800,00	R$ 800,00
137	KIT DE JUNTA DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 19,00	R$ 19,00
138	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	MB	32	R$ 10,00	R$ 320,00
139	CANO LIGAÇÃO DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 69,00	R$ 69,00
140	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
141	COLMEIA DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 449,00	R$ 449,00
142	RADIADOR DE 4 TUBOS	UND	MB	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
143	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	MB	01	R$ 2.199,00	R$ 2.199,00
144	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UND	MB	04	R$ 20,00	R$ 80,00
145	VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	UND	MB	04	R$ 21,00	R$ 84,00
146	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	MB	01	R$ 110,00	R$ 110,00
147	VÁLVULA BOMBA INJETORA	UND	MB	02	R$ 104,00	R$ 208,00
148	BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 110,00	R$ 110,00
149	BUZINA A AR	UND	MB	01	R$ 104,00	R$ 104,00
150	LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 50,00	R$ 100,00
151	LATERNA DE PISCA TRASEIRO	UND	MB	04	R$ 39,00	R$ 156,00
152	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 220,00	R$ 440,00
153	PARAFUSO DE CABEÇOTE DO MOTOR	UND	MB	08	R$ 14,00	R$ 112,00
154	PARAFUSO DA FIXAÇÃO CAIXA DE MARCHA	UND	MB	04	R$ 10,00	R$ 40,00
155	KIT PARAFUSO DA TURBINA	UND	MB	02	R$ 24,00	R$ 48,00
156	FAIXA REFLETIVA	UND	MB	40	R$ 5,00	R$ 200,00
157	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 699,00	R$ 699,00
158	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	MB	01	R$ 30,00	R$ 30,00
159	EIXO PRIMÁRIO DA CAIXA MARCHA	UND	MB	01	R$ 599,00	R$ 599,00
160	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA	UND	MB	01	R$ 700,00	R$ 700,00
161	BALANCIM DO MOTOR	UND	MB	08	R$ 99,00	R$ 792,00
162	VARETA DE TUXO DO MOTOR	UND	MB	08	R$ 15,00	R$ 120,00
163	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	UND	MB	02	R$ 34,00	R$ 68,00
164	VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	MB	01	R$ 349,00	R$ 349,00
165	VÁLVULA RELE	UND	MB	01	R$ 399,00	R$ 399,00
166	VÁLVULA PEDAL	UND	MB	01	R$ 579,00	R$ 579,00
167	MANETIN DE FREIO DE MÃO	UND	MB	01	R$ 600,00	R$ 600,00
168	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	MB	02	R$ 50,00	R$ 100,00
169	REPARO DA VÁLVULA PEDAL	UND	MB	02	R$ 60,00	R$ 120,00
170	REPARO DO MANETIN DE FREIO	UND	MB	03	R$ 16,00	R$ 48,00
171	MANGUEIRA DE FREIO AR	UND	MB	02	R$ 25,00	R$ 50,00
172	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 61,00	R$ 61,00

LOTE 07

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
MERCEDES BENZ - CAÇAMBA - 1218 EL (MYM 2658)
R$ 61.893,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	FRASLE	02	R$ 200,00	R$ 400,00
2	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FRASLE	02	R$ 250,00	R$ 500,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 200,00	R$ 400,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	REI	02	R$ 130,00	R$ 260,00
6	BASE CAIXA DE MACHA	UND	MB	02	R$ 130,00	R$ 260,00
7	TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA	UND	MB	02	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL	UND	MB	02	R$ 250,00	R$ 500,00
9	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGAÇÃO	UND	MB	01	R$ 400,00	R$ 400,00
10	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	MB	05	R$ 40,00	R$ 200,00
11	LUVA TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 250,00	R$ 500,00
12	LUVA DO PINHÃO	UND	MB	01	R$ 430,00	R$ 430,00
13	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 130,00	R$ 260,00
14	GARFO DE SOLDA DA TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	MB	02	R$ 130,00	R$ 260,00
16	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA COMPL	UND	MB	01	R$ 800,00	R$ 800,00
18	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA	UND	MB	01	R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
19	KIT COROA COM PINHÃO	UND	MB	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
20	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 120,00	R$ 120,00
21	FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL	UND	MB	02	R$ 115,00	R$ 230,00
22	LANTERNA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 40,00	R$ 160,00
23	CANO ESCAPE COMPLETO	UND	MB	01	R$ 500,00	R$ 500,00
24	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	MB	04	R$ 30,00	R$ 120,00
25	BALDE ÓLEO 20 LITOS	UND	MB	03	R$ 240,00	R$ 720,00
26	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	UND	TRW	10	R$ 15,00	R$ 150,00

27	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	UND	TRW	10	R$ 15,00	R$ 150,00
28	ÓLEO DE CAIXA MARCHA 90	UND	TRW	10	R$ 15,00	R$ 150,00
29	ENGRENAGEN PLANETARIAS	UND	EATON	02	R$ 320,00	R$ 640,00
30	KIT DE EMBREAGEM	UND	EATON	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
31	GARFO DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 130,00	R$ 130,00
32	CABO DE ACELERADOR	UND	MB	02	R$ 130,00	R$ 260,00
33	TERMINAL ACELERADOR	UND	MB	02	R$ 20,00	R$ 40,00
34	PINHÃO VELOCÍMETRO	UND	MB	01	R$ 50,00	R$ 50,00
35	ABRAÇADEIRA 2 /1.2	UND	MB	04	R$ 15,00	R$ 60,00
36	MANGOTE INFERIO DO RADIADOR	UND	MB	02	R$ 50,00	R$ 100,00
37	ARANHA DA CAPA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 5,00	R$ 20,00
38	COLETOR ESCAPE	UND	MB	01	R$ 400,00	R$ 400,00
39	SUSPIRO DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 120,00	R$ 120,00
40	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 120,00	R$ 240,00
41	JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	UND	MB	02	R$ 30,00	R$ 60,00
42	JUNTA DO CARTE DE ÓLEO MOTOR	UND	MB	02	R$ 40,00	R$ 80,00
43	JUNTA DA TAMPA INSPERÇÃO	UND	MB	02	R$ 40,00	R$ 80,00
44	ÓLEO TRANSMISSÃO 140	UND	MB	10	R$ 10,00	R$ 100,00
45	RETENTOR DO EIXO S	UND	MB	02	R$ 15,00	R$ 30,00
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	MB	02	R$ 30,00	R$ 60,00
47	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UND	MB	02	R$ 130,00	R$ 260,00
48	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	MB	02	R$ 150,00	R$ 300,00
49	PASTILHA INGNIÇÃO	UND	MB	01	R$ 80,00	R$ 80,00
50	BOMBA INJETORA	UND	MB	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
51	CABO ESTRANGULADOR	UND	MB	01	R$ 56,00	R$ 56,00
52	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	MB	03	R$ 45,00	R$ 135,00
53	FILTRO SEDMENTADOR	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
55	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 465,00	R$ 930,00
56	SAPATA DE FREIO	UND	MB	04	R$ 110,00	R$ 440,00
57	PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
58	PORCA DA PONTA DA CAPA TRASEIRA	UND	MB	04	R$ 35,00	R$ 140,00
59	ÓLEO HIDRÁULICO ATF LITRO	UND	MB	06	R$ 15,00	R$ 90,00
60	FILTRO DE HIDRÁULICO	UND	MB	04	R$ 20,00	R$ 80,00
61	GRAXA 1 KILO	UND	MB	10	R$ 25,00	R$ 250,00
62	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	MB	05	R$ 10,00	R$ 50,00
63	POLIA DA BOMBA HIDRÁULICA	UND	MB	01	R$ 120,00	R$ 120,00
64	HÉLICE DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 298,00	R$ 298,00
65	BRONZE BIELA MOTOR	UND	MB	06	R$ 34,00	R$ 204,00
66	BRONZE CHUMACEIRA	UND	MB	06	R$ 40,00	R$ 240,00
67	GAXETA DE VIRABREQUIN	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
68	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 356,00	R$ 356,00
69	KIT DE JUNTA PARCIAL DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 125,00	R$ 250,00
70	BIELA DO MOTOR	UND	MB	04	R$ 199,00	R$ 796,00
71	JUNTA DO COLETOR LATERAL	UND	MB	04	R$ 20,00	R$ 80,00
72	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 389,00	R$ 389,00
73	MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR	UND	MB	01	R$ 350,00	R$ 350,00
74	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	MB	01	R$ 124,00	R$ 124,00
75	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UND	MB	01	R$ 156,00	R$ 156,00
76	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	UND	MB	02	R$ 25,00	R$ 50,00
77	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
78	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	MB	02	R$ 196,00	R$ 392,00
79	RETENTOR DO VOLANTE	UND	MB	02	R$ 56,00	R$ 112,00
80	RETENTOR DA POLIA	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
81	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	MB	01	R$ 450,00	R$ 450,00
82	BICO INJETOR MOTOR	UND	MB	04	R$ 125,00	R$ 500,00
83	CANO DO BICO INJETOR	UND	MB	06	R$ 45,00	R$ 270,00
84	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
85	JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 356,00	R$ 356,00
86	JOGO ANÉIS DE VEDAÇÃO DA CAMISA	UND	MB	02	R$ 42,00	R$ 84,00
87	SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	MB	02	R$ 456,00	R$ 912,00
88	PARABRIZA DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 659,00	R$ 659,00
89	MOTOR DO LIMPADOR	UND	MB	01	R$ 200,00	R$ 200,00
90	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
91	TAMPA DO RADIADOR	UND	MB	03	R$ 15,00	R$ 45,00
92	TAMPA DE INSPERÇÃO DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 56,00	R$ 112,00
93	LÂMPADA DE FAROL H-4	UND	MB	06	R$ 25,00	R$ 150,00
94	LÂMPADA 2 POLOS	UND	MB	04	R$ 5,00	R$ 20,00
95	LÂMPADA 1 POLO	UND	MB	04	R$ 4,00	R$ 16,00
96	LÂMPADA H-7	UND	MB	06	R$ 20,00	R$ 120,00
97	RODA 6 FUROS	UND	MB	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
98	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 456,00	R$ 912,00
99	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	MB	01	R$ 650,00	R$ 650,00
100	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	MB	01	R$ 75,00	R$ 75,00
101	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UND	MB	01	R$ 65,00	R$ 65,00
102	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 280,00	R$ 280,00
103	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 469,00	R$ 938,00
104	RADIADOR	UND	MB	01	R$ 800,00	R$ 800,00
105	COXIN RADIADOR	UND	MB	02	R$ 105,00	R$ 210,00
106	COXIN ESCAPE	UND	MB	05	R$ 15,00	R$ 75,00
107	CARCAÇA DA TOMADA FORÇA	UND	MB	01	R$ 450,00	R$ 450,00
108	POLIA DA TOMADA FORÇA	UND	MB	01	R$ 245,00	R$ 245,00
109	CABO VELOCÍMETRO	UND	MB	01	R$ 70,00	R$ 70,00
110	CABO DO TACOGRAFO	UND	MB	01	R$ 45,00	R$ 45,00
111	DISCO TACOGRAFO SEMANAL	UND	MB	04	R$ 45,00	R$ 180,00
112	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	MB	02	R$ 186,00	R$ 372,00
113	RETENTOR DE VÁLVULAS	UND	MB	08	R$ 15,00	R$ 120,00
114	JUNTA DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	03	R$ 25,00	R$ 75,00
115	ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
116	CAMISA DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	01	R$ 125,00	R$ 125,00

117	BIELA DO COMPRESSOR	UND	MB	02	R$ 115,00	R$ 230,00
118	KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR	UND	MB	01	R$ 356,00	R$ 356,00
119	SILÊNCIO DO ESCAPAMENTO	UND	MB	01	R$ 659,00	R$ 659,00
120	CANO SAÍDA DO MOTOR	UND	MB	01	R$ 456,00	R$ 456,00
121	COLETOR DE ADMISSÃO	UND	MB	01	R$ 800,00	R$ 800,00
122	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO	UND	MB	04	R$ 153,00	R$ 612,00
123	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR	UND	MB	02	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
124	DISCO DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 500,00	R$ 500,00
125	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
126	COLAR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 256,00	R$ 256,00
127	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 265,00	R$ 265,00
128	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 215,00	R$ 215,00
129	HASTE DE EMBREAGEM	UND	MB	01	R$ 75,00	R$ 75,00
130	CUICÃO DE FREIO	UND	MB	02	R$ 289,00	R$ 578,00
131	EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S	UND	MB	02	R$ 89,00	R$ 178,00
132	BATERIA 100 AMPERES	UND	MOURA	01	R$ 480,00	R$ 480,00
133	MANGOTE DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 120,00	R$ 120,00
134	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 132,00	R$ 132,00
135	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 110,00	R$ 110,00
136	TURBINA GARRETI	UND	MB	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
137	KIT DE JUNTA DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 35,00	R$ 35,00
138	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND	MB	24	R$ 16,00	R$ 384,00
139	CANO LIGAÇÃO DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 132,00	R$ 132,00
140	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
141	COLMEIA DO RADIADOR	UND	MB	01	R$ 789,00	R$ 789,00
142	RADIADOR DE 4 TUBOS	UND	MB	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
143	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	MB	01	R$ 2.499,00	R$ 2.499,00
144	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UND	MB	04	R$ 20,00	R$ 80,00
145	VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	UND	MB	04	R$ 24,00	R$ 96,00
146	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	MB	01	R$ 156,00	R$ 156,00
147	VÁLVULA BOMBA INJETORA	UND	MB	01	R$ 165,00	R$ 165,00
148	BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 125,00	R$ 125,00
149	BUZINA A AR	UND	MB	02	R$ 115,00	R$ 230,00
150	LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO	UND	MB	02	R$ 89,00	R$ 178,00
151	LATERNA DE PISCA TRASEIRO	UND	MB	02	R$ 89,00	R$ 178,00
152	ADITIVO ARLA 32	UND	MB	05	R$ 120,00	R$ 600,00
153	PARAFUSO DE CABEÇOTE DO MOTOR	UND	MB	10	R$ 16,00	R$ 160,00
154	PARAFUSO DA FIXAÇÃO CAIXA DE MARCHA	UND	MB	08	R$ 6,00	R$ 48,00
155	KIT PARAFUSO DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 35,00	R$ 35,00
156	FAIXA REFLETIVA	UND	MB	40	R$ 5,00	R$ 200,00
157	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	MB	01	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00
158	PALHETA DO LIMPADOR	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
159	EIXO PRIMÁRIO DA CAIXA MARCHA	UND	MB	01	R$ 789,00	R$ 789,00
160	EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA	UND	MB	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
161	BALANCIM DO MOTOR	UND	MB	04	R$ 256,00	R$ 1.024,00
162	VARETA DE TUXO DO MOTOR	UND	MB	06	R$ 15,00	R$ 90,00
163	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	UND	MB	02	R$ 35,00	R$ 70,00
164	VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	MB	01	R$ 450,00	R$ 450,00
165	VÁLVULA RELE	UND	MB	01	R$ 560,00	R$ 560,00
166	VÁLVULA PEDAL	UND	MB	01	R$ 456,00	R$ 456,00
167	MANETIN DE ESTACIONAMENTO	UND	MB	01	R$ 435,00	R$ 435,00
168	REPARO DA VÁLVULA 4 CIRCUITO	UND	MB	02	R$ 75,00	R$ 150,00
169	REPARO DA VÁLVULA PEDAL	UND	MB	02	R$ 65,00	R$ 130,00
170	REPARO DO MANETIN DE FREIO	UND	MB	03	R$ 35,00	R$ 105,00
171	MANGUEIRA DE FREIO AR	UND	MB	02	R$ 45,00	R$ 90,00
172	MANGUEIRA DA TURBINA	UND	MB	01	R$ 156,00	R$ 156,00
173	RODA 1000X20	UND	BRASRODA	02	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
174	PISTA DO CUBO TRASEIRO	UND	UNIX	02	R$ 35,00	R$ 70,00

LOTE 08

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
FIAT PALIO (PSB NNV 8070)
R$ 25.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	BOSCH	01	R$ 483,00	R$ 483,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760	UND	COFAP	06	R$ 150,00	R$ 900,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870	UND	COFAP	06	R$ 150,00	R$ 900,00
4	JOGO ANEL DE SEGMENTO	UND	MAHLE	04	R$ 90,00	R$ 360,00
5	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	FIAT	01	R$ 400,00	R$ 400,00
6	TERMINAL AXIAL DA CAIXA	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	MOURA	03	R$ 330,00	R$ 990,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	BOSCH	02	R$ 150,00	R$ 300,00
9	SONDA LAMBDA	UND	BOSCH	02	R$ 150,00	R$ 300,00
10	FLAUTA BICO INJETORES	UND	FIAT	01	R$ 350,00	R$ 350,00
11	BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	FIAT	03	R$ 150,00	R$ 450,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	03	R$ 130,00	R$ 390,00
14	ABRACADEIRA DO FEIXE	UND	FIAT	02	R$ 20,00	R$ 40,00
15	JOGO BRONZE DE BIELA	UND	FIAT	04	R$ 70,00	R$ 280,00
16	JOGO BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
17	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	FIAT	08	R$ 20,00	R$ 160,00
18	KIT CENTRALIZADOR PATIN	UND	FIAT	04	R$ 10,00	R$ 40,00
19	BUCHA DE ALTERNADOR	UND	FIAT	08	R$ 25,00	R$ 200,00
20	CABO ABERTURA DO CAPÔ	UND	FIAT	02	R$ 50,00	R$ 100,00
21	CABO DE ACELERADOR	UND	FIAT	03	R$ 80,00	R$ 240,00
22	CABO DE EMBREAGEM	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00

23	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO	UND	FIAT	02	R$ 60,00	R$ 120,00
24	JOGO CABO DE VELA	UND	FIAT	03	R$ 120,00	R$ 360,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
26	CABO DO VELOCÍMETRO	UND	FIAT	03	R$ 40,00	R$ 120,00
27	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	FIAT	01	R$ 400,00	R$ 400,00
28	CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	FIAT	08	R$ 10,00	R$ 80,00
29	BIELA DO MOTOR	UND	FIAT	04	R$ 110,00	R$ 440,00
30	CHAVE DE SETA	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
32	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	FIAT	04	R$ 20,00	R$ 80,00
33	COIFA HOMOCINÉTICA CÂMBIO	UND	FIAT	02	R$ 30,00	R$ 60,00
34	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
36	CORREIA SINCRONIZADORA	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
37	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	FIAT	04	R$ 30,00	R$ 120,00
38	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
39	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	FIAT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
41	COXIM DO CÂMBIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 60,00	R$ 240,00
42	SENSOR MAP	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
43	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 100,00	R$ 400,00
44	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 70,00	R$ 280,00
45	CANO INTERMEDIÁRIO ESCAPE	UND	FIAT	01	R$ 130,00	R$ 130,00
46	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	02	R$ 40,00	R$ 80,00
47	FAROL DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 180,00	R$ 360,00
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	FIAT	04	R$ 25,00	R$ 100,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	04	R$ 20,00	R$ 80,00
50	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
51	MANCAL MOTOR PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 80,00	R$ 80,00
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 130,00	R$ 260,00
53	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
54	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
55	JUNTA DE TAMPA DE VÁLVULA	UND	FIAT	04	R$ 22,00	R$ 88,00
56	JUNTA DO CARTER	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
57	JUNTA DO COLETOR ESCAPE	UND	FIAT	04	R$ 17,00	R$ 68,00
58	JUNTA DESLIZANTE	UND	FIAT	02	R$ 175,00	R$ 350,00
59	CARTER DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
60	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	FIAT	04	R$ 42,00	R$ 168,00
61	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
62	LÂMPADA BIODO H 4	UND	FIAT	10	R$ 20,00	R$ 200,00
63	LÂMPADA INTERNA CABINE	UND	FIAT	04	R$ 7,00	R$ 28,00
64	LÂMPADAS 1 POLO	UND	FIAT	20	R$ 4,00	R$ 80,00
65	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	FIAT	20	R$ 5,00	R$ 100,00
66	LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
67	LANTERNAS TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 200,00	R$ 800,00
68	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 47,00	R$ 188,00
69	BANDEIJA TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 147,00	R$ 588,00
70	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 124,00	R$ 496,00
71	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO	UND	FIAT	02	R$ 75,00	R$ 150,00
72	BICO INJETOR	UND	FIAT	04	R$ 175,00	R$ 700,00
73	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	01	R$ 320,00	R$ 320,00
74	MOTOR DE LIMPADOR	UND	FIAT	01	R$ 175,00	R$ 175,00
75	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	FIAT	06	R$ 35,00	R$ 210,00
76	PASTILHA DE FREIO	UND	FIAT	04	R$ 40,00	R$ 160,00
77	CHAVE DE SETA	UND	FIAT	01	R$ 460,00	R$ 460,00
78	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR	UND	FIAT	04	R$ 52,00	R$ 208,00
79	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	FIAT	03	R$ 153,00	R$ 459,00
80	RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 289,00	R$ 578,00
81	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
82	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FIAT	-	Não cotado	Não cotado
84	RETENTOR DO COMANDO 02539	UND	FIAT	02	R$ 24,00	R$ 48,00
85	RETENTOR DE VÁLVULA 03044	UND	FIAT	08	R$ 12,00	R$ 96,00
86	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	FIAT	03	R$ 96,00	R$ 288,00
87	RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
88	CALOTA PONTA DE EIXO	UND	FIAT	02	R$ 15,00	R$ 30,00
89	ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA	UND	FIAT	01	R$ 65,00	R$ 65,00
90	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	06	R$ 78,00	R$ 468,00
91	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	FIAT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
92	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 179,00	R$ 358,00
93	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UND	FIAT	01	R$ 255,00	R$ 255,00
94	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 125,00	R$ 125,00
95	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 256,00	R$ 256,00
96	SUPORTE ESCOVA M PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 34,00	R$ 34,00
97	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424	UND	FIAT	02	R$ 89,00	R$ 178,00
98	TAMPA DO RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 19,00	R$ 38,00
99	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	FIAT	04	R$ 45,00	R$ 180,00
100	TERMINAL DO ESTABILIZADOR	UND	FIAT	04	R$ 52,00	R$ 208,00
101	TRIZETA CAIXA MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 135,00	R$ 270,00
102	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	FIAT	02	R$ 134,00	R$ 268,00
103	SENSOR DE MARCHA LENTA	UND	FIAT	02	R$ 234,00	R$ 468,00
104	KIT CAMISAS PISTÃO C/ANEL	UND	FIAT	01	R$ 700,00	R$ 700,00

LOTE 09

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
GM-S10 2.8 D 4X4 (GUARDA MUNICIPAL MYG 9088)
R$ 23.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 190,00	R$ 380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 200,00	R$ 400,00
3	AMORTECEDOR DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
4	FLANGE DO SEMI EIXO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 80,00	R$ 160,00
5	ABRAÇADEIRAS DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
6	ADESIVO 3M	UND	AC DELCO/GM	06	R$ 5,00	R$ 30,00
7	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	AC DELCO/GM	05	R$ 30,00	R$ 150,00
8	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
9	BASE DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
10	BASE DA CABINE	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 50,00	R$ 200,00
11	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 410,00	R$ 820,00
12	BOMBA DE VÁCUO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 680,00	R$ 680,00
13	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
14	BOMBA DE FREIO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 120,00	R$ 120,00
15	BOMBA DE EMBREAGEM MESTRE	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 130,00	R$ 130,00
16	BOMBA DE ÁGUA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 220,00	R$ 440,00
17	BICO INJETOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 130,00	R$ 520,00
18	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 230,00	R$ 230,00
19	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 45,00	R$ 45,00
20	CHAVE DE LUZ	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 230,00	R$ 230,00
21	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 150,00	R$ 150,00
22	CRUZETAS TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	03	R$ 50,00	R$ 150,00
23	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO DIFERENCIAL	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 748,00	R$ 748,00
24	CORREIA DO VENTILADOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
25	CUBOS DA RODA DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 260,00	R$ 520,00
26	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 140,00	R$ 280,00
27	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
28	ENCAIXE ELÉTRICO DA CX. FUSÍVEL	UND	AC DELCO/GM	10	R$ 2,00	R$ 20,00
29	ESTABILIZADOR TRASEIRO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
30	ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
31	EXTINTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
32	FAROL LADO ESQUERDO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
33	FAROL LADO DIREITO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
34	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO/MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
38	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
41	COROA E PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 700,00	R$ 700,00
42	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 300,00	R$ 300,00
43	JOGO DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 140,00	R$ 140,00
44	KIT DE EMBREAGEM	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 600,00	R$ 600,00
45	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 100,00	R$ 200,00
46	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 100,00	R$ 200,00
47	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
48	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 44,00	R$ 88,00
49	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 120,00	R$ 120,00
50	PARAFUSO PARA RODAS	UND	AC DELCO/GM	20	R$ 5,00	R$ 100,00
51	PARABRISA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
52	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 45,00	R$ 180,00
53	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 450,00	R$ 900,00
54	PORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 30,00	R$ 30,00
55	REPAROS DA PINCE DE FREIO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
56	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 150,00	R$ 150,00
57	ROLAMENTO DO CENTRO DE TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 55,00	R$ 110,00
58	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
59	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 220,00	R$ 220,00
60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
62	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 60,00	R$ 120,00
63	RETENTORES DA RODA TRASEIRA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 40,00	R$ 160,00
64	RETENTOR DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
65	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 50,00	R$ 50,00
66	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 55,00	R$ 55,00
67	RODA DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 200,00	R$ 400,00
68	SEMI EIXO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 300,00	R$ 600,00
69	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
70	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 8,00	R$ 32,00
71	SOQUETE P/ FAROL DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 5,00	R$ 20,00
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 20,00	R$ 40,00
73	TAMPA LATERAL DO BLOCO/MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 25,00	R$ 50,00
74	TAMPA DO TANQUE/COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
75	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 300,00	R$ 600,00
76	TERMINAL DE DIREÇÃO L. DIREITO.	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO L. ESQUERDO.	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 60,00	R$ 120,00
79	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 22,00	R$ 88,00
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 24,00	R$ 96,00
81	VELA DE AQUECEDORA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 102,00	R$ 408,00
82	JOGO BRONZE BIELA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 145,00	R$ 145,00
83	BRONZE CHUMACEIRA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 165,00	R$ 165,00
84	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 56,00	R$ 224,00
85	LUVA TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 178,00	R$ 178,00
86	FLANGE DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 256,00	R$ 256,00
87	COROA COM PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
88	CAIXA DE SATÉLITE	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

89	BANDEIJA INFERIOR COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 400,00	R$ 800,00
90	BANDEIJA SUPERIOR COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 398,00	R$ 796,00
91	CHAVE DE SETA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 356,00	R$ 356,00

LOTE 10

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
GM-S10 2.8 D 4X4 (GUARDA MUNICIPAL MYG 9078)
R$ 23.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 190,00	R$ 380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 200,00	R$ 400,00
3	AMORTECEDOR DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
4	FLANGE DO SEMI EIXO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 80,00	R$ 160,00
5	ABRAÇADEIRAS DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
6	ADESIVO 3M	UND	AC DELCO/GM	06	R$ 5,00	R$ 30,00
7	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	AC DELCO/GM	05	R$ 30,00	R$ 150,00
8	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
9	BASE DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
10	BASE DA CABINE	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 50,00	R$ 200,00
11	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 410,00	R$ 820,00
12	BOMBA DE VÁCUO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 680,00	R$ 680,00
13	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
14	BOMBA DE FREIO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 120,00	R$ 120,00
15	BOMBA DE EMBREAGEM MESTRE	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 130,00	R$ 130,00
16	BOMBA DE ÁGUA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 220,00	R$ 440,00
17	BICO INJETOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 130,00	R$ 520,00
18	BOIA DE COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 230,00	R$ 230,00
19	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 45,00	R$ 45,00
20	CHAVE DE LUZ	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 230,00	R$ 230,00
21	CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 150,00	R$ 150,00
22	CRUZETAS TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	03	R$ 50,00	R$ 150,00
23	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO DIFERENCIAL	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 748,00	R$ 748,00
24	CORREIA DO VENTILADOR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
25	CUBOS DA RODA DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 260,00	R$ 520,00
26	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 140,00	R$ 280,00
27	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
28	ENCAIXE ELÉTRICO DA CX. FUSÍVEL	UND	AC DELCO/GM	10	R$ 2,00	R$ 20,00
29	ESTABILIZADOR TRASEIRO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
30	ESTABILIZADOR DIANTEIRO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
31	EXTINTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
32	FAROL LADO ESQUERDO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
33	FAROL LADO DIREITO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
34	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO/MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 40,00	R$ 80,00
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
38	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 200,00	R$ 200,00
39	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
41	COROA E PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 700,00	R$ 700,00
42	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 300,00	R$ 300,00
43	JOGO DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 140,00	R$ 140,00
44	KIT DE EMBREAGEM	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 600,00	R$ 600,00
45	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 100,00	R$ 200,00
46	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 100,00	R$ 200,00
47	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
48	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 44,00	R$ 88,00
49	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 120,00	R$ 120,00
50	PARAFUSO PARA RODAS	UND	AC DELCO/GM	20	R$ 5,00	R$ 100,00
51	PARABRISA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 250,00	R$ 250,00
52	PIVÔ DIANTEIRO DA SUSPENSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 45,00	R$ 180,00
53	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 450,00	R$ 900,00
54	PORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 30,00	R$ 30,00
55	REPAROS DA PINCE DE FREIO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
56	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 150,00	R$ 150,00
57	ROLAMENTO DO CENTRO DE TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 55,00	R$ 110,00
58	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 130,00	R$ 260,00
59	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 220,00	R$ 220,00
60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 150,00	R$ 300,00
62	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 60,00	R$ 120,00
63	RETENTORES DA RODA TRASEIRA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 40,00	R$ 160,00
64	RETENTOR DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
65	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 50,00	R$ 50,00
66	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 55,00	R$ 55,00
67	RODA DIANTEIRA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 200,00	R$ 400,00
68	SEMI EIXO	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 300,00	R$ 600,00
69	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 100,00	R$ 100,00
70	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 8,00	R$ 32,00
71	SOQUETE P/ FAROL DIANTEIRO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 5,00	R$ 20,00
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 20,00	R$ 40,00
73	TAMPA LATERAL DO BLOCO/MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 25,00	R$ 50,00
74	TAMPA DO TANQUE/COMBUSTÍVEL	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 30,00	R$ 60,00
75	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 300,00	R$ 600,00
76	TERMINAL DE DIREÇÃO L. DIREITO.	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO L. ESQUERDO.	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 50,00	R$ 100,00

78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 60,00	R$ 120,00
79	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 22,00	R$ 88,00
80	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 24,00	R$ 96,00
81	VELA DE AQUECEDORA	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 102,00	R$ 408,00
82	JOGO BRONZE BIELA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 145,00	R$ 145,00
83	BRONZE CHUMACEIRA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 165,00	R$ 165,00
84	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	04	R$ 56,00	R$ 224,00
85	LUVA TRANSMISSÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 178,00	R$ 178,00
86	FLANGE DO PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 256,00	R$ 256,00
87	COROA COM PINHÃO	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
88	CAIXA DE SATÉLITE	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
89	BANDEIJA INFERIOR COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 400,00	R$ 800,00
90	BANDEIJA SUPERIOR COMPLETA	UND	AC DELCO/GM	02	R$ 398,00	R$ 796,00
91	CHAVE DE SETA	UND	AC DELCO/GM	01	R$ 356,00	R$ 356,00

LOTE 11

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
SAVEIRO AMBULÂNCIA – (NNT 0197)
R$ 19.754,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	02	R$ 120,00	R$ 240,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	02	R$ 130,00	R$ 260,00
3	ABRAÇADEIRA P/ MAGOTE DO RADIADOR	UND	FIAT	06	R$ 8,00	R$ 48,00
4	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	UND	FIAT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
5	TRANCA DE PORTA	UND	FIAT	04	R$ 120,00	R$ 480,00
6	ADITIVO DO RADIADOR	UND	RDIEX	10	R$ 20,00	R$ 200,00
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR/PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
8	ALAVANCA DE CÂMBIO COMPLETO	UND	FIAT	01	R$ 245,00	R$ 245,00
9	BATERIA 75 AMPERES	UND	MOURA	02	R$ 410,00	R$ 820,00
10	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 75,00	R$ 150,00
11	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	FIAT	01	R$ 143,00	R$ 143,00
12	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 250,00	R$ 500,00
13	AGREGADO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
14	BASE DO MOTOR	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
15	BÓIA DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	-	Não cotou	Não cotou
17	BOMBA D´ÁGUA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 102,00	R$ 204,00
18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 265,00	R$ 265,00
19	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 20,00	R$ 80,00
20	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 15,00	R$ 60,00
21	BUZINA	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
22	CABEÇA DA ALAVANCA	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
23	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
24	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	FIAT	02	R$ 165,00	R$ 330,00
25	CABO DO ACELERADOR	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
26	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
27	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	FIAT	01	R$ 56,00	R$ 56,00
28	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO	UND	FIAT	01	R$ 75,00	R$ 75,00
29	JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	UND	FIAT	03	R$ 142,00	R$ 426,00
30	CANO DE ESCAPE INÍCIO	UND	FIAT	01	R$ 120,00	R$ 120,00
31	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
32	CEBOLÃO DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 78,00	R$ 156,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
34	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 55,00	R$ 110,00
35	CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	FIAT	02	R$ 42,00	R$ 84,00
37	COIFA C/ ROLAMENTO	UND	FIAT	02	R$ 102,00	R$ 204,00
38	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
39	COXIM DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 45,00	R$ 90,00
40	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 14,00	R$ 28,00
41	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 24,00	R$ 48,00
42	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 68,00	R$ 136,00
43	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	FIAT	01	R$ 85,00	R$ 85,00
44	FARÓIS DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
45	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	03	R$ 25,00	R$ 75,00
47	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	FIAT	03	R$ 28,00	R$ 84,00
48	GRADE DO RADIADOR	UND	FIAT	01	R$ 102,00	R$ 102,00
49	JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO	UND	FIAT	02	R$ 36,00	R$ 72,00
50	JUNTA DO CARTER	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
51	JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA	UND	FIAT	02	R$ 18,00	R$ 36,00
52	JUNTA HOMOCINÉTICA DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
53	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
54	JUNTA DESLIZANTE DA CAIXA	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
55	JUNTA DE COLETOR ESCAPE	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
56	KIT CENTRALIZADOR	UND	FIAT	04	R$ 6,00	R$ 24,00
57	KIT DE COIFA DA RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 23,00	R$ 46,00
58	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
59	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
60	LÂMPADAS 01 POLO	UND	FIAT	10	R$ 4,00	R$ 40,00
61	LÂMPADAS 02 POLOS	UND	FIAT	10	R$ 5,00	R$ 50,00
62	LÂMPADA H1	UND	FIAT	10	R$ 17,00	R$ 170,00
63	LÂMPADA H4	UND	FIAT	10	R$ 22,00	R$ 220,00
64	LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO.	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
65	LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO.	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
66	LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	FIAT	02	R$ 42,00	R$ 84,00

67	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
68	MAÇANETA P/ PORTA MALA	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
69	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	FIAT	02	R$ 45,00	R$ 90,00
70	MANGOTE DO RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
71	MANGUEIRA DE FREIO	UND	FIAT	02	R$ 29,00	R$ 58,00
72	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO	UND	FIAT	01	R$ 450,00	R$ 450,00
73	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 105,00	R$ 210,00
74	MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	FIAT	01	R$ 260,00	R$ 260,00
75	PARABRISA	UND	FIAT	01	R$ 398,00	R$ 398,00
76	PARAFUSO P/ RODA	UND	FIAT	10	R$ 6,00	R$ 60,00
77	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 56,00	R$ 112,00
78	PINCE DE FREIO COMPLETO	UND	FIAT	02	R$ 250,00	R$ 500,00
79	PORTA ESCOVA DO MOTOR/PARTIDA	UND	FIAT	02	R$ 23,00	R$ 46,00
80	RADIADOR	UND	FIAT	01	R$ 298,00	R$ 298,00
81	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	FIAT	08	R$ 12,00	R$ 96,00
82	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
83	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 42,00	R$ 84,00
84	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 56,00	R$ 112,00
85	RETENTOR DA TULIPA	UND	FIAT	02	R$ 32,00	R$ 64,00
86	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
87	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	FIAT	02	R$ 45,00	R$ 90,00
88	REPARO DA PINCE DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
89	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	FIAT	01	R$ 65,00	R$ 65,00
90	RETROVISOR	UND	FIAT	02	R$ 62,00	R$ 124,00
91	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	FIAT	01	R$ 120,00	R$ 120,00
92	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
93	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
94	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
95	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 98,00	R$ 392,00
96	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULAS	UND	FIAT	01	R$ 298,00	R$ 298,00
97	ROLAMENTO CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 125,00	R$ 250,00
98	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 46,00	R$ 92,00
99	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 189,00	R$ 189,00
100	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	FIAT	02	R$ 165,00	R$ 330,00
101	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	FIAT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
102	SONDA LAMBDA	UND	FIAT	02	R$ 193,00	R$ 386,00
103	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	UND	FIAT	04	R$ 79,00	R$ 316,00
104	ÓLEO 20W50 PARA MOTOR LITRO	UND	FIAT	20	R$ 14,00	R$ 280,00
105	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140	UND	FIAT	20	R$ 16,00	R$ 320,00
106	ÓLEO PARA CÂMBIO 90	UND	FIAT	20	R$ 16,00	R$ 320,00
107	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	UND	FIAT	10	R$ 12,00	R$ 120,00
108	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	FIAT	01	R$ 102,00	R$ 102,00
109	JOGO DE CHUMACEIRA	UND	FIAT	01	R$ 136,00	R$ 136,00
110	CORPO DE BORBOLETA	UND	FIAT	01	R$ 498,00	R$ 498,00
111	RODAS DE FERRO	UND	FIAT	04	R$ 110,00	R$ 440,00
112	BICO INJETOR	UND	FIAT	04	R$ 156,00	R$ 624,00
113	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	FIAT	02	R$ 145,00	R$ 290,00
114	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
115	KIT PISTÃO COM ANEL E CAMISAS	UND	FIAT	01	R$ 168,00	R$ 168,00

LOTE 12

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
FIAT UNO (EDUCAÇÃO – NOH 7789)
R$ 22.156,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	BOSCH	01	R$ 498,00	R$ 498,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760	UND	COFAP	06	R$ 111,00	R$ 666,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870	UND	COFAP	06	R$ 120,00	R$ 720,00
4	JOGO ANEL DE SEGMENTO	UND	COFPA	04	R$ 80,00	R$ 320,00
5	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	COFAP	04	R$ 150,00	R$ 600,00
6	TERMINAL AXIAL DA CAIXA	UND	COFAP	04	R$ 50,00	R$ 200,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	MOURA	03	R$ 330,00	R$ 990,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
9	SONDA LAMBDA	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
10	FLAUTA BICO INJETORES	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
11	BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.	UND	FIAT	02	R$ 220,00	R$ 440,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	FIAT	03	R$ 110,00	R$ 330,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	03	R$ 80,00	R$ 240,00
14	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
15	JOGO BRONZE DE BIELA	UND	FIAT	04	R$ 70,00	R$ 280,00
16	JOGO BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
17	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	FIAT	08	R$ 20,00	R$ 160,00
18	KIT CENTRALIZADOR PATIN	UND	FIAT	04	R$ 10,00	R$ 40,00
19	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	UND	FIAT	08	R$ 20,00	R$ 160,00
20	CABO ABERTURA DO CAPÔ	UND	FIAT	02	R$ 70,00	R$ 140,00
21	CABO DE ACELERADOR	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
22	CABO DE EMBREAGEM	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
23	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO	UND	FIAT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
24	JOGO CABO DE VELA	UND	FIAT	03	R$ 100,00	R$ 300,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 100,00	R$ 400,00
26	CABO DO VELOCÍMETRO	UND	FIAT	03	R$ 30,00	R$ 90,00
27	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	FIAT	01	R$ 120,00	R$ 120,00
28	CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	FIAT	08	R$ 15,00	R$ 120,00
29	BIELA DO MOTOR	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
30	CHAVE DE SETA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00

32	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	FIAT	04	R$ 25,00	R$ 100,00
33	COIFA DESLIZANTE DO CÂMBIO	UND	FIAT	02	R$ 30,00	R$ 60,00
34	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
36	CORREIA SINCRONIZADORA	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
37	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190	UND	FIAT	04	R$ 30,00	R$ 120,00
38	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
39	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	FIAT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
41	COXIM DO CÂMBIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
42	SENSOR MAP	UND	FIAT	02	R$ 120,00	R$ 240,00
43	KIT ROLAMENTO DE RODA	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
44	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
45	CANO INTERMEDIARIO ESCAPE	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
46	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	02	R$ 40,00	R$ 80,00
47	FAROL DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	FIAT	04	R$ 28,00	R$ 112,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	04	R$ 28,00	R$ 112,00
50	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 142,00	R$ 142,00
51	MANCAL MOTOR PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 125,00	R$ 125,00
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 162,00	R$ 324,00
53	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
54	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
55	JUNTA DE TAMPA DE VÁLVULA	UND	FIAT	04	R$ 22,00	R$ 88,00
56	JUNTA DO CARTER	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
57	JUNTA DO COLETOR ESCAPE	UND	FIAT	04	R$ 17,00	R$ 68,00
58	JUNTA DESLIZANTE	UND	FIAT	02	R$ 120,00	R$ 240,00
59	CARTER DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
60	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	FIAT	04	R$ 42,00	R$ 168,00
61	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
62	LÂMPADA BIODO H 4	UND	FIAT	10	R$ 20,00	R$ 200,00
63	LÂMPADA INTERNA CABINE	UND	FIAT	04	R$ 7,00	R$ 28,00
64	LÂMPADAS 1 POLO	UND	FIAT	20	R$ 4,00	R$ 80,00
65	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	FIAT	20	R$ 5,00	R$ 100,00
66	LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
67	LANTERNA TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 180,00	R$ 720,00
68	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 47,00	R$ 188,00
69	BANDEIJA TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
70	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 124,00	R$ 496,00
71	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO	UND	FIAT	02	R$ 75,00	R$ 150,00
72	BICO INJETOR	UND	FIAT	04	R$ 100,00	R$ 400,00
73	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	01	R$ 425,00	R$ 425,00
74	MOTOR DE LIMPADOR	UND	FIAT	01	R$ 175,00	R$ 175,00
75	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
76	PASTILHA DE FREIO	UND	FIAT	04	R$ 20,00	R$ 80,00
77	KIT PISTÃO DO MOTOR COM ANEL	UND	FIAT	01	R$ 400,00	R$ 400,00
78	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
79	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	FIAT	03	R$ 100,00	R$ 300,00
80	RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
81	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
82	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FIAT	-	Não cotado	Não cotado
84	RETENTOR DO COMANDO	UND	FIAT	02	R$ 24,00	R$ 48,00
85	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	FIAT	08	R$ 12,00	R$ 96,00
86	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	FIAT	03	R$ 96,00	R$ 288,00
87	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
88	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FIAT	02	R$ 49,00	R$ 98,00
89	ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA	UND	FIAT	01	R$ 65,00	R$ 65,00
90	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	06	R$ 78,00	R$ 468,00
91	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	FIAT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
92	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 179,00	R$ 358,00
93	ALAVANCA DE FREIO DE MAO	UND	FIAT	01	R$ 255,00	R$ 255,00
94	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 125,00	R$ 125,00
95	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
96	SUPORTE ESCOVA M PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 30,00	R$ 30,00
97	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 50,00	R$ 100,00
98	TAMPA DO RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 15,00	R$ 30,00
99	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	FIAT	04	R$ 40,00	R$ 160,00
100	TERMINAL DO ESTABILIZADOR	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
101	TRIZETA CAIXA MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 130,00	R$ 260,00
102	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	FIAT	02	R$ 130,00	R$ 260,00
103	SENSOR DE MARCHA LENTA	UND	FIAT	02	R$ 200,00	R$ 400,00

LOTE 13

VENCEDOR COM MENOR PREÇO: M LOPES - ME
FIAT UNO (PSF NOD 7910)
R$ 22.282,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	BOSCH	01	R$ 496,00	R$ 496,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760	UND	COFAP	06	R$ 110,00	R$ 660,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870	UND	COFAP	06	R$ 114,00	R$ 684,00
4	JOGO ANEL DE SEGMENTO	UND	COFAP	04	R$ 80,00	R$ 320,00
5	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	COFAP	04	R$ 150,00	R$ 600,00
6	TERMINAL AXIAL DA CAIXA	UND	COFAP	04	R$ 50,00	R$ 200,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	MOURA	03	R$ 330,00	R$ 990,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
9	SONDA LAMBDA	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00

10	FLAUTA BICO INJETORES	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
11	BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.	UND	FIAT	02	R$ 220,00	R$ 440,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	FIAT	03	R$ 110,00	R$ 330,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	03	R$ 80,00	R$ 240,00
14	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 150,00	R$ 300,00
15	JOGO BRONZE DE BIELA	UND	FIAT	04	R$ 70,00	R$ 280,00
16	JOGO BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
17	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	FIAT	08	R$ 20,00	R$ 160,00
18	KIT CENTRALIZADOR PATIN	UND	FIAT	04	R$ 10,00	R$ 40,00
19	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA	UND	FIAT	08	R$ 20,00	R$ 160,00
20	CABO ABERTURA DO CAPÔ	UND	FIAT	02	R$ 70,00	R$ 140,00
21	CABO DE ACELERADOR	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
22	CABO DE EMBREAGEM	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
23	JOGO CABO DE FREIO DE MÃO	UND	FIAT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
24	JOGO CABO DE VELA	UND	FIAT	03	R$ 100,00	R$ 300,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 100,00	R$ 400,00
26	CABO DO VELOCÍMETRO	UND	FIAT	03	R$ 30,00	R$ 90,00
27	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	FIAT	01	R$ 120,00	R$ 120,00
28	CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	FIAT	08	R$ 15,00	R$ 120,00
29	BIELA DO MOTOR	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
30	CHAVE DE SETA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
32	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	FIAT	04	R$ 25,00	R$ 100,00
33	COIFA DESLIZANTE DO CÂMBIO	UND	FIAT	02	R$ 30,00	R$ 60,00
34	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	UND	FIAT	01	R$ 100,00	R$ 100,00
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
36	CORREIA SINCRONIZADORA	UND	FIAT	03	R$ 50,00	R$ 150,00
37	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190	UND	FIAT	04	R$ 30,00	R$ 120,00
38	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
39	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	FIAT	06	R$ 10,00	R$ 60,00
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
41	COXIM DO CÂMBIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
42	SENSOR MAP	UND	FIAT	02	R$ 120,00	R$ 240,00
43	KIT ROLAMENTO DE RODA	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
44	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
45	CANO INTERMEDIARIO ESCAPE	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
46	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	02	R$ 40,00	R$ 80,00
47	FAROL DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 100,00	R$ 200,00
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	FIAT	04	R$ 28,00	R$ 112,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	04	R$ 28,00	R$ 112,00
50	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 142,00	R$ 142,00
51	MANCAL MOTOR PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 125,00	R$ 125,00
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	FIAT	02	R$ 162,00	R$ 324,00
53	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 150,00	R$ 150,00
54	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	FIAT	02	R$ 65,00	R$ 130,00
55	JUNTA DE TAMPA DE VÁLVULA	UND	FIAT	04	R$ 22,00	R$ 88,00
56	JUNTA DO CARTER	UND	FIAT	02	R$ 25,00	R$ 50,00
57	JUNTA DO COLETOR ESCAPE	UND	FIAT	04	R$ 17,00	R$ 68,00
58	JUNTA DESLIZANTE	UND	FIAT	02	R$ 120,00	R$ 240,00
59	CARTER DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
60	KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	FIAT	04	R$ 42,00	R$ 168,00
61	KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
62	LÂMPADA BIODO H 4	UND	FIAT	10	R$ 20,00	R$ 200,00
63	LÂMPADA INTERNA CABINE	UND	FIAT	04	R$ 7,00	R$ 28,00
64	LÂMPADAS 1 POLO	UND	FIAT	20	R$ 4,00	R$ 80,00
65	LÂMPADAS 2 POLOS	UND	FIAT	20	R$ 5,00	R$ 100,00
66	LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
67	LANTERNA TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 180,00	R$ 720,00
68	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	04	R$ 47,00	R$ 188,00
69	BANDEIJA TRASEIRA	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
70	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	FIAT	04	R$ 124,00	R$ 496,00
71	JOGO DE ARRUELA ENCOSTO	UND	FIAT	02	R$ 75,00	R$ 150,00
72	BICO INJETOR	UND	FIAT	04	R$ 100,00	R$ 400,00
73	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	FIAT	01	R$ 425,00	R$ 425,00
74	MOTOR DE LIMPADOR	UND	FIAT	01	R$ 175,00	R$ 175,00
75	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	FIAT	06	R$ 20,00	R$ 120,00
76	PASTILHA DE FREIO	UND	FIAT	04	R$ 20,00	R$ 80,00
77	KIT PISTÃO DO MOTOR COM ANEL	UND	FIAT	01	R$ 400,00	R$ 400,00
78	PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR	UND	FIAT	04	R$ 80,00	R$ 320,00
79	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	FIAT	03	R$ 100,00	R$ 300,00
80	RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 110,00	R$ 220,00
81	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	FIAT	04	R$ 35,00	R$ 140,00
82	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FIAT	02	R$ 85,00	R$ 170,00
84	RETENTOR DO COMANDO	UND	FIAT	02	R$ 24,00	R$ 48,00
85	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	FIAT	08	R$ 12,00	R$ 96,00
86	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	FIAT	03	R$ 96,00	R$ 288,00
87	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	02	R$ 35,00	R$ 70,00
88	RETENTOR DO VOLANTE	UND	FIAT	02	R$ 49,00	R$ 98,00
89	ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA	UND	FIAT	01	R$ 65,00	R$ 65,00
90	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	FIAT	06	R$ 78,00	R$ 468,00
91	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	FIAT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
92	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	FIAT	02	R$ 179,00	R$ 358,00
93	ALAVANCA DE FREIO DE MAO	UND	FIAT	01	R$ 255,00	R$ 255,00
94	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 125,00	R$ 125,00
95	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	FIAT	01	R$ 200,00	R$ 200,00
96	SUPORTE ESCOVA M PARTIDA	UND	FIAT	01	R$ 30,00	R$ 30,00
97	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	FIAT	02	R$ 50,00	R$ 100,00
98	TAMPA DO RADIADOR	UND	FIAT	02	R$ 15,00	R$ 30,00
99	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	FIAT	04	R$ 40,00	R$ 160,00

100	TERMINAL DO ESTABILIZADOR	UND	FIAT	04	R$ 50,00	R$ 200,00
101	TRIZETA CAIXA MARCHA	UND	FIAT	02	R$ 130,00	R$ 260,00
102	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	FIAT	02	R$ 130,00	R$ 260,00
103	SENSOR DE MARCHA LENTA	UND	FIAT	02	R$ 200,00	R$ 400,00
VALOR GLOBAL						R$ 619.315,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a Prefeitura providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens (cuja relação encontra-se na proposta final do fornecedor, nos autos do processo) ref. a essa Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Bento Fernandes/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Fernando Antônio da Nóbrega Dias, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Bento Fernandes e pelo fornecedor vencedor.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Prefeitura

M Lopes – ME
CNPJ: 11.979.812/0001-47
MANOEL LOPES
CPF: 130.582.404-06
Proprietário

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:111F1149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 - ADITIVO 01/2014

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2014, na Comissão Permamente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2014**, **Registro de Preços,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/01/2014. RESOLVE registrar os preços, da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição com entrega DIÁRIA de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 001/2014.

1.2. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, , 3407 - BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.**		
Representante: **Maria Karlena de Souza Magalhães** - CPF: **012.145.594-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	Italac	PACOTE	2250,00	2,54	5.715,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços vigorará até 31 de dezembro de 2014, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, escolas, creches, programas sociais, localidades na Zona Rural.

4.2.2. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do território do Município de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 02 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa
Varejão Oeste LTDA
10.857.970/0001-61
MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES
CPF: 012.145.594-76

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F5FB23D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

A Prefeitura municipal de Várzea/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de AREZ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº:013/2014

Ata de Registro de Preço n°:013/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arez/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

Objeto:O presente termo tem por objeto a Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 013/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de AREZ/RN, para aquisição de material elétrico destinados a manutenção da iluminação pública municipal, conforme autorizações do Município e da empresa vencedora do certame.

Fornecedor Registrado:V&G – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA – ME.
CNPJ: 07.623.886/0001-79

Valor:O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ **373.753,50 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o fornecimento dos produtos., conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALÇA PREF.MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	PLP	300	UN.	R$ 2,50	R$ 750,00
2	ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO N-18	MARTINS	100	RO	R$ 18,00	R$ 1.800,00
3	ARRUELA QUADRADA 50X50	KONESUL	300	UN.	R$ 1,25	R$ 375,00
4	BASE PARA RELE	EXATRON	300	UN.	R$ 6,50	R$ 1.950,00
5	BOCAL DECORATIVO BR/PT	MEC-TRONIC	200	UN.	R$ 3,75	R$ 750,00
6	BOCAL E27 DE RABICHO	DECORLUX	120	UN.	R$ 1,75	R$ 210,00
7	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 MT	OLIVO	200	UN.	R$ 30,00	R$ 6.000,00
8	BRACO RETO 1MX25,4MM1,06MM GALV. FOGO	OLIVO	300	UN.	R$ 20,00	R$ 6.000,00
9	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	AVANT	200	UN.	R$ 7,00	R$ 1.400,00
10	CABO FLEX 1.5MM	CONDUSPAR	1.200	MT	R$ 0,70	R$ 840,00
11	CABO FLEX 2.5MM	CONDUSPAR	2.400	MT	R$ 1,00	R$ 2.400,00
12	CABO FLEX 4.0MM 750V	CONDUSPAR	200	MT	R$ 1,55	R$ 310,00
13	CABO FLEX 6.0MM2 750V	CONDUSPAR	1.200	MT	R$ 2,35	R$ 2.820,00
14	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM2	CORFIO	4.200	MT	R$ 3,50	R$ 14.700,00
15	CABO PP 2X1.5MM 750V	CORFIO	1.200	MT	R$ 1,95	R$ 2.340,00
16	CABO PP 2X2.5MM	CORFIO	1.800	MT	R$ 3,00	R$ 5.400,00
17	CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	TAF	36	UN.	R$ 7,00	R$ 252,00
18	CAIXA MED C/ LENTE TRIF	TAF	10	UN.	R$ 415,00	R$ 4.150,00

19	CAIXA MED MONOF CMD1 N2 C/LENTE E CDJ1	TAF	30	UN.	R$ 250,00	R$ 7.500,00
20	CAIXA PADRÃO COSERN P/MEDIDOR + CX DISJ.	TAF	40	UN.	R$ 110,00	R$ 4.400,00
21	CAIXA PADRÃO COSERN P/MEDIDOR + CX DISJ.MO	TAF	40	UN.	R$ 45,00	R$ 1.800,00
22	CASCATA 400 LÂMPADAS	TASCHIBRA	200	UN.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
23	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60 EXATRON	EXATRON	20	UN.	R$ 260,00	R$ 5.200,00
24	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	EXATRON	20	UN.	R$ 155,00	R$ 3.100,00
25	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	EMPALUX	1.000	UN.	R$ 3,00	R$ 3.000,00
26	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELLI	100	UN.	R$ 3,00	R$ 300,00
27	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO i	INTELLI	100	UN.	R$ 4,50	R$ 450,00
28	CORDÃO LUM 100 MINI ESTATICO 220V BR	TASCHIBRA	500	UN.	R$ 22,85	R$ 11.425,00
29	CORDÃO LUMINOZO 100 LAM. 220V BR	TASCHIBRA	500	UN.	R$ 12,50	R$ 6.250,00
30	CORDÃO LUMINOZO 200 LAM. 220V BR	TASCHIBRA	400	UN.	R$ 14,50	R$ 5.800,00
31	CORDÃO LUMINOZO 100 MINI LAM COLORIDA 22	TASCHIBRA	100	UN.	R$ 28,80	R$ 2.880,00
32	CORTINA 100 LED ESTÁTICA 220V BR	TASCHIBRA	400	UN.	R$ 57,50	R$ 23.000,00
33	CORTINA 200 LAM LED ESTÁTICA 220V BR	TASCHIBRA	400	UN.	R$ 95,00	R$ 38.000,00
34	DISJUNTOR MONO 10AMP PIAL	PIAL	30	UN.	R$ 8,50	R$ 255,00
35	DISJUNTOR MONO 15AMP	PIAL	30	UN.	R$ 8,50	R$ 255,00
36	DISJUNTOR MONO 20ª	PIAL	30	UN.	R$ 8,50	R$ 255,00
37	DISJUNTOR MONO 25AMP	PIAL	30	UN.	R$ 8,50	R$ 255,00
38	DISJUNTOR MONO 30AMP	PIAL	30	UN.	R$ 8,50	R$ 255,00
39	DISJUNTOR MONO 40AMP	PIAL	30	UN.	R$ 18,00	R$ 540,00
40	DISJUNTOR MONO 50AMP	PIAL	30	UN.	R$ 18,00	R$ 540,00
41	DISJUNTOR TRIF 100AMP PIAL	PIAL	20	UN.	R$ 78,00	R$ 1.560,00
42	DISJUNTOR TRIF 20AMP	PIAL	15	UN.	R$ 55,00	R$ 825,00
43	DISJUNTOR TRIF 25AMP	PIAL	15	UN.	R$ 55,00	R$ 825,00
44	DISJUNTOR TRIF 30AMP	PIAL	15	UN.	R$ 55,00	R$ 825,00
45	DISJUNTOR TRIF 35AMP PIAL	PIAL	10	UN.	R$ 55,00	R$ 550,00
46	DISJUNTOR TRIF 40AMP	PIAL	10	UN.	R$ 55,00	R$ 550,00
47	DISJUNTOR TRIF 50AMP	PIAL	10	UN.	R$ 55,00	R$ 550,00
48	DISJUNTOR TRIF 70AMP PIAL	PIAL	10	UN.	R$ 78,00	R$ 780,00
40	FIO PARALELO 2X1.50MM	CORFIO	800	MT	R$ 1,50	R$ 1.200,00
50	FIO PARALELO 2X2.50MM	CORFIO	800	MT	R$ 2,30	R$ 1.840,00
51	FIO TORCIDO 2X1.5MM2	CORFIO	800	MT	R$ 1,50	R$ 1.200,00
52	FIO TORCIDO 2X2,5MM	CORFIO	1.000	MT	R$ 2,50	R$ 2.500,00
53	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	INTELLI	15	UN.	R$ 17,50	R$ 262,50
54	INTER 1 SESSÃO SIMPLES BR	MEC-TRONIC	60	UN.	R$ 5,00	R$ 300,00
55	INTER 1 SESSÃO PARALELO BR	MEC-TRONIC	48	UN.	R$ 6,50	R$ 312,00
56	INTER 2 SESSÕES SIMPLES BR	MEC-TRONIC	36	UN.	R$ 7,00	R$ 252,00
57	INTER 3 SESSÕES SIMPLES BR	MEC-TRONIC	60	UN.	R$ 8,50	R$ 510,00
58	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR	AVANT	200	UN.	R$ 7,50	R$ 1.500,00
59	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W BR TR	AVANT	200	UN.	R$ 8,50	R$ 1.700,00
60						
	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W BR TR	AVANT	250	UN.	R$ 28,00	R$ 7.000,00
61	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W BR TR	OUROLUX	300	UN.	R$ 28,00	R$ 8.400,00
62	LÂMPADA FLÚOR TUB 40W/10 BRANCA	OUROLUX	100	UN.	R$ 4,50	R$ 450,00
63	LÂMPADA HQI T 250W E-40 BR	AVANT	150	UN.	R$ 35,00	R$ 5.250,00
64	LÂMPADA HQI T 400W D E40 BR	AVANT	150	UN.	R$ 40,00	R$ 6.000,00
65	LÂMPADA HQI 150W VERDE/AZUL	AVANT	150	UN.	R$ 30,00	R$ 4.500,00
66	LÂMPADA HQI 400W E40 COLORIDA	AVANT	150	UN.	R$ 49,50	R$ 7.425,00
67	LÂMPADA INC CLASSIC 60W CLARA	OSRAM	120	UN.	R$ 2,00	R$ 240,00
68	LÂMAPDA INCAND 100W CLARA	OSRAM	240	UN.	R$ 2,50	R$ 600,00
69	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27	OSRAM	400	UN.	R$ 16,50	R$ 6.600,00
70	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	AVANT	120	UN.	R$ 30,00	R$ 3.600,00
71	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	EMPALUX	4	UN.	R$ 90,00	R$ 360,00
72	LUMINÁRIA 2X20 COM REAT + LAMP	RCG	100	UN.	R$ 45,00	R$ 4.500,00
73	LUMINÁRIA ALETADA + LAMP + REATOR 2X40	RCG	60	UN.	R$ 58,00	R$ 3.480,00
74	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/ R	RCG	60	UN.	R$ 40,00	R$ 2.400,00
75	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS	AVANT	40	UN.	R$ 35,00	R$ 1.400,00
76	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	OLIVO	40	UN.	R$ 85,00	R$ 3.400,00
77	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	OLIVO	150	UN.	R$ 30,00	R$ 4.500,00
78	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN IP220/28-27	OLIVO	150	UN.	R$ 55,00	R$ 8.250,00
79	LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 C/ REATOR+LAMP	RCG	150	UN.	R$ 32,00	R$ 4.800,00
80	LUMINÁRIA TIPO PETALA ALUM.INJET.400W F	4LUX	50	UN.	R$ 330,50	R$ 16.525,00
81	MANG-2F-13MM-100M-220V BRANCA	ALUMBRA	600	MT	R$ 5,00	R$ 3.000,00
82	MANG-2F-13MM-100M-220V VERDE	ALUMBRA	600	MT	R$ 5,00	R$ 3.000,00
83	MANG-2F-13MM-100M-220V VERMELHA	ALUMBRA	600	MT	R$ 5,00	R$ 3.000,00
84	MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL	ALUMBRA	600	MT	R$ 5,00	R$ 3.000,00
85	MANGUEIRA LUMINOSA AMARELA 220V	ALUMBRA	600	MT	R$ 5,00	R$ 3.000,00
86	OLHAL P/PARAFUSO DE 16MM2	FISCHER	200	UN.	R$ 10,50	R$ 2.100,00
87	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	KONESUL	500	UN.	R$ 6,25	R$ 3.125,00
88	PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	KONESUL	100	UN.	R$ 7,00	R$ 700,00
89	PISCA PISCA	TASCHIBRA	500	UN.	R$ 8,00	R$ 4.000,00
90	PORCA OLHAL 16MM	FISCHER	100	UN.	R$ 10,50	R$ 1.050,00
91	REATOR ELETRÔNICO 1X20W FLUOR	RCG	100	UN.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
92	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	RCG	100	UN.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
93	REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP	RCG	100	UN.	R$ 16,00	R$ 1.600,00
94	REATOR ELETRÔNICO 2X40W AUTO FATOR	RCG	100	UN.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
95	REATOR VAPOR METALICO EXT. 400W A.F.P	MAPRELUX	150	UN.	R$ 89,00	R$ 13.350,00
96	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 150W	MAPRELUX	150	UN.	R$ 65,00	R$ 9.750,00
97	REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 250W	MAPRELUX	60	UN.	R$ 78,00	R$ 4.680,00
98	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	MAPRELUX	80	UN.	R$ 55,00	R$ 4.400,00
99	REFLETOR 400W E-40	HGE	50	UN.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
100	REFLETOR P/ LAMP. HQI 70/150W	HGE	50	UN.	R$ 35,00	R$ 1.750,00
101	REFLETOR RETANG ALUMINIO EXT 250W E27	HGE	50	UN.	R$ 33,00	R$ 1.650,00
102	RELE FOTO CÉLULA 1000W NF	EXATRON	300	UN.	R$ 13,50	R$ 4.050,00
103	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4 A	KONESUL	30	UN.	R$ 5,00	R$ 150,00
104	TAMPA DE PLÁSTICO	MEC-TRONIC	60	UN.	R$ 2,00	R$ 120,00
105	TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR	MEC-TRONIC	100	UN.	R$ 5,00	R$ 500,00
106	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10ª	MEC-TRONIC	150	UN.	R$ 8,00	R$ 1.200,00
VALORTOTAL ESTIMADO R$ 373.753,50 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).						

Vigência da Ata:23/06/2014 à 23/06/2015.

Vigência do Termo de Adesão:03/09/2014 à 23/06/2015

Várzea/RN, 03 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
Órgão participante (Carona)

LUMINOSA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D4473D9

